



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89, DE 17/01/1989 ANO XIX - DIÁRIO DA JUSTIÇA 1650 - PALMAS, SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2007 CIRCULAÇÃO: 12h00

## Novo presidente do TJ toma posse dia 1º de fevereiro

O desembargador Daniel de Oliveira Negry assume a presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJ-TO) no dia 1º de fevereiro. Com 28 anos de experiência na magistratura e 8 como desembargador, ele conduzirá o Poder

Judiciário pelos próximos dois anos. Negry irá suceder a desembargadora Dalva Magalhães, presidente da corte no biênio 2005/2006.

A posse está programada para às 14 horas, na sala de sessões do Tribunal Pleno, sede do TJ,

em Palmas. Junto com o novo presidente tomam posse os desembargadores José Liberato Costa Povoá na vice-presidência e José Maria das Neves na corregedoria-geral de justiça, ambos com ampla experiência na direção do Judiciário.

## Programação da ENM inclui intercâmbio com universidade americana

Está definida a programação de atividades da Escola Nacional da Magistratura (ENM) para 2007. As datas de eventos e cursos, bem como o foco de atuação da ENM, foram decididos em reunião realizada nesta quinta-feira, 11 de janeiro, na sede da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), em Brasília (DF). Também ficou acertado que a próxima reunião da ENM ocorrerá no dia 15 de março, no mesmo local.

De acordo com o diretor da Escola, desembargador Luis Felipe Salomão, a meta inicial para 2007 é intensificar os contatos com o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Tribunal Superior do Trabalho (TST). O objetivo é assegurar a implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat). “Também vamos manter contatos com o CNJ (Conselho Nacional de

Justiça) a respeito da comissão criada para regulamentar concursos de seleção para a magistratura”, acrescentou.

### Novidades

Uma das novidades confirmadas para 2007 é o intercâmbio de magistrados com a Universidade da Virgínia (EUA), a ser realizado entre os dias 28 de maio e 9 de junho. O programa prevê visitas a cidades e instituições judiciárias norte-americanas e é fruto de uma parceria da ENM e a Virginia Cooperative Extension, um programa de universidades do estado de Virgínia, nos EUA.

Outra novidade é a realização de dois cursos na sede da AMB, em Brasília. Um deles é o curso sobre Gestão Judiciária, que ocorrerá entre 7 e 11 de maio, por meio de uma parceria com a Fundação Getúlio Vargas (FGV). Outro é o curso de Formação de Formadores e Equipes Gestoras, que no ano passado

foi realizado em Barcelona, na Espanha. Também está prevista a organização, em parceria com a Câmara Americana de Comércio (Amcham), de uma mesa-redonda com especialistas em Direito para tratar sobre pirataria. A data prevista é o dia 16 de março, também na sede da AMB.

Na avaliação de Cícero Martins Macêdo Filho, coordenador da Justiça Estadual da ENM, a reunião foi muito produtiva. “Este formato de reunião tem permitido à Diretoria da Escola apresentar projetos novos, além de dar mais visibilidade a nossas decisões”, disse. Além de Cícero e do desembargador Luis Felipe, participaram da reunião o coordenador da Justiça Eleitoral da ENM, Alexandre Targino Gomes Falcão, a coordenadora da ENM para a União Internacional de Magistrados (UIM), Márcia Cristina Teixeira Cardoso, e o secretário-geral da ENM, Renato Castro Teixeira Martins. (Fonte: AMB)

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

#### PRESIDENTE

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES

#### VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

#### CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

#### DIRETOR-GERAL

Dr. FLÁVIO LEALI RIBEIRO

#### TRIBUNAL PLENO

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ

BARBOSA

Secretária: Drª ORFILA LEITE FERNANDES

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

#### 1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)

Dr. ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

#### 1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

#### 2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. JOSÉ NEVES (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

#### 3ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

#### 4ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

#### 5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

#### 2ª CÂMARA CÍVEL

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

Dr. ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

#### 1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

#### 2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

#### 3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

#### 4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

#### 5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

#### 1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)

Dr. WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA

(Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

#### 1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

#### 2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

#### 3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

#### 4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

#### 5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

#### 2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Dr. FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

#### 1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

#### 2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. JOSÉ NEVES (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

#### 3ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

#### 4ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

#### 5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

#### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. DALVA MAGALHÃES

Des. MOURA FILHO

Desa. WILLAMARA LEILA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des. JOSÉ NEVES

Secretária: RITA DE CÁSSIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

#### COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Desa. DALVA MAGALHÃES (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. WILLAMARA LEILA (Membro)

Sessão de distribuição:

Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

#### COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. JOSÉ NEVES (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

#### COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E

#### DOCUMENTAÇÃO

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

#### COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. JOSÉ NEVES (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

#### COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

#### JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

#### DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JOSÉ ATILIO BEBER

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

SIDNEY ARAÚJO DE SOUZA

DIRETOR FINANCEIRO

ELIZABETH ANTUNES RITTER

DIRETORIA DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES

MARCUS OLIVEIRA PEREIRA

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

KARINA BOTELHO MARQUES PARENTE

DIRETORIA JUDICIÁRIA

MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO

DIRETORIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 12h00 às 18h00.

## Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Fone (63)3218.4443 - Fax

(63)218.4305

CEP 77.015-007 - Palmas, Tocantins

[www.tj.to.gov.br](http://www.tj.to.gov.br) e-mail: [dj@tj.to.gov.br](mailto:dj@tj.to.gov.br)

Publicação: Tribunal de Justiça do  
Tocantins

Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

Assessora de Comunicação:  
GRAZIELE COELHO BORBA NERES

**ISSN 1806-0536**



## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



Poder Judiciário do Estado do Tocantins  
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

## COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

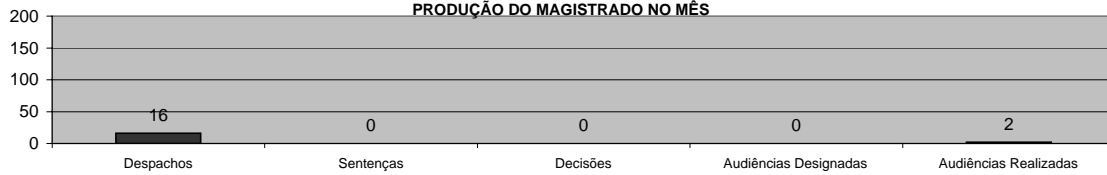
## COMARCA DE ALMAS - TO

JUIZ: CIRO ROSA DE OLIVEIRA

VARA: CRIMINAL

SITUAÇÃO: Respondendo

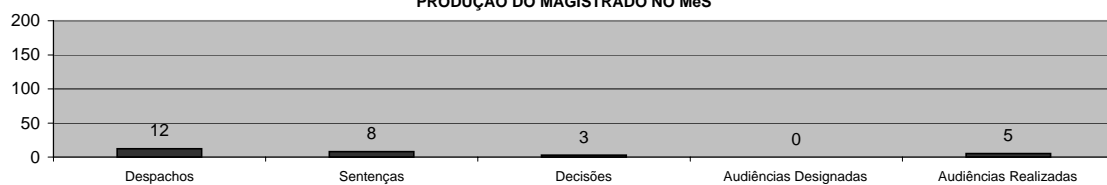
## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	278	2	0	280	Processos Concluídos	16	
Incidentes	15	0	0	15	Processos a Serem Concluídos	259	
TCOs (Lei 9.099/95)	303	1	0	304	Processos Com vistas ao MP	183	
Execução Criminal	15	1	0	16	Processos Com vistas às Partes	5	
Inquérito(S/ Denúncia)	106	2	0	108	Júri Designados	0	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	
Precatórias	73	1	2	72	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	19	
				0	Réus Presos	11	
				0	Autos Concluídos para Sentença	3	
<b>TOTAL</b>	<b>790</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>795</b>		<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	1

VARA: CÍVEL

## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	455	0	0	455	Processos Concluídos	26	
Vara Família e Sucessões	194	3	2	195	Processos a Serem Concluídos	620	
Vara Infância e Juventude	114	7	0	121	Processos Com vistas ao MP	20	
Juizado Especial Cível	118	2	6	114	Processos Com vistas às Partes	83	
Diretoria do Foro	6	0	0	6	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	
Precatórias	54	9	4	59	Réus Presos	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0	
<b>TOTAL</b>	<b>941</b>	<b>21</b>	<b>12</b>	<b>950</b>		<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	0

## COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

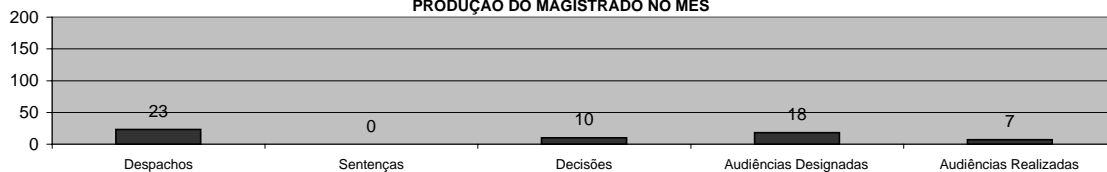
## COMARCA DE ARAGUACEMA - TO

JUIZ: ADONIAS BARBOSA DA SILVA

VARA: CRIMINAL

SITUAÇÃO: Respondendo

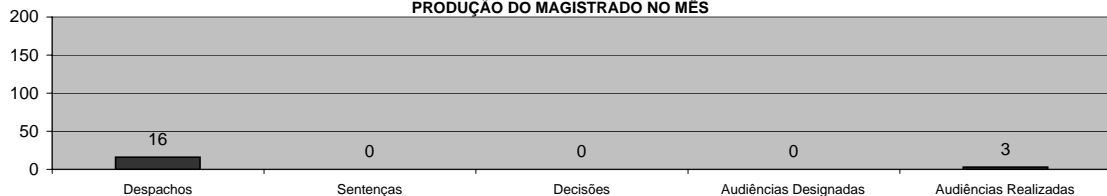
## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	287	7	0	294	Processos Concluídos	1	
Incidentes	1	0	0	1	Processos a Serem Concluídos	207	
TCOs (Lei 9.099/95)	152	9	0	161	Processos Com vistas ao MP	68	
Execução Criminal	12	0	0	12	Processos Com vistas às Partes	4	
Inquérito(S/ Denúncia)	78	5	6	77	Júri Designados	0	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	
Precatórias	8	5	4	9	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	16	
					Réus Presos	9	
					Autos Concluídos para Sentença	0	
<b>TOTAL</b>	<b>538</b>	<b>26</b>	<b>10</b>	<b>554</b>		<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	2

VARA: CÍVEL

## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	240	70	2	308	Processos Concluídos	2	
Vara Família e Sucessões	231	11	16	226	Processos a Serem Concluídos	425	
Vara Infância e Juventude	26	4	0	30	Processos Com vistas ao MP	20	
Juizado Especial Cível	323	2	10	315	Processos Com vistas às Partes	254	
Diretoria do Foro	13	1	0	14	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	
Precatórias	47	4	7	44	Réus Presos	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0	
<b>TOTAL</b>	<b>880</b>	<b>92</b>	<b>35</b>	<b>937</b>		<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	7



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE AURORA - TO									
<b>JUIZ: ILUIPITRANDO SOARES NETO</b>					<b>VARA: CRIMINAL</b>				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	214	0	0	214	Processos Concluídos	7	Despachos	7	
Incidentes	8	3	0	11	Processos a Serem Concluídos	447	Sentenças	5	
TCOs (Lei 9.099/95)	759	21	0	780	Processos Com vistas ao MP	5	Decisões	2	
Execução Criminal	6	3	0	9	Processos Com vistas às Partes	3	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S/ Denúncia)	381	12	0	393	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	5	0	0	5	Júri Realizados	2	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	34	2	5	31	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>		
					Réus Presos	10	Tribunal de Justiça	6	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
<b>TOTAL</b>	<b>1407</b>	<b>41</b>	<b>5</b>	<b>1443</b>					
<b>VARA: CÍVEL</b>									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	362	6	9	359	Processos Concluídos	12	Despachos	15	
Vara Família e Sucessões	196	3	0	199	Processos a Serem Concluídos	346	Sentenças	2	
Vara Infância e Juventude	121	7	0	128	Processos Com vistas ao MP	119	Decisões	0	
Juizado Especial Cível	2	0	0	2	Processos Com vistas às Partes	33	Audiências Designadas	0	
Diretoria do Foro	3	0	0	3	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	1	
Precatórias	37	1	3	35	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	3	
<b>TOTAL</b>	<b>721</b>	<b>17</b>	<b>12</b>	<b>726</b>					
COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE AXIXÁ - TO									
<b>JUIZ: NELY ALVES DA CRUZ</b>					<b>VARA: CRIMINAL</b>				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	262	3	0	265	Processos Concluídos	2	Despachos	8	
Incidentes	21	0	0	21	Processos a Serem Concluídos	658	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	447	9	0	456	Processos Com vistas ao MP	8	Decisões	2	
Execução Criminal	12	0	0	12	Processos Com vistas às Partes	3	Audiências Designadas	2	
Inquérito(S/ Denúncia)	186	0	3	183	Júri Designados	22	Audiências Realizadas	1	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1	
Precatórias	38	2	6	34	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>		
					Réus Presos	2	Tribunal de Justiça	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
<b>TOTAL</b>	<b>966</b>	<b>14</b>	<b>9</b>	<b>971</b>					
<b>VARA: CÍVEL</b>									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	259	6	0	265	Processos Concluídos	39	Despachos	39	
Vara Família e Sucessões	449	8	0	457	Processos a Serem Concluídos	610	Sentenças	33	
Vara Infância e Juventude	203	8	0	211	Processos Com vistas ao MP	55	Decisões	15	
Juizado Especial Cível	97	7	0	104	Processos Com vistas às Partes	40	Audiências Designadas	27	
Diretoria do Foro	7	8	10	5	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	14	
Precatórias	45	6	0	51	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	4	
					Autos Concluídos para Sentença	9	<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	1	
<b>TOTAL</b>	<b>1060</b>	<b>43</b>	<b>10</b>	<b>1093</b>					



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS - TO									
<b>JUIZ: RONICLAY ALVES DE MORAIS</b>					<b>VARA: CRIMINAL</b>				
SITUAÇÃO: Respondendo									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	208	0	0	208	Processos Concluídos	12	Despachos	18	
Incidentes	18	4	5	17	Processos a Serem Concluídos	371	Sentenças	1	
TCOs (Lei 9.099/95)	378	8	0	386	Processos Com vistas ao MP	69	Decisões	2	
Execução Criminal	3	0	0	3	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S/ Denúncia)	181	2	0	183	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	18	2	0	20	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	60	2	5	57	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	5	<b>Remessa</b>		
					Réus Presos	2	Tribunal de Justiça	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
<b>TOTAL</b>	<b>866</b>	<b>18</b>	<b>10</b>	<b>874</b>					
VARA: CÍVEL									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	317	0	0	317	Processos Concluídos	0	Despachos	10	
Vara Família e Sucessões	157	1	0	158	Processos a Serem Concluídos	599	Sentenças	1	
Vara Infância e Juventude	69	0	0	69	Processos Com vistas ao MP	110	Decisões	2	
Juizado Especial Cível	196	0	0	196	Processos Com vistas às Partes	5	Audiências Designadas	1	
Diretoria do Foro	131	0	0	131	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	2	
Precatórias	69	0	1	68	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	3	
<b>TOTAL</b>	<b>939</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>939</b>					
COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GOIATINS - TO									
<b>JUIZ: SÉRGIO APARECIDO PAIO</b>					<b>VARA: CRIMINAL</b>				
SITUAÇÃO: Respondendo									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	338	3	0	341	Processos Concluídos	3	Despachos	31	
Incidentes	4	0	0	4	Processos a Serem Concluídos	624	Sentenças	1	
TCOs (Lei 9.099/95)	256	13	0	269	Processos Com vistas ao MP	39	Decisões	2	
Execução Criminal	18	0	0	18	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	12	
Inquérito(S/ Denúncia)	137	2	2	137	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	7	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5	
Precatórias	13	4	3	14	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	23	<b>Remessa</b>		
					Réus Presos	11	Tribunal de Justiça	5	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
<b>TOTAL</b>	<b>766</b>	<b>22</b>	<b>5</b>	<b>783</b>					
VARA: CÍVEL									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	802	8	6	804	Processos Concluídos	34	Despachos	69	
Vara Família e Sucessões	311	6	1	316	Processos a Serem Concluídos	1166	Sentenças	12	
Vara Infância e Juventude	40	0	0	40	Processos Com vistas ao MP	22	Decisões	4	
Juizado Especial Cível	433	13	0	446	Processos Com vistas às Partes	45	Audiências Designadas	42	
Diretoria do Foro	0	0	0	0	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	29	
Precatórias	69	5	3	71	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	13	
					Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	33	
<b>TOTAL</b>	<b>1655</b>	<b>32</b>	<b>10</b>	<b>1677</b>					



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

**COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA**

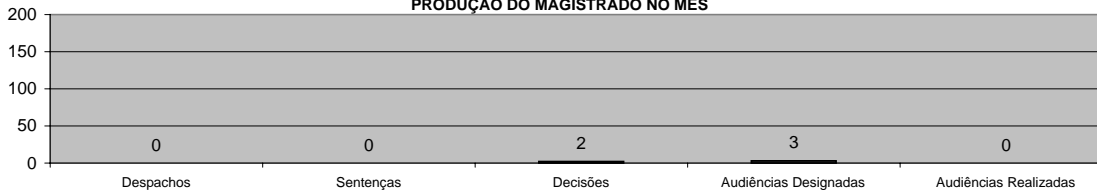
**COMARCA DE ITACAJÁ - TO**

**JUIZ: SARITA VON RÖEDER MICHELS**

SITUAÇÃO: Respondendo

**VARA: CRIMINAL**

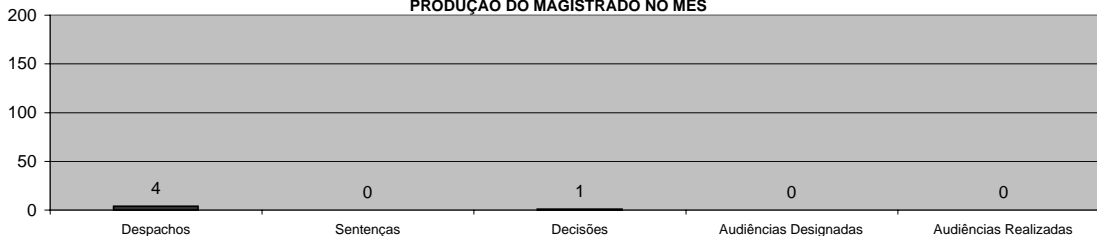
**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Penais</b>	158	0	0	158	Processos Concluídos	0
<b>Incidentes</b>	3	0	0	3	Processos a Serem Concluídos	85
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	149	0	0	149	Processos Com vistas ao MP	71
<b>Execução Criminal</b>	11	2	0	13	Processos Com vistas às Partes	1
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	39	0	0	39	Júri Designados	0
<b>Outros Feitos</b>	17	1	0	18	Júri Realizados	0
<b>Precatórias</b>	11	0	0	11	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	4
<b>TOTAL</b>	<b>388</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>391</b>	Réus Presos	23
					Autos Concluídos para Sentença	0
					<b>Remessa</b>	
					Tribunal de Justiça	5

**VARA: CÍVEL**

**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Cíveis</b>	364	6	0	370	Processos Concluídos	2
<b>Vara Família e Sucessões</b>	217	8	0	225	Processos a Serem Concluídos	529
<b>Vara Infância e Juventude</b>	84	1	0	85	Processos Com vistas ao MP	128
<b>Juizado Especial Cível</b>	327	13	0	340	Processos Com vistas às Partes	8
<b>Diretoria do Foro</b>	62	8	1	69	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
<b>Precatórias</b>	36	18	20	34	Réus Presos	0
<b>TOTAL</b>	<b>1090</b>	<b>54</b>	<b>21</b>	<b>1123</b>	Autos Concluídos para Sentença	0
					<b>Remessa</b>	
					Tribunal de Justiça	0

**COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA**

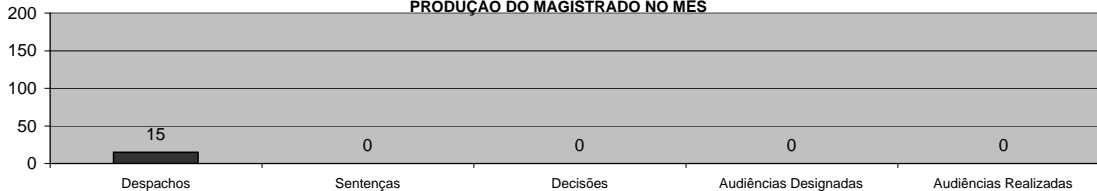
**COMARCA DE NOVO ACORDO - TO**

**JUIZ: RAFAEL GONÇALVES DE PAULA**

SITUAÇÃO: Respondendo

**VARA: CRIMINAL**

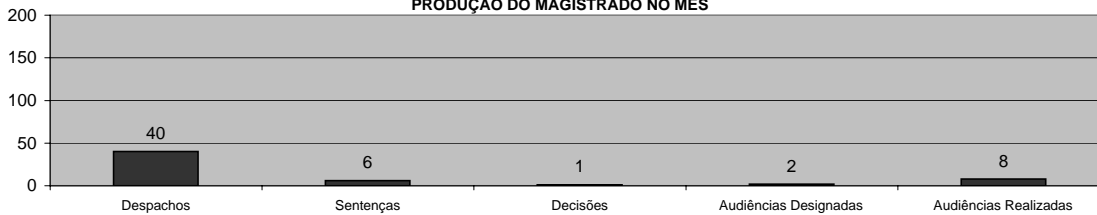
**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Penais</b>	115	0	0	115	Processos Concluídos	0
<b>Incidentes</b>	0	0	0	0	Processos a Serem Concluídos	170
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	49	9	0	58	Processos Com vistas ao MP	0
<b>Execução Criminal</b>	1	0	0	1	Processos Com vistas às Partes	0
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	29	2	0	31	Júri Designados	0
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	Júri Realizados	0
<b>Precatórias</b>	25	0	0	25	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	10
<b>TOTAL</b>	<b>219</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>230</b>	Réus Presos	4
					Autos Concluídos para Sentença	0
					<b>Remessa</b>	
					Tribunal de Justiça	2

**VARA: CÍVEL**

**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Cíveis</b>	284	1	2	283	Processos Concluídos	17
<b>Vara Família e Sucessões</b>	194	9	0	203	Processos a Serem Concluídos	355
<b>Vara Infância e Juventude</b>	36	0	0	36	Processos Com vistas ao MP	31
<b>Juizado Especial Cível</b>	111	2	0	113	Processos Com vistas às Partes	12
<b>Diretoria do Foro</b>	131	4	0	135	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
<b>Precatórias</b>	25	3	7	21	Réus Presos	0
<b>TOTAL</b>	<b>781</b>	<b>19</b>	<b>9</b>	<b>791</b>	Autos Concluídos para Sentença	0
					<b>Remessa</b>	
					Tribunal de Justiça	10



Poder Judiciário do Estado do Tocantins  
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

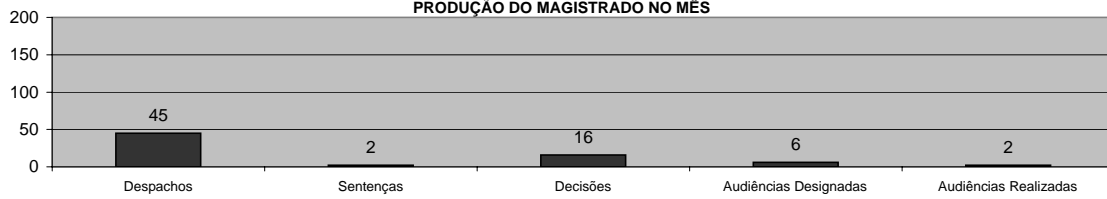
COMARCA DE PIUM - TO

JUIZ: GRACE KELLY SAMPAIO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

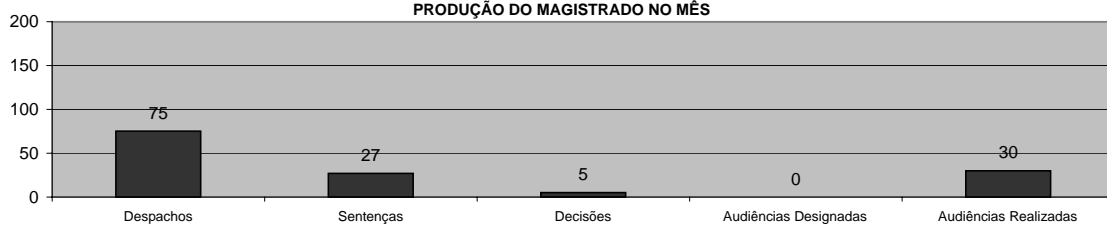
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	184	2	0	186	Processos Concluídos	1	Despachos	45
Incidentes	0	0	0	0	Processos a Serem Concluídos	54	Sentenças	2
TCOs (Lei 9.099/95)	164	3	0	167	Processos Com vistas ao MP	113	Decisões	16
Execução Criminal	16	0	0	16	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	6
Inquérito(S/ Denúncia)	68	3	0	71	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	21	3	0	24	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
Precatórias	37	1	16	22	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	14	Remessa	
					Réus Presos	7	Tribunal de Justiça	1
					Autos Concluídos para Sentença	1		
<b>TOTAL</b>	<b>490</b>	<b>12</b>	<b>16</b>	<b>486</b>				

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	391	1	0	392	Processos Concluídos	6	Despachos	75
Vara Família e Sucessões	49	6	0	55	Processos a Serem Concluídos	332	Sentenças	27
Vara Infância e Juventude	14	0	0	14	Processos Com vistas ao MP	8	Decisões	5
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	15	Audiências Designadas	0
Diretoria do Foro	22	2	0	24	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	30
Precatórias	37	5	6	36	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	63
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
							Tribunal de Justiça	0
<b>TOTAL</b>	<b>513</b>	<b>14</b>	<b>6</b>	<b>521</b>				

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

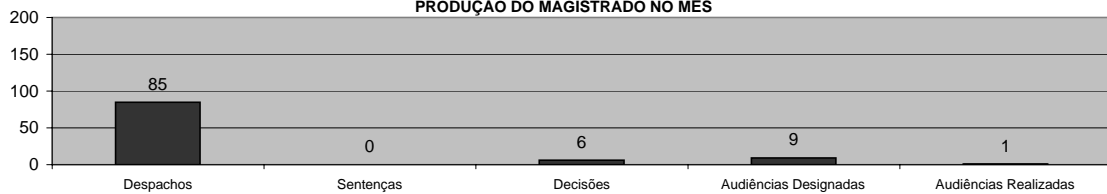
COMARCA DE PONTE ALTA - TO

JUIZ: HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

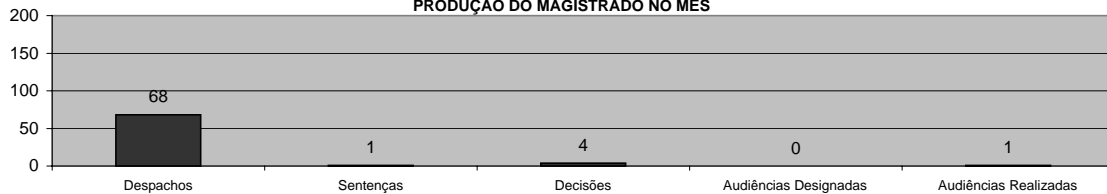
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	189	7	0	196	Processos Concluídos	3	Despachos	85
Incidentes	2	0	0	2	Processos a Serem Concluídos	102	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	104	1	0	105	Processos Com vistas ao MP	16	Decisões	6
Execução Criminal	8	0	0	8	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	9
Inquérito(S/ Denúncia)	127	1	2	126	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	1
Outros Feitos	10	0	0	10	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	6
Precatórias	19	3	0	22	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	26	Remessa	
					Réus Presos	7	Tribunal de Justiça	7
					Autos Concluídos para Sentença	1		
<b>TOTAL</b>	<b>459</b>	<b>12</b>	<b>2</b>	<b>469</b>				

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	496	5	0	501	Processos Concluídos	35	Despachos	68
Vara Família e Sucessões	276	7	0	283	Processos a Serem Concluídos	270	Sentenças	1
Vara Infância e Juventude	21	0	0	21	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	4
Juizado Especial Cível	43	0	0	43	Processos Com vistas às Partes	25	Audiências Designadas	0
Diretoria do Foro	28	5	5	28	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	1
Precatórias	79	8	0	87	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
					Autos Concluídos para Sentença	3	Remessa	
							Tribunal de Justiça	19
<b>TOTAL</b>	<b>943</b>	<b>25</b>	<b>5</b>	<b>963</b>				



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TOCANTÍNIA - TO									
JUIZ: LÍLIAN BESSA OLINTO									
SITUAÇÃO: Titular									
VARA: CRIMINAL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	255	7	11	251	Processos Concluídos	0	Despachos	33	
Incidentes	1	0	0	1	Processos a Serem Concluídos	297	Sentenças	28	
TCOs (Lei 9.099/95)	336	15	14	337	Processos Com vistas ao MP	46	Decisões	6	
Execução Criminal	18	0	0	18	Processos Com vistas às Partes	5	Audiências Designadas	92	
Inquérito(S/ Denúncia)	361	7	7	361	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	48	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	21	2	8	15	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	15	<b>Remessa</b>		
					Réus Presos	4	Tribunal de Justiça	6	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
<b>TOTAL</b>	<b>992</b>	<b>31</b>	<b>40</b>	<b>983</b>					
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	506	5	0	511	Processos Concluídos	145	Despachos	12	
Vara Família e Sucessões	245	9	0	254	Processos a Serem Concluídos	547	Sentenças	16	
Vara Infância e Juventude	96	7	1	102	Processos Com vistas ao MP	69	Decisões	10	
Juizado Especial Cível	64	10	0	74	Processos Com vistas às Partes	14	Audiências Designadas	20	
Diretoria do Foro	609	13	8	614	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	9	
Precatórias	53	15	16	52	Presos Cíveis	0	Audiências Não Realizadas	11	
					Autos Concluídos para Sentença	13	<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	3	
<b>TOTAL</b>	<b>1573</b>	<b>59</b>	<b>25</b>	<b>1607</b>					
COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE WANDERLÂNDIA - TO									
JUIZ: KILBER CORREIA LOPES									
SITUAÇÃO: Respondendo									
VARA: CRIMINAL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	261	6	0	267	Processos Concluídos	14	Despachos	192	
Incidentes	186	6	0	192	Processos a Serem Concluídos	95	Sentenças	15	
TCOs (Lei 9.099/95)	225	9	0	234	Processos Com vistas ao MP	209	Decisões	7	
Execução Criminal	34	1	0	35	Processos Com vistas às Partes	2	Audiências Designadas	30	
Inquérito(S/ Denúncia)	195	12	6	201	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	25	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5	
Precatórias	37	5	0	42	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	59	<b>Remessa</b>		
					Réus Presos	19	Tribunal de Justiça	0	
					Autos Concluídos para Sentença	12			
<b>TOTAL</b>	<b>938</b>	<b>39</b>	<b>6</b>	<b>971</b>					
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	679	14	0	693	Processos Concluídos	131	Despachos	78	
Vara Família e Sucessões	345	13	0	358	Processos a Serem Concluídos	633	Sentenças	0	
Vara Infância e Juventude	54	1	0	55	Processos Com vistas ao MP	38	Decisões	1	
Juizado Especial Cível	73	3	0	76	Processos Com vistas às Partes	64	Audiências Designadas	2	
Diretoria do Foro	0	0	0	0	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	1	
Precatórias	63	8	6	65	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	1	
					Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	17	
<b>TOTAL</b>	<b>1214</b>	<b>39</b>	<b>6</b>	<b>1247</b>					





*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

## COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

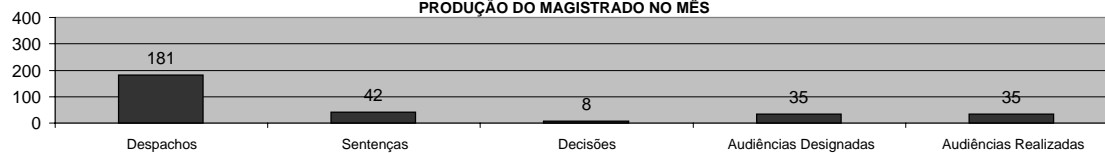
## COMARCA DE ALVORADA - TO

JUIZ: ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

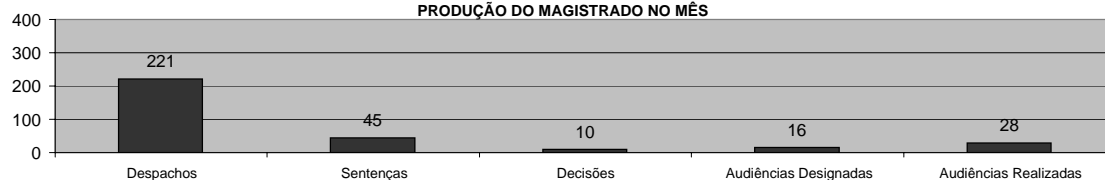
## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Penais</b>	721	1	0	722	Processos Concluídos	342
<b>Incidentes</b>	3	2	1	4	Processos a Serem Concluídos	36
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	190	25	0	215	Processos Com vistas ao MP	23
<b>Execução Criminal</b>	12	0	0	12	Processos Com vistas às Partes	0
<b>Inquérito(S)/ Denúncia)</b>	133	8	1	140	Júri Designados	1
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	Júri Realizados	3
<b>Precatórias</b>	16	8	4	20	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	32
					Réus Presos	6
					Autos Concluídos para Sentença	39
<b>TOTAL</b>	<b>1075</b>	<b>44</b>	<b>6</b>	<b>1113</b>		<b>Remessa</b>
						Tribunal de Justiça
						4

## VARA: CÍVEL

## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Cíveis</b>	796	105	43	858	Processos Concluídos	463
<b>Vara Família e Sucessões</b>	98	14	9	103	Processos a Serem Concluídos	3
<b>Vara Infância e Juventude</b>	83	5	1	87	Processos Com vistas ao MP	0
<b>Juizado Especial Cível</b>	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	42
<b>Diretoria do Foro</b>	9	1	1	9	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1
<b>Precatórias</b>	27	10	13	24	Prisão Cível	0
					Autos Concluídos para Sentença	70
<b>TOTAL</b>	<b>1013</b>	<b>135</b>	<b>67</b>	<b>1081</b>		<b>Remessa</b>
						Tribunal de Justiça
						47

## COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

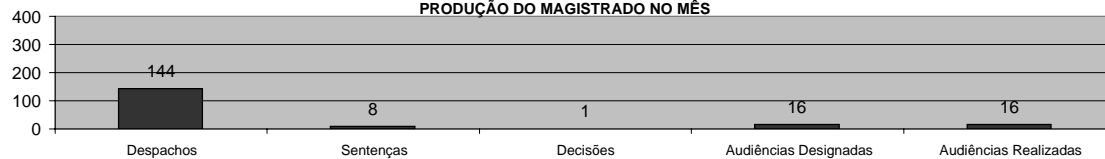
## COMARCA DE ARAGUAÇU - TO

JUIZ: NELSON RODRIGUES DA SILVA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

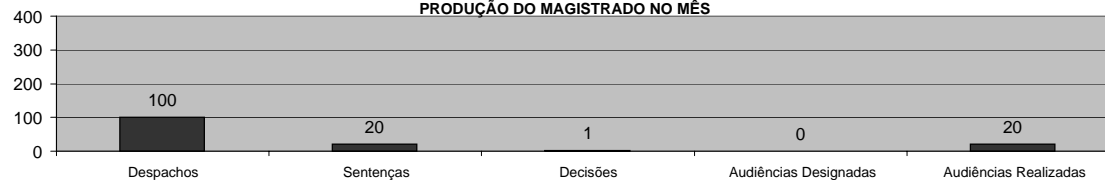
## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Penais</b>	298	7	0	305	Processos Concluídos	38
<b>Incidentes</b>	4	0	0	4	Processos a Serem Concluídos	85
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	137	7	0	144	Processos Com vistas ao MP	34
<b>Execução Criminal</b>	16	1	0	17	Processos Com vistas às Partes	32
<b>Inquérito(S)/ Denúncia)</b>	158	1	7	152	Júri Designados	1
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	Júri Realizados	0
<b>Precatórias</b>	54	3	0	57	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	14
					Réus Presos	16
					Autos Concluídos para Sentença	6
<b>TOTAL</b>	<b>667</b>	<b>19</b>	<b>7</b>	<b>679</b>		<b>Remessa</b>
						Tribunal de Justiça
						4

## VARA: CÍVEL

## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Cíveis</b>	478	9	7	480	Processos Concluídos	86
<b>Vara Família e Sucessões</b>	212	15	13	214	Processos a Serem Concluídos	83
<b>Vara Infância e Juventude</b>	48	0	0	48	Processos Com vistas ao MP	29
<b>Juizado Especial Cível</b>	47	0	13	34	Processos Com vistas às Partes	80
<b>Diretoria do Foro</b>	4	5	5	4	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
<b>Precatórias</b>	77	7	9	75	Réus Presos	0
					Autos Concluídos para Sentença	0
<b>TOTAL</b>	<b>866</b>	<b>36</b>	<b>47</b>	<b>855</b>		<b>Remessa</b>
						Tribunal de Justiça
						27



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

## COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

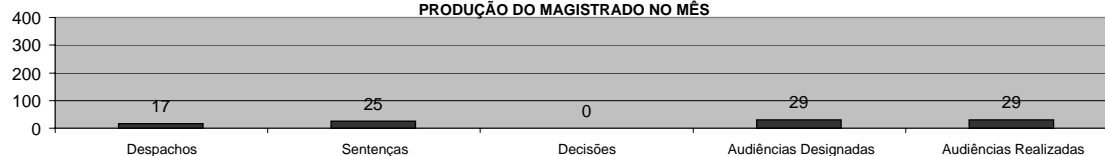
## COMARCA DE ARAPOEMA - TO

JUIZ: ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

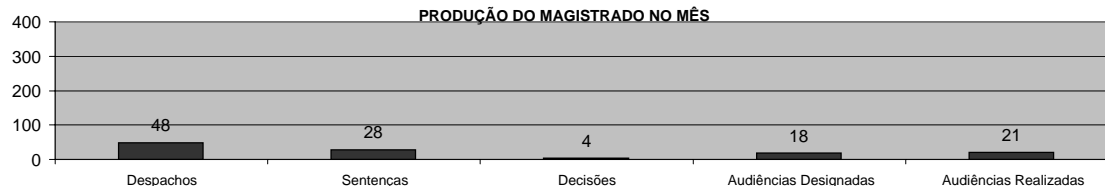
## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	309	4	0	313	Processos Concluídos	27	Despachos	17
Incidentes	26	4	0	30	Processos a Serem Concluídos	523	Sentenças	25
TCOs (Lei 9.099/95)	338	17	0	355	Processos Com vistas ao MP	121	Decisões	0
Execução Criminal	3	0	0	3	Processos Com vistas às Partes	2	Audiências Designadas	29
Inquérito(S/ Denúncia)	135	9	4	140	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	29
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	25	6	0	31	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
					Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
					Autos Concluídos para Sentença	15		
<b>TOTAL</b>	<b>836</b>	<b>40</b>	<b>4</b>	<b>872</b>				

VARA: CÍVEL

## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	646	3	4	645	Processos Concluídos	419	Despachos	48
Vara Família e Sucessões	328	17	16	329	Processos a Serem Concluídos	189	Sentenças	28
Vara Infância e Juventude	33	1	0	34	Processos Com vistas ao MP	69	Decisões	4
Juizado Especial Cível	516	12	29	499	Processos Com vistas às Partes	20	Audiências Designadas	18
Diretoria do Foro	76	0	0	76	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	21
Precatórias	72	2	19	55	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	5
					Autos Concluídos para Sentença	2	Remessa	
							Tribunal de Justiça	2
<b>TOTAL</b>	<b>1671</b>	<b>35</b>	<b>68</b>	<b>1638</b>				

## COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

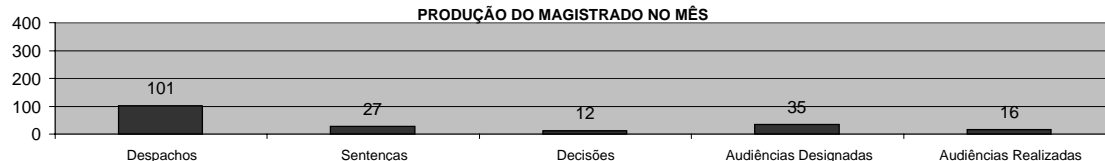
## COMARCA DE ANANÁS - TO

JUIZ: JACOBINE LEONARDO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

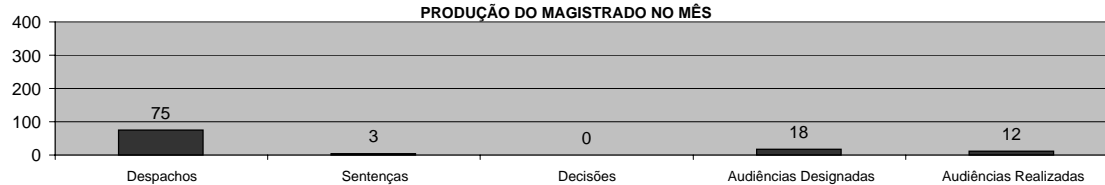
## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	287	2	0	289	Processos Concluídos	7	Despachos	101
Incidentes	152	10	3	159	Processos a Serem Concluídos	726	Sentenças	27
TCOs (Lei 9.099/95)	497	9	24	482	Processos Com vistas ao MP	69	Decisões	12
Execução Criminal	19	2	0	21	Processos Com vistas às Partes	8	Audiências Designadas	35
Inquérito(S/ Denúncia)	256	8	28	236	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	16
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	19
Precatórias	41	2	8	35	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	37	Remessa	
					Réus Presos	37	Tribunal de Justiça	0
					Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>TOTAL</b>	<b>1252</b>	<b>33</b>	<b>63</b>	<b>1222</b>				

VARA: CÍVEL

## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	531	8	0	539	Processos Concluídos	12	Despachos	75
Vara Família e Sucessões	471	5	3	473	Processos a Serem Concluídos	883	Sentenças	3
Vara Infância e Juventude	119	2	0	121	Processos Com vistas ao MP	9	Decisões	0
Juizado Especial Cível	80	0	0	80	Processos Com vistas às Partes	49	Audiências Designadas	18
Diretoria do Foro	19	8	8	19	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	12
Precatórias	97	11	23	85	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	7
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
							Tribunal de Justiça	5
<b>TOTAL</b>	<b>1317</b>	<b>34</b>	<b>34</b>	<b>1317</b>				



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

## COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

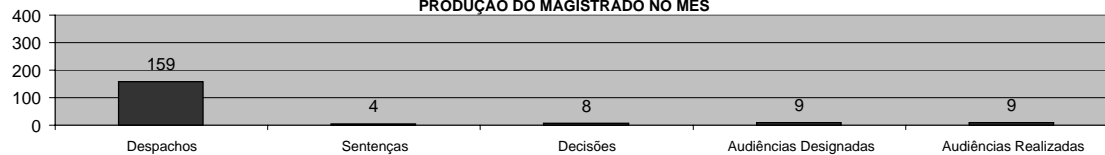
## COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS - TO

JUIZ: DEUSAMAR ALVES BEZERRA

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

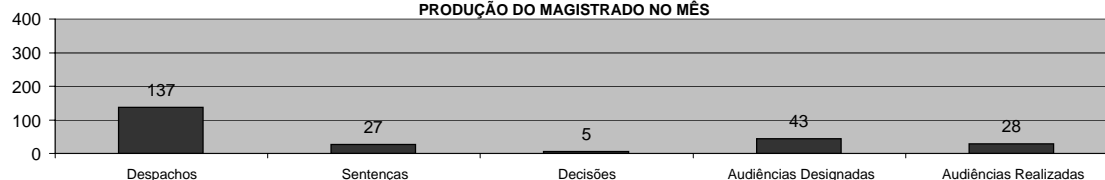
## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Penais</b>	406	8	0	414	Processos Concluídos	14	Despachos	159
<b>Incidentes</b>	2	0	0	2	Processos a Serem Concluídos	792	Sentenças	4
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	763	17	3	777	Processos Com vistas ao MP	115	Decisões	8
<b>Execução Criminal</b>	22	0	0	22	Processos Com vistas às Partes	2	Audiências Designadas	9
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	469	14	1	482	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	9
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
<b>Precatórias</b>	59	3	3	59	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	70	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	22	Tribunal de Justiça	1
					Autos Concluídos para Sentença	1		
<b>TOTAL</b>	<b>1721</b>	<b>42</b>	<b>7</b>	<b>1756</b>				

VARA: CÍVEL

## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Cíveis</b>	522	18	8	532	Processos Concluídos	18	Despachos	137
<b>Vara Família e Sucessões</b>	382	25	1	406	Processos a Serem Concluídos	1546	Sentenças	27
<b>Vara Infância e Juventude</b>	374	4	5	373	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	5
<b>Juizado Especial Cível</b>	384	11	17	378	Processos Com vistas às Partes	96	Audiências Designadas	43
<b>Diretoria do Foro</b>	269	18	0	287	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	28
<b>Precatórias</b>	72	10	39	43	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	45
					Autos Concluídos para Sentença	18	<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	4
<b>TOTAL</b>	<b>2003</b>	<b>86</b>	<b>70</b>	<b>2019</b>				

## COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

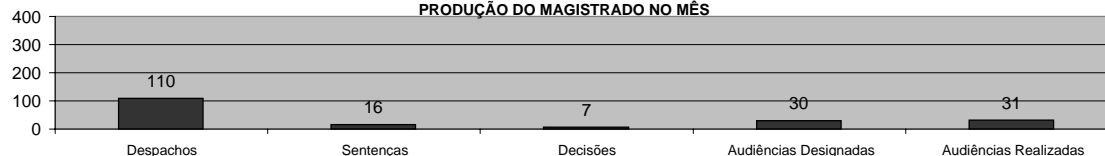
## COMARCA DE COLMÉIA - TO

JUIZ: MILENE DE CARVALHO HENRIQUE

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

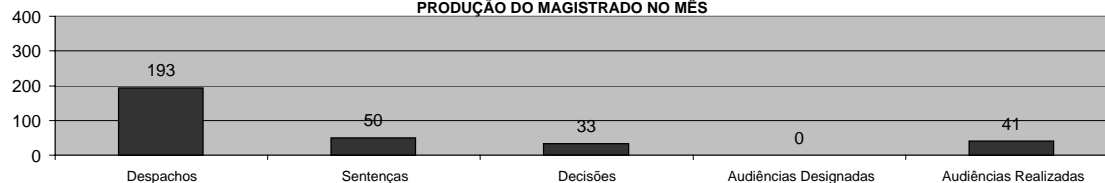
## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Penais</b>	722	10	0	732	Processos Concluídos	216	Despachos	110
<b>Incidentes</b>	60	10	0	70	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	16
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	554	53	2	605	Processos Com vistas ao MP	42	Decisões	7
<b>Execução Criminal</b>	7	0	0	7	Processos Com vistas às Partes	10	Audiências Designadas	30
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	214	10	8	216	Júri Designados	5	Audiências Realizadas	31
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
<b>Precatórias</b>	39	11	12	38	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	66	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	29	Tribunal de Justiça	0
					Autos Concluídos para Sentença	3		
<b>TOTAL</b>	<b>1596</b>	<b>94</b>	<b>22</b>	<b>1668</b>				

VARA: CÍVEL

## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Cíveis</b>	1453	44	41	1456	Processos Concluídos	52	Despachos	193
<b>Vara Família e Sucessões</b>	306	33	37	302	Processos a Serem Concluídos	833	Sentenças	50
<b>Vara Infância e Juventude</b>	37	2	3	36	Processos Com vistas ao MP	32	Decisões	33
<b>Juizado Especial Cível</b>	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	82	Audiências Designadas	0
<b>Diretoria do Foro</b>	105	18	7	116	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	41
<b>Precatórias</b>	31	25	17	39	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	2
					Autos Concluídos para Sentença	4	<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	4
<b>TOTAL</b>	<b>1932</b>	<b>122</b>	<b>105</b>	<b>1949</b>				



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TO									
JUIZ: AGENOR ALEXANDRE DA SILVA					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
<b>Ações Penais</b>	488	13	57	444	Processos Concluídos	0	Despachos	195	
<b>Incidentes</b>	122	1	119	4	Processos a Serem Concluídos	219	Sentenças	102	
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	662	34	318	378	Processos Com vistas ao MP	35	Decisões	18	
<b>Execução Criminal</b>	26	0	1	25	Processos Com vistas às Partes	8	Audiências Designadas	81	
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	324	16	129	211	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	72	
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	9	
<b>Precatórias</b>	18	9	17	10	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	14	<b>Remessa</b>		
					Réus Presos	21	Tribunal de Justiça	13	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
<b>TOTAL</b>	<b>1640</b>	<b>73</b>	<b>641</b>	<b>1072</b>					
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE FILADÉLFIA - TO									
JUIZ: EDSON PAULO LINS					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
<b>Ações Penais</b>	253	6	8	251	Processos Concluídos	30	Despachos	62	
<b>Incidentes</b>	25	0	3	22	Processos a Serem Concluídos	65	Sentenças	2	
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	79	15	10	84	Processos Com vistas ao MP	12	Decisões	6	
<b>Execução Criminal</b>	7	1	2	6	Processos Com vistas às Partes	22	Audiências Designadas	20	
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	65	6	0	71	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	15	
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5	
<b>Precatórias</b>	20	4	8	16	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	42	<b>Remessa</b>		
					Réus Presos	8	Tribunal de Justiça	2	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
<b>TOTAL</b>	<b>449</b>	<b>32</b>	<b>31</b>	<b>450</b>					
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE FILADÉLFIA - TO									
JUIZ: EDSON PAULO LINS					VARA: CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
<b>Ações Cíveis</b>	415	37	8	444	Processos Concluídos	177	Despachos	159	
<b>Vara Família e Sucessões</b>	314	20	15	319	Processos a Serem Concluídos	109	Sentenças	44	
<b>Vara Infância e Juventude</b>	78	7	0	85	Processos Com vistas ao MP	23	Decisões	8	
<b>Juizado Especial Cível</b>	124	14	11	127	Processos Com vistas às Partes	180	Audiências Designadas	23	
<b>Diretoria do Foro</b>	51	1	1	51	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	21	
<b>Precatórias</b>	82	20	18	84	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	9	
					Autos Concluídos para Sentença	35	<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	6	
<b>TOTAL</b>	<b>1064</b>	<b>99</b>	<b>53</b>	<b>1110</b>					



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

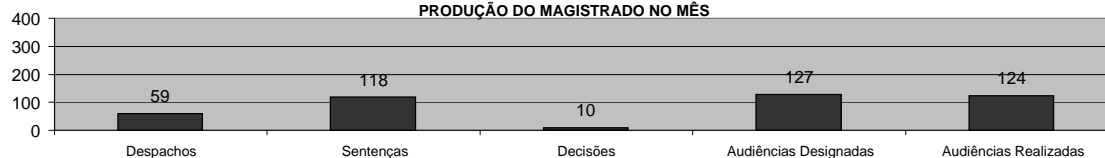
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

**COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO****JUIZ: ADRIANO MORELLI**

SITUAÇÃO: Titular

**VARA: CRIMINAL**

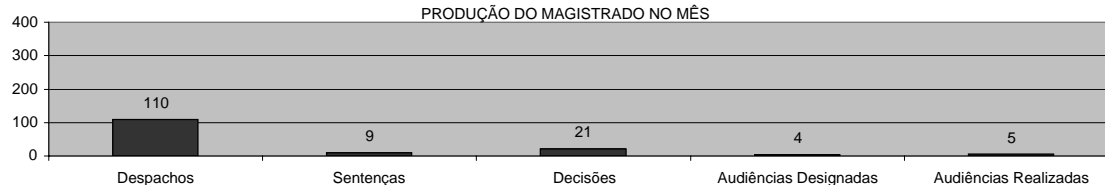
## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
<b>Ações Penais</b>	604	7	2	609	174	59		
<b>Incidentes</b>	220	9	1	228	203		118	
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	700	14	0	714	39		10	
<b>Execução Criminal</b>	26	0	0	26	34		127	
<b>Inquérito(S)/ Denúncia</b>	154	8	9	153	3		124	
<b>Outros Feitos</b>	25	0	0	25	0		3	
<b>Precatórias</b>	77	5	3	79	121		<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	20	Tribunal de Justiça	
					Autos Concluídos para Sentença	23	0	
<b>TOTAL</b>	<b>1806</b>	<b>43</b>	<b>15</b>	<b>1834</b>				

**VARA: CÍVEL**

## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
<b>Ações Cíveis</b>	1794	21	35	1780	237	110		
<b>Vara Família e Sucessões</b>	635	16	8	643	591		9	
<b>Vara Infância e Juventude</b>	0	0	0	0	5		21	
<b>Juizado Especial Cível</b>	0	0	0	0	167		4	
<b>Diretoria do Foro</b>	22	1	1	22	0		5	
<b>Precatórias</b>	141	19	16	144	1		1	
					15		<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	
							26	
<b>TOTAL</b>	<b>2592</b>	<b>57</b>	<b>60</b>	<b>2589</b>				

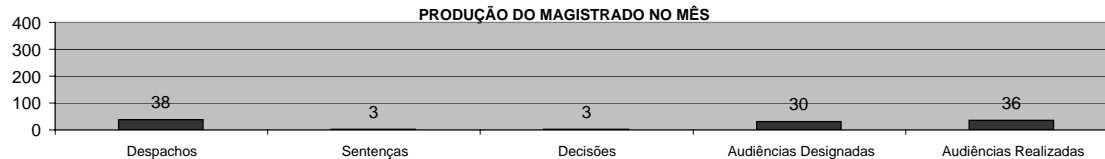
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

**COMARCA DE ITAGUATINS - TO****JUIZ: MARCÉU JOSÉ DE FREITAS**

SITUAÇÃO: Titular

**VARA: CRIMINAL**

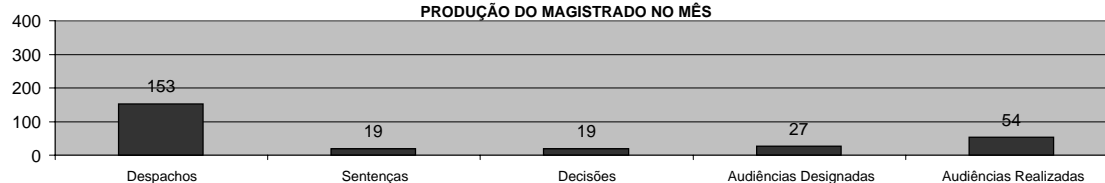
## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
<b>Ações Penais</b>	142	0	0	142	3	38		
<b>Incidentes</b>	109	2	0	111	80		3	
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	185	8	0	193	62		3	
<b>Execução Criminal</b>	9	0	0	9	0		30	
<b>Inquérito(S)/ Denúncia</b>	116	2	2	116	0		36	
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	0		30	
<b>Precatórias</b>	15	0	0	15	6		<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	9	Tribunal de Justiça	
					Autos Concluídos para Sentença	0	3	
<b>TOTAL</b>	<b>576</b>	<b>12</b>	<b>2</b>	<b>586</b>				

**VARA: CÍVEL**

## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
<b>Ações Cíveis</b>	249	10	4	255	0	153		
<b>Vara Família e Sucessões</b>	236	3	1	238	105		19	
<b>Vara Infância e Juventude</b>	20	1	0	21	33		19	
<b>Juizado Especial Cível</b>	29	9	4	34	27		27	
<b>Diretoria do Foro</b>	6	0	0	6	0		54	
<b>Precatórias</b>	23	6	2	27	0		1	
					0		<b>Remessa</b>	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Tribunal de Justiça	
							3	
<b>TOTAL</b>	<b>563</b>	<b>29</b>	<b>11</b>	<b>581</b>				



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

## COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

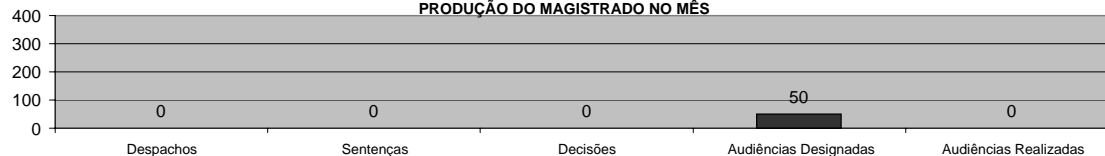
## COMARCA DE MIRANORTE - TO

JUIZ: MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

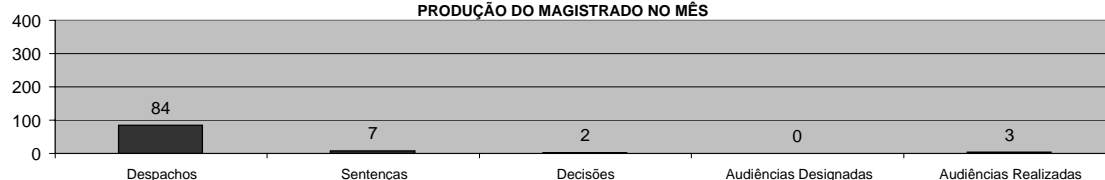
## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	497	17	22	492	Processos Concluídos	72	Despachos	0
Incidentes	305	17	0	322	Processos a Serem Concluídos	166	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	812	24	15	821	Processos Com vistas ao MP	10	Decisões	0
Execução Criminal	22	0	0	22	Processos Com vistas às Partes	6	Audiências Designadas	50
Inquérito(S/ Denúncia)	407	8	4	411	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	18	10	8	20	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	97	Remessa	
					Réus Presos	21	Tribunal de Justiça	0
					Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>TOTAL</b>	<b>2061</b>	<b>76</b>	<b>49</b>	<b>2088</b>				

VARA: CÍVEL

## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	936	26	0	962	Processos Concluídos	0	Despachos	84
Vara Família e Sucessões	515	31	0	546	Processos a Serem Concluídos	152	Sentenças	7
Vara Infância e Juventude	233	3	0	236	Processos Com vistas ao MP	31	Decisões	2
Juizado Especial Cível	144	8	0	152	Processos Com vistas às Partes	38	Audiências Designadas	0
Diretoria do Foro	38	3	3	38	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	3
Precatórias	129	10	16	123	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	21
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
							Tribunal de Justiça	27
<b>TOTAL</b>	<b>1995</b>	<b>81</b>	<b>19</b>	<b>2057</b>				

## COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

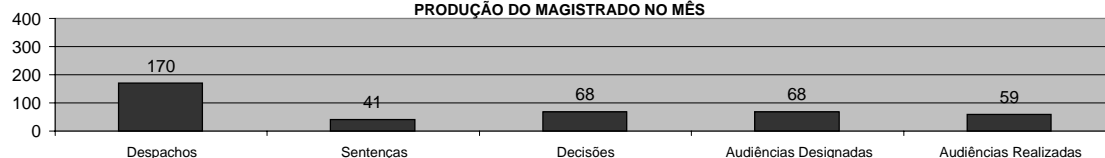
## COMARCA DE NATIVIDADE - TO

JUIZ: MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

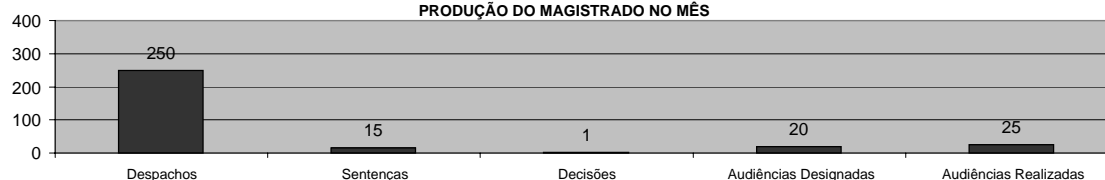
## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	526	8	0	534	Processos Concluídos	107	Despachos	170
Incidentes	2	0	0	2	Processos a Serem Concluídos	260	Sentenças	41
TCOs (Lei 9.099/95)	291	26	2	315	Processos Com vistas ao MP	86	Decisões	68
Execução Criminal	14	0	0	14	Processos Com vistas às Partes	2	Audiências Designadas	68
Inquérito(S/ Denúncia)	298	3	4	297	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	59
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	9
Precatórias	34	9	8	35	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	21	Remessa	
					Réus Presos	8	Tribunal de Justiça	11
					Autos Concluídos para Sentença	9		
<b>TOTAL</b>	<b>1165</b>	<b>46</b>	<b>14</b>	<b>1197</b>				

VARA: CÍVEL

## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1387	12	0	1399	Processos Concluídos	140	Despachos	250
Vara Família e Sucessões	131	10	0	141	Processos a Serem Concluídos	774	Sentenças	15
Vara Infância e Juventude	103	2	0	105	Processos Com vistas ao MP	170	Decisões	1
Juizado Especial Cível	79	11	0	90	Processos Com vistas às Partes	113	Audiências Designadas	20
Diretoria do Foro	35	6	5	36	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	25
Precatórias	63	22	28	57	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	2
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
							Tribunal de Justiça	6
<b>TOTAL</b>	<b>1798</b>	<b>63</b>	<b>33</b>	<b>1828</b>				



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

## COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

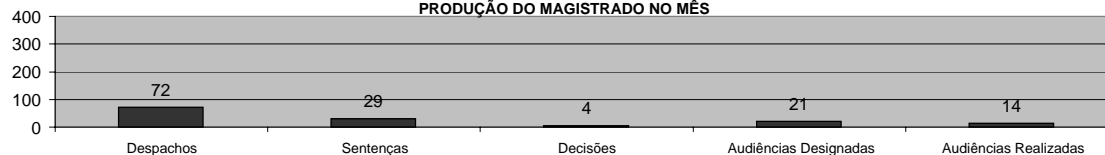
## COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS - TO

JUIZ: RENATA TERESA DA SILVA

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

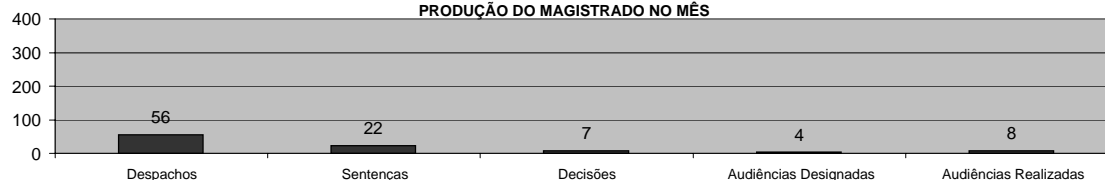
## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
<b>Ações Penais</b>	203	2	0	205	Processos Concluídos	0	Despachos	72
<b>Incidentes</b>	0	0	0	0	Processos a Serem Concluídos	144	Sentenças	29
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	177	0	0	177	Processos Com vistas ao MP	24	Decisões	4
<b>Execução Criminal</b>	11	2	0	13	Processos Com vistas às Partes	3	Audiências Designadas	21
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	64	3	1	66	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	14
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	7
<b>Precatórias</b>	18	4	9	13	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	23	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	11	Tribunal de Justiça	3
<b>TOTAL</b>	<b>473</b>	<b>11</b>	<b>10</b>	<b>474</b>	Autos Concluídos para Sentença	0		

VARA: CÍVEL

## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
<b>Ações Cíveis</b>	343	2	7	338	Processos Concluídos	8	Despachos	56
<b>Vara Família e Sucessões</b>	325	17	4	338	Processos a Serem Concluídos	590	Sentenças	22
<b>Vara Infância e Juventude</b>	32	1	0	33	Processos Com vistas ao MP	53	Decisões	7
<b>Juizado Especial Cível</b>	227	2	0	229	Processos Com vistas às Partes	40	Audiências Designadas	4
<b>Diretoria do Foro</b>	13	1	0	14	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	8
<b>Precatórias</b>	41	4	4	41	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	2
					Autos Concluídos para Sentença	1	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>981</b>	<b>27</b>	<b>15</b>	<b>993</b>			Tribunal de Justiça	5

## COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

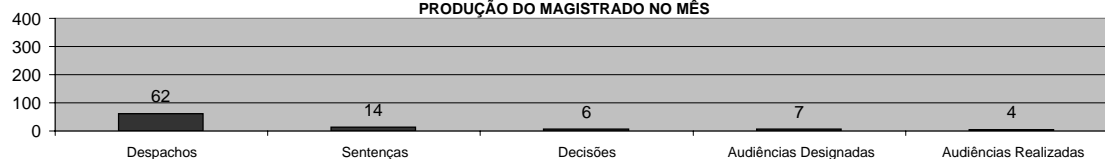
## COMARCA DE PARANÁ - TO

JUIZ: RENATA TERESA DA SILVA

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

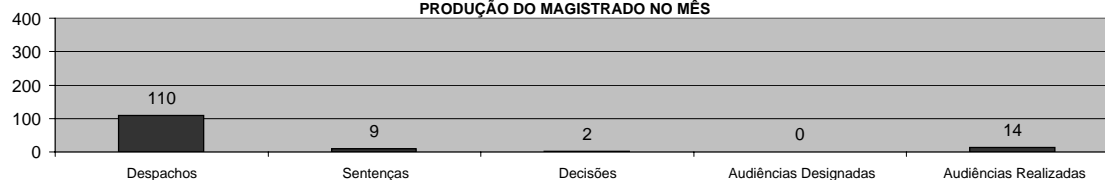
## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
<b>Ações Penais</b>	136	0	0	136	Processos Concluídos	3	Despachos	62
<b>Incidentes</b>	2	0	0	2	Processos a Serem Concluídos	16	Sentenças	14
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	113	0	7	106	Processos Com vistas ao MP	45	Decisões	6
<b>Execução Criminal</b>	27	0	3	24	Processos Com vistas às Partes	5	Audiências Designadas	7
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	83	0	1	82	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	4
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
<b>Precatórias</b>	23	1	6	18	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	18	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	8	Tribunal de Justiça	3
<b>TOTAL</b>	<b>384</b>	<b>1</b>	<b>17</b>	<b>368</b>	Autos Concluídos para Sentença	0		

VARA: CÍVEL

## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
<b>Ações Cíveis</b>	310	9	0	319	Processos Concluídos	226	Despachos	110
<b>Vara Família e Sucessões</b>	322	13	6	329	Processos a Serem Concluídos	185	Sentenças	9
<b>Vara Infância e Juventude</b>	0	0	0	0	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	2
<b>Juizado Especial Cível</b>	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	27	Audiências Designadas	0
<b>Diretoria do Foro</b>	38	2	5	35	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	14
<b>Precatórias</b>	80	9	6	83	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	12
					Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>750</b>	<b>33</b>	<b>17</b>	<b>766</b>			Tribunal de Justiça	4



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PEIXE - TO									
JUIZ: CIBELE MARIA BELLEZZIA					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	352	0	7	345	Processos Concluídos	45	Despachos	57	
Incidentes	3	0	1	2	Processos a Serem Concluídos	333	Sentenças	36	
TCOs (Lei 9.099/95)	357	13	37	333	Processos Com vistas ao MP	38	Decisões	16	
Execução Criminal	76	4	1	79	Processos Com vistas às Partes	6	Audiências Designadas	247	
Inquérito(S/ Denúncia)	257	2	0	259	Júri Designados	4	Audiências Realizadas	48	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	10	
Precatórias	28	8	6	30	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	37	<b>Remessa</b>		
					Réus Presos	12	Tribunal de Justiça	7	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
<b>TOTAL</b>	<b>1073</b>	<b>27</b>	<b>52</b>	<b>1048</b>					
VARA: CÍVEL									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	572	10	4	578	Processos Concluídos	92	Despachos	80	
Vara Família e Sucessões	178	9	11	176	Processos a Serem Concluídos	334	Sentenças	38	
Vara Infância e Juventude	59	0	0	59	Processos Com vistas ao MP	17	Decisões	7	
Juizado Especial Cível	125	2	7	120	Processos Com vistas às Partes	75	Audiências Designadas	17	
Diretoria do Foro	0	0	0	0	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	10	
Precatórias	79	16	19	76	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	5	
					Autos Concluídos para Sentença	49	<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça		
<b>TOTAL</b>	<b>1013</b>	<b>37</b>	<b>41</b>	<b>1009</b>					
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE XAMBIOÁ - TO									
JUIZ: JULIANNE FREIRE MARQUES					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	180	4	8	176	Processos Concluídos	0	Despachos	0	
Incidentes	27	2	10	19	Processos a Serem Concluídos	32	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	82	1	20	63	Processos Com vistas ao MP	87	Decisões	0	
Execução Criminal	29	0	0	29	Processos Com vistas às Partes	8	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S/ Denúncia)	169	3	4	168	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	21	11	8	24	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>		
					Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0	
					Autos Concluídos para Sentença	6			
<b>TOTAL</b>	<b>508</b>	<b>21</b>	<b>50</b>	<b>479</b>					
VARA: CÍVEL									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	224	1	3	222	Processos Concluídos	8	Despachos	0	
Vara Família e Sucessões	131	9	11	129	Processos a Serem Concluídos	131	Sentenças	0	
Vara Infância e Juventude	39	7	5	41	Processos Com vistas ao MP	20	Decisões	0	
Juizado Especial Cível	159	3	5	157	Processos Com vistas às Partes	5	Audiências Designadas	0	
Diretoria do Foro	55	4	0	59	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0	
Precatórias	22	10	9	23	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	4	
<b>TOTAL</b>	<b>630</b>	<b>34</b>	<b>33</b>	<b>631</b>					





*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: FRANCISCO VIEIRA FILHO					VARA: 1ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	1779	43	19	1803	Processos Concluídos	316	Despachos	277	
Incidentes	1256	25	13	1268	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	15	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	Processos Com vistas ao MP	581	Decisões	64	
Inquérito(S)/ Denúncia	1291	45	22	1314	Processos Com vistas às Partes	67	Audiências Designadas	115	
Precatórias	10	0	2	8	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	60	
					Júri Realizados	2	Audiências Não Realizadas	55	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	313	<b>Remessa</b>		
					Réus Presos	55	Tribunal de Justiça	80	
					Autos Concluídos para Sentença	13			
<b>TOTAL</b>	<b>4336</b>	<b>113</b>	<b>56</b>	<b>4393</b>					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: JULIANNE FREIRE MARQUES					VARA: 2ª CRIMINAL E EXECUÇÕES CRIMINAIS				
SITUAÇÃO: Respondendo									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	764	27	9	782	Processos Concluídos	9	Despachos	240	
Incidentes	806	12	36	782	Processos a Serem Concluídos	128	Sentenças	6	
TCOs (Lei 9.099/95)	189	0	0	189	Processos Com vistas ao MP	876	Decisões	26	
Execução Criminal	844	29	0	873	Processos Com vistas às Partes	58	Audiências Designadas	43	
Inquérito(S)/ Denúncia	986	27	39	974	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	19	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	11	
Precatórias	152	6	5	153	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	268	<b>Remessa</b>		
					Réus Presos	355	Tribunal de Justiça	31	
					Autos Concluídos para Sentença	3			
<b>TOTAL</b>	<b>3741</b>	<b>101</b>	<b>89</b>	<b>3753</b>					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: ADALGIZA VIANA DE SANTANA					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	72	Despachos	133	
					Processos a Serem Concluídos	28	Sentenças	21	
Ações Cíveis	1593	30	0	1623	Processos Com vistas ao MP	5	Decisões	9	
Precatórias	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	75	Audiências Designadas	39	
					Autos Concluídos para Sentença	43	Audiências Realizadas	35	
							Audiências Não Realizadas	4	
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	
<b>TOTAL</b>	<b>1593</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>1623</b>					



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: GLADISTON ESPERDITO PEREIRA					VARA: 2ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Respondendo									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	96	Despachos	17	
					Processos a Serem Concluídos	906	Sentenças	1	
<b>Ações Cíveis</b>	1798	28	0	1826	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	4	
<b>Precatórias</b>	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	221	Audiências Designadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	1	
							Audiências Não Realizadas	0	
							<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	31	
<b>TOTAL</b>	<b>1798</b>	<b>28</b>	<b>0</b>	<b>1826</b>					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: GLADISTON ESPERDITO PEREIRA					VARA: 3ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: TITULAR									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	63	Despachos	119	
					Processos a Serem Concluídos	412	Sentenças	23	
<b>Ações Cíveis</b>	1514	24	7	1531	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	6	
<b>Precatórias</b>	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	27	Audiências Designadas	8	
					Autos Concluídos para Sentença	44	Audiências Realizadas	6	
							Audiências Não Realizadas	7	
							<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	59	
<b>TOTAL</b>	<b>1514</b>	<b>24</b>	<b>7</b>	<b>1531</b>					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: SÉRGIO APARECIDO PAIO					VARA: 1ª V. DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	360	Despachos	258	
					Processos a Serem Concluídos	2395	Sentenças	85	
<b>Fazenda, Reg. Público</b>	8096	16	15	8097	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	1	
<b>Diretoria</b>	118	95	84	129	Processos Com vistas às Partes	404	Audiências Designadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	46	Audiências Realizadas	5	
							Audiências Não Realizadas	1	
							<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	31	
<b>TOTAL</b>	<b>8214</b>	<b>111</b>	<b>99</b>	<b>8226</b>					



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

**COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO**

**JUIZ: SÉRGIO APARECIDO PAIO**

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: 2ª V. DA FAZENDA E REGISTROS E PÚBLICOS

**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	41	
					Processos a Serem Concluídos	4746	
<b>Fazenda, Reg. Público</b>	8098	12	64	8046	Processos Com vistas ao MP	24	
					Processos Com vistas às Partes	845	
					Autos Concluídos para Sentença	3	
						Audiências Não Realizadas	1
						<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	0
<b>TOTAL</b>	<b>8098</b>	<b>12</b>	<b>64</b>	<b>8046</b>			

4

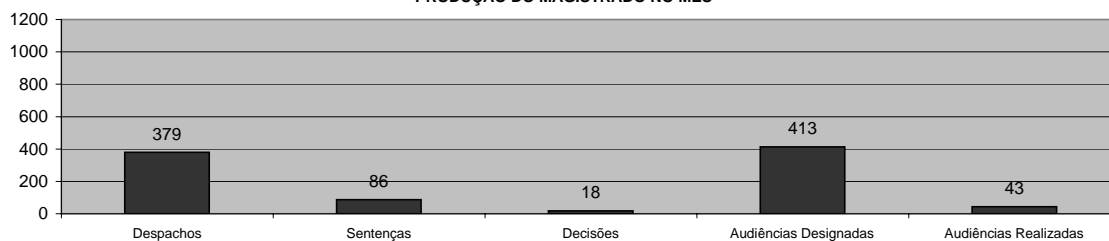
**COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO**

**JUIZ: JOÃO RIGO GUIMARÃES**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª V. DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	466	
					Processos a Serem Concluídos	838	
<b>Família e Sucessões</b>	3034	85	84	3035	Processos Com vistas ao MP	25	
					Processos Com vistas às Partes	618	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	
					Réus Presos	0	
					Autos Concluídos para Sentença	39	
						<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	8
<b>TOTAL</b>	<b>3034</b>	<b>85</b>	<b>84</b>	<b>3035</b>			

**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

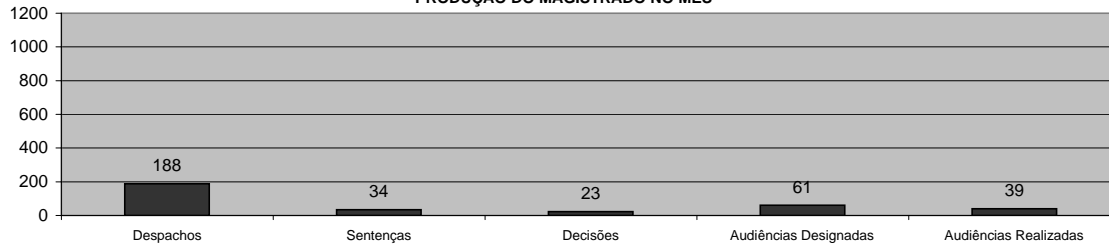
**COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO**

**JUIZ: JOÃO RIGO GUIMARÃES**

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: 2ª V. DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	199	
					Processos a Serem Concluídos	796	
<b>Família e Sucessões</b>	3211	92	56	3247	Processos Com vistas ao MP	65	
					Processos Com vistas às Partes	285	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	
					Réus Presos	1	
					Autos Concluídos para Sentença	78	
						<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	0
<b>TOTAL</b>	<b>3211</b>	<b>92</b>	<b>56</b>	<b>3247</b>			



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*

*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

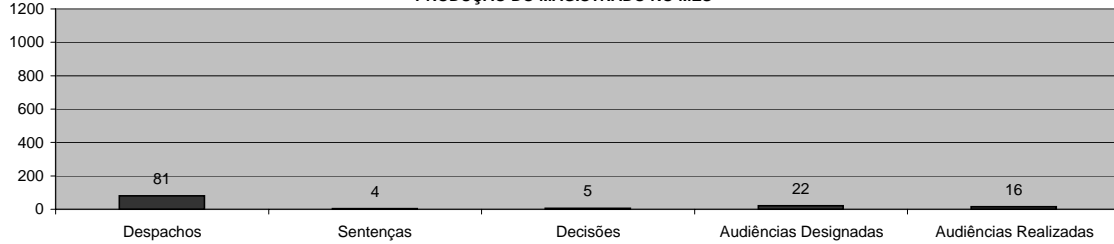
**COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO**

**JUIZ: JACOBINE LEONARDO**

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
					102	434	81	4
<b>J. E. Infância e Juventude</b>	2250	29	43	2236	321	9	5	22
<b>Precatórias</b>	10	1	0	11	2	2	16	6
<b>TOTAL</b>	<b>2260</b>	<b>30</b>	<b>43</b>	<b>2247</b>				<b>1</b>

**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

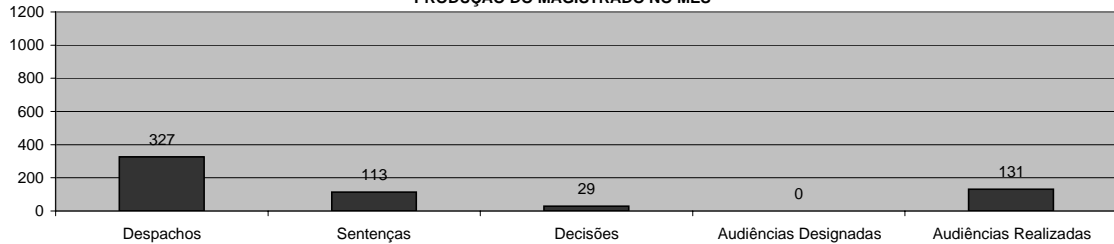
**COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO**

**JUIZ: DEUSAMAR ALVES BEZERRA**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CIVEL

**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
					76	166	327	113
<b>Juizado Esp. Cível</b>	1766	120	120	1766	0	148	0	29
<b>Precatórias</b>	0	0	0	0	81	2	131	10
<b>TOTAL</b>	<b>1766</b>	<b>120</b>	<b>120</b>	<b>1766</b>				<b>30</b>

**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

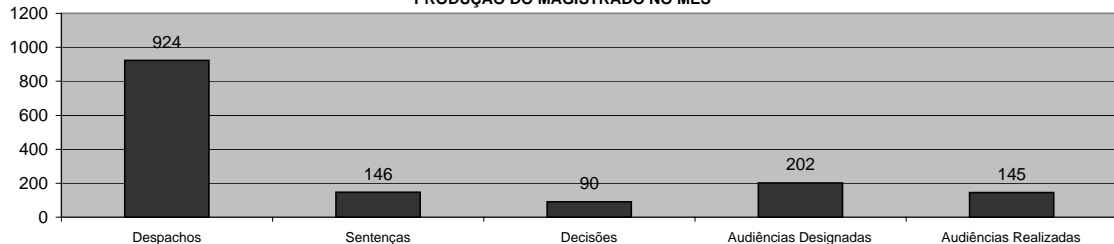
**COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO**

**JUIZ: KILBER CORREIA LOPES**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
					0	0	924	146
<b>Juizado Esp. Criminal</b>	3962	121	178	3905	0	0	90	202
<b>Precatórias</b>	24	1	13	12	0	0	145	57
<b>TOTAL</b>	<b>3986</b>	<b>122</b>	<b>191</b>	<b>3917</b>				<b>1</b>



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: EDSON PAULO LINS					VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	191	Despachos	282	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0	
<b>Falências e Concordatas</b>	57	0	0	57	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	0	
<b>Outros Feitos</b>	274	0	0	274	Processos Com vistas às Partes	4	Audiências Designadas	59	
<b>Precatórias</b>	584	147	128	603	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	8	Audiências Realizadas	50	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Não Realizadas	21	
							<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	0	
<b>TOTAL</b>	<b>915</b>	<b>147</b>	<b>128</b>	<b>934</b>					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUATINS - TO									
JUIZ: NELY ALVES DA CRUZ					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
<b>Ações Penais</b>	501	9	4	506	Processos Concluídos	124	Despachos	57	
<b>Incidentes</b>	21	0	0	21	Processos a Serem Concluídos	4	Sentenças	16	
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	286	31	27	290	Processos Com vistas ao MP	55	Decisões	16	
<b>Execução Criminal</b>	29	4	1	32	Processos Com vistas às Partes	2	Audiências Designadas	40	
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	269	11	8	272	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	26	
<b>Outros Feitos</b>	42	3	0	45	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	14	
<b>Precatórias</b>	20	7	8	19	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	87	<b>Remessa</b>		
					Réus Presos	30	Tribunal de Justiça	13	
					Autos Concluídos para Sentença	93			
<b>TOTAL</b>	<b>1168</b>	<b>65</b>	<b>48</b>	<b>1185</b>					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUATINS - TO									
JUIZ: NELY ALVES DA CRUZ					VARA: CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INF. E JUV. E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
<b>Ações Cíveis</b>	1061	23	55	1029	Processos Concluídos	1210	Despachos	336	
<b>Vara de Família</b>	915	40	55	900	Processos a Serem Concluídos	5	Sentenças	84	
<b>V. Infância e Juventude</b>	82	0	0	82	Processos Com vistas ao MP	15	Decisões	6	
<b>Juizado Esp. Cível</b>	231	22	17	236	Processos Com vistas às Partes	42	Audiências Designadas	78	
<b>Diretoria</b>	46	13	11	48	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	44	
<b>Precatórias</b>	74	19	11	82	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	41	
					Autos Concluídos para Sentença	46	<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	9	
<b>TOTAL</b>	<b>2409</b>	<b>117</b>	<b>149</b>	<b>2377</b>					



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARRAIAS - TO									
JUIZ: MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
<b>Ações Penais</b>	236	5	1	240	Processos Concluídos	58	Despachos	29	
<b>Incidentes</b>	109	4	0	113	Processos a Serem Concluídos	11	Sentenças	0	
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	187	8	0	195	Processos Com vistas ao MP	5	Decisões	2	
<b>Execução Criminal</b>	32	2	0	34	Processos Com vistas às Partes	6	Audiências Designadas	18	
<b>Inquérito(S)/ Denúncia</b>	153	7	2	158	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	13	
<b>Outros Feitos</b>	3	0	0	3	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	8	
<b>Precatórias</b>	40	1	4	37	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>		
					Réus Presos	3	Tribunal de Justiça	3	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
<b>TOTAL</b>	<b>760</b>	<b>27</b>	<b>7</b>	<b>780</b>					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARRAIAS - TO									
JUIZ: MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO									
SITUAÇÃO: Respondendo					VARA: 1ª e 2ª CÍVEL E FAMÍLIA, DIRETORIA				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
<b>Ações Cíveis</b>	870	10	0	880	Processos Concluídos	262	Despachos	14	
<b>Vara de Família</b>	207	5	0	212	Processos a Serem Concluídos	6	Sentenças	11	
<b>V. Infância e Juventude</b>	36	0	0	36	Processos Com vistas ao MP	38	Decisões	3	
<b>Juizado Esp. Cível</b>	22	2	0	24	Processos Com vistas às Partes	38	Audiências Designadas	15	
<b>Diretoria</b>	0	0	0	0	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	13	
<b>Precatórias</b>	69	6	3	72	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	4	
					Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	0	
<b>TOTAL</b>	<b>1204</b>	<b>23</b>	<b>3</b>	<b>1224</b>					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE COLINAS - TO									
JUIZ: UMBELINA LOPES PEREIRA									
SITUAÇÃO: Respondendo					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
<b>Ações Penais</b>	666	8	0	674	Processos Concluídos	21	Despachos	44	
<b>Incidentes</b>	53	14	0	67	Processos a Serem Concluídos	556	Sentenças	1	
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	0	0	0	0	Processos Com vistas ao MP	9	Decisões	5	
<b>Execução Criminal</b>	101	0	0	101	Processos Com vistas às Partes	11	Audiências Designadas	24	
<b>Inquérito(S)/ Denúncia</b>	517	29	8	538	Júri Designados	5	Audiências Realizadas	12	
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	6	
<b>Precatórias</b>	86	20	7	99	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	98	<b>Remessa</b>		
					Réus Presos	73	Tribunal de Justiça	22	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
<b>TOTAL</b>	<b>1423</b>	<b>71</b>	<b>15</b>	<b>1479</b>					



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE COLINAS - TO									
JUIZ: UMBELINA LOPES PEREIRA					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	10	Despachos	84	
					Processos a Serem Concluídos	445	Sentenças	2	
<b>Ações Cíveis</b>	1111	14	13	1112	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	1	
<b>Precatórias</b>	35	3	8	30	Processos Com vistas às Partes	24	Audiências Designadas	2	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	3	
							Audiências Não Realizadas	1	
							<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	26	
<b>TOTAL</b>	<b>1146</b>	<b>17</b>	<b>21</b>	<b>1142</b>					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE COLINAS - TO									
JUIZ: ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE					VARA: 2ª CÍVEL, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	141	Despachos	57	
					Processos a Serem Concluídos	319	Sentenças	11	
<b>Ações Cíveis</b>	1019	24	22	1021	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	4	
<b>Diretoria</b>	54	17	2	69	Processos Com vistas às Partes	164	Audiências Designadas	1	
<b>Precatórias</b>	25	5	1	29	Autos Concluídos para Sentença	38	Audiências Realizadas	4	
							Audiências Não Realizadas	0	
							<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	18	
<b>TOTAL</b>	<b>1098</b>	<b>46</b>	<b>25</b>	<b>1119</b>					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE COLINAS - TO									
JUIZ: ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA					VARA: FAMÍLIA, SUCESSÕES, INF. E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Respondendo									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	131	Despachos	54	
					Processos a Serem Concluídos	629	Sentenças	20	
<b>Ações Família</b>	871	56	43	884	Processos Com vistas ao MP	14	Decisões	10	
<b>V. da Infância e Juventude</b>	238	22	1	259	Processos Com vistas às Partes	45	Audiências Designadas	22	
<b>Precatórias</b>	51	16	15	52	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	4	Audiências Realizadas	18	
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	4	
					Autos Concluídos para Sentença	8	<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	0	
<b>TOTAL</b>	<b>1160</b>	<b>94</b>	<b>59</b>	<b>1195</b>					



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

**COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA**

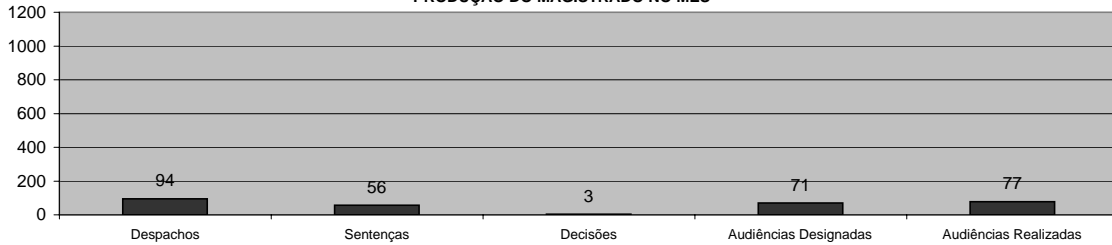
**COMARCA DE COLINAS - TO**

**JUIZ: ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA**

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	63	Despachos	94
					Processos a Serem Concluídos	825	Sentenças	56
Juízado Esp. Cível	821	63	39	845	Processos Com vistas ao MP	163	Decisões	3
Juízado Esp. Criminal	498	27	32	493	Processos Com vistas às Partes	10	Audiências Designadas	71
Precatórias	16	6	3	19	Autos Concluídos para Sentença	43	Audiências Realizadas	77
							Audiências Não Realizadas	11
							<b>Remessa</b>	
							Turma Recursal	5
<b>TOTAL</b>	<b>1335</b>	<b>96</b>	<b>74</b>	<b>1357</b>				

**COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA**

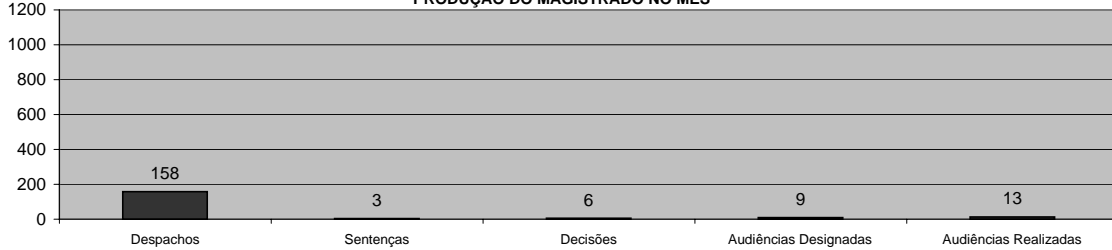
**COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO**

**JUIZ: CIRO ROSA DE OLIVEIRA**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL, DIRETORIA

**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	337	4	0	341	Processos Concluídos	47	Despachos	158
Incidentes	2	0	0	2	Processos a Serem Concluídos	38	Sentenças	3
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	Processos Com vistas ao MP	50	Decisões	6
Execução Criminal	47	0	0	47	Processos Com vistas às Partes	2	Audiências Designadas	9
Inquérito(S/ Denúncia)	293	9	4	298	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	13
Diretoria	0	12	11	1	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	12	7	5	14	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	32	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	40	Tribunal de Justiça	11
					Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>TOTAL</b>	<b>691</b>	<b>32</b>	<b>20</b>	<b>703</b>				

**COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA**

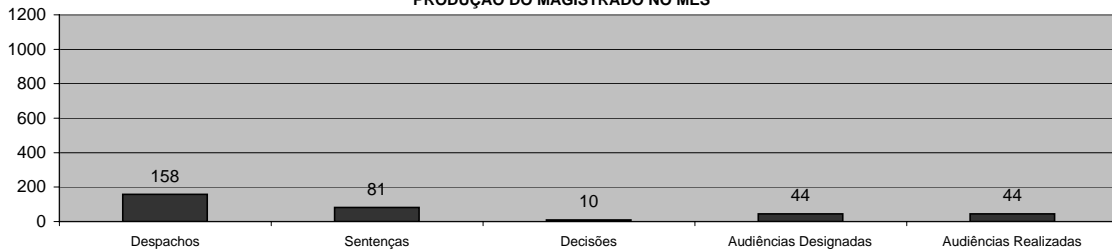
**COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO**

**JUIZ: CIRO ROSA DE OLIVEIRA**

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA E INF. E JUVENTUDE

**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	1136	Despachos	158
					Processos a Serem Concluídos	1113	Sentenças	81
Ações Cíveis	1828	8	3	1833	Processos Com vistas ao MP	44	Decisões	10
V. Família e Sucessões	997	21	38	980	Processos Com vistas às Partes	122	Audiências Designadas	44
V. Infância e Juventude	133	1	0	134	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	44
Precatórias	126	11	10	127	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
					Autos Concluídos para Sentença	161	<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	28
<b>TOTAL</b>	<b>3084</b>	<b>41</b>	<b>51</b>	<b>3074</b>				





*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

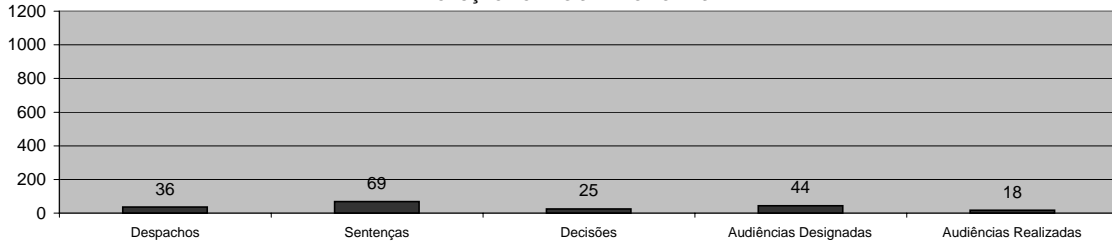
**COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO**

**JUIZ: JOCY GOMES DE ALMEIDA**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	80	Despachos	36
					Processos a Serem Concluídos	22	Sentenças	69
<b>Juízido Esp. Cível</b>	205	39	49	195	Processos Com vistas ao MP	80	Decisões	25
<b>Juízido Esp. Criminal</b>	197	25	6	216	Processos Com vistas às Partes	15	Audiências Designadas	44
<b>Precatórias</b>	3	1	0	4	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	18
							Audiências Não Realizadas	9
							<b>Remessa</b>	
							Turma Recursal	4
<b>TOTAL</b>	<b>405</b>	<b>65</b>	<b>55</b>	<b>415</b>				

**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

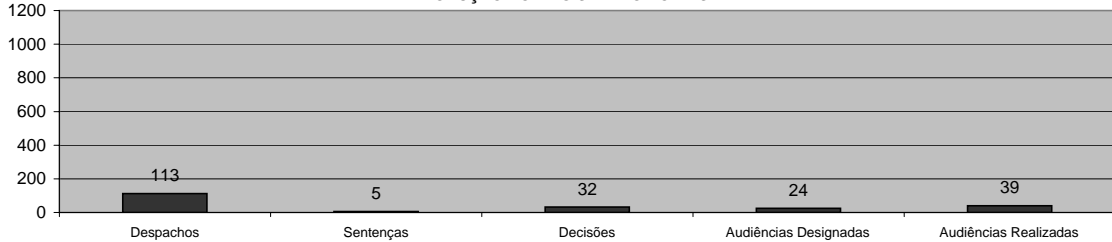
**COMARCA DE GUARAI - TO**

**JUIZ: EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Penais</b>	835	12	0	847	Processos Concluídos	9	Despachos	113
<b>Incidentes</b>	191	18	5	204	Processos a Serem Concluídos	610	Sentenças	5
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	30	10	0	40	Processos Com vistas ao MP	96	Decisões	32
<b>Execução Criminal</b>	69	1	2	68	Processos Com vistas às Partes	36	Audiências Designadas	24
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	193	5	12	186	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	39
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
<b>Precatórias</b>	18	18	23	13	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	28	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	36	Tribunal de Justiça	4
					Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>TOTAL</b>	<b>1336</b>	<b>64</b>	<b>42</b>	<b>1358</b>				

**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

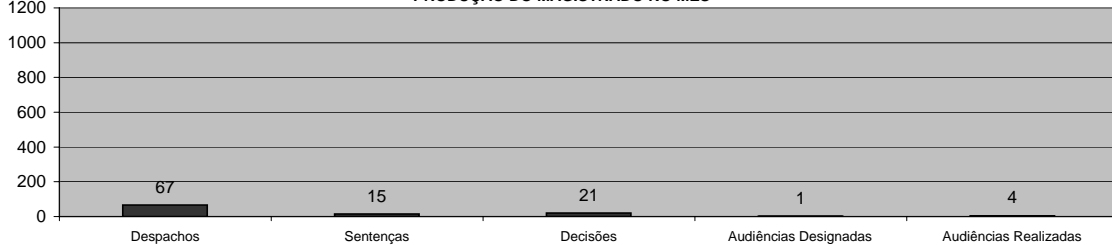
**COMARCA DE GUARAI - TO**

**JUIZ: ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL DIRETORIA

**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	2	Despachos	67
					Processos a Serem Concluídos	461	Sentenças	15
<b>Ações Cíveis</b>	1561	27	12	1576	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	21
<b>Diretoria</b>	56	16	18	54	Processos Com vistas às Partes	57	Audiências Designadas	1
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	4
							Audiências Não Realizadas	1
							<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	34
<b>TOTAL</b>	<b>1617</b>	<b>43</b>	<b>30</b>	<b>1630</b>				



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARAI - TO									
JUIZ: MIRIAN ALVES DOURADO					VARA: 2ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INF. E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	164	
					Processos a Serem Concluídos	355	Sentenças	12	
<b>Ações Cíveis</b>	999	7	26	980	Processos Com vistas ao MP	40	Decisões	34	
<b>V. Infância e Juventude</b>	149	1	21	129	Processos Com vistas às Partes	83	Audiências Designadas	41	
<b>Precatórias</b>	85	21	16	90	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	30	
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	14	
					Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>1233</b>	<b>29</b>	<b>63</b>	<b>1199</b>			Tribunal de Justiça	1	

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARAI - TO									
JUIZ: SARITA VON RÖEDER MICHELS					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	335	
					Processos a Serem Concluídos	304	Sentenças	102	
<b>Juizado Esp. Cível</b>	559	52	26	585	Processos Com vistas ao MP	7	Decisões	4	
<b>Juizado Esp. Criminal</b>	641	45	30	656	Processos Com vistas às Partes	26	Audiências Designadas	88	
<b>Precatórias</b>	41	12	2	51	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	58	
							Audiências Não Realizadas	15	
							<b>Remessa</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>1241</b>	<b>109</b>	<b>58</b>	<b>1292</b>			Turma Recursal	2	

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: EDUARDO BARBOSA FERNANDES					VARA: 1ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	24	Despachos	31	
					Processos a Serem Concluídos	67	Sentenças	3	
<b>Ações Penais</b>	571	17	9	579	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	3	
<b>Incidentes</b>	54	9	7	56	Processos Com vistas às Partes	2	Audiências Designadas	12	
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	7	0	0	7	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	8	
<b>Inquérito(S)/ Denúncia</b>	416	29	27	418	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	28	<b>Remessa</b>		
					Réus Presos	14	Tribunal de Justiça	42	
<b>TOTAL</b>	<b>1048</b>	<b>55</b>	<b>43</b>	<b>1060</b>	Autos Concluídos para Sentença	24			



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

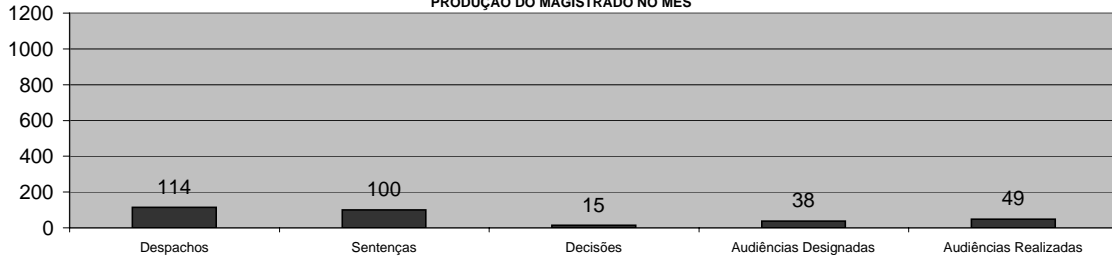
COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	196	Despachos	114
					Processos a Serem Concluídos	13	Sentenças	100
<b>Ações Penais</b>	631	18	16	633	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	15
<b>Incidentes</b>	105	16	8	113	Processos Com vistas às Partes	20	Audiências Designadas	38
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	43	0	1	42	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	49
<b>Inquérito(S)/ Denúncia)</b>	711	27	17	721	Júri Realizados	2	Audiências Não Realizadas	22
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	31	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	56	Tribunal de Justiça	73
<b>TOTAL</b>	<b>1490</b>	<b>61</b>	<b>42</b>	<b>1509</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>95</b>		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

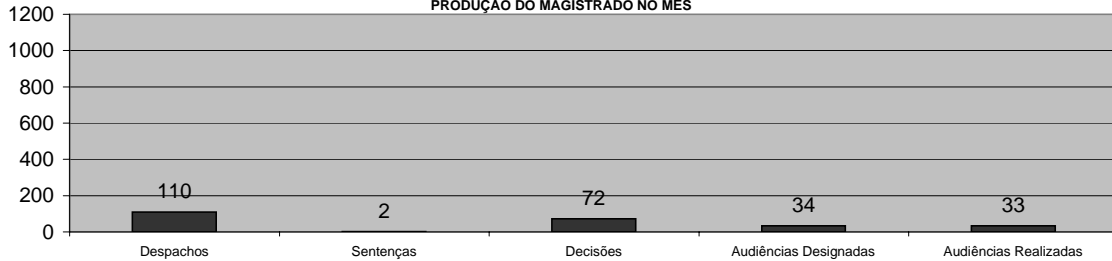
COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: EXECUÇÕES PENAIS E TRIBUNAL DO JÚRI

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	0	Despachos	110
<b>Execução Criminal</b>	527	15	5	537	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	2
<b>Proc. Competência Júri</b>	267	2	2	267	Processos Com vistas ao MP	323	Decisões	72
<b>Incidentes</b>	201	10	1	210	Processos Com vistas às Partes	29	Audiências Designadas	34
<b>Inquérito(S)/ Denúncia)</b>	204	6	2	208	Júri Designados	4	Audiências Realizadas	33
<b>Outros Feitos</b>	55	0	0	55	Júri Realizados	2	Audiências Não Realizadas	1
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	176	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	24	Tribunal de Justiça	87
<b>TOTAL</b>	<b>1254</b>	<b>33</b>	<b>10</b>	<b>1277</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>0</b>		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	33	Despachos	135
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	33
<b>Ações Cíveis</b>	1222	26	24	1224	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	23
					Processos Com vistas às Partes	70	Audiências Designadas	11
					Autos Concluídos para Sentença	19	Audiências Realizadas	11
							Audiências Não Realizadas	0
							<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	117
<b>TOTAL</b>	<b>1222</b>	<b>26</b>	<b>24</b>	<b>1224</b>				



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: SAULO MARQUES MESQUITA					VARA: 2ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular					PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	157	
					Processos a Serem Concluídos	501	Sentenças	4	
<b>Ações Cíveis</b>	1183	32	8	1207	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	6	
					Processos Com vistas às Partes	92	Audiências Designadas	4	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	3	
							Audiências Não Realizadas	1	
							<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	90	
<b>TOTAL</b>	<b>1183</b>	<b>32</b>	<b>8</b>	<b>1207</b>					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: EDIMAR DE PAULA					VARA: 3ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular					PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	98	Despachos	196	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	13	
<b>Ações Cíveis</b>	1636	28	0	1664	Processos Com vistas ao MP	8	Decisões	23	
					Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	8	
					Autos Concluídos para Sentença	49	Audiências Realizadas	12	
							Audiências Não Realizadas	0	
							<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	134	
<b>TOTAL</b>	<b>1636</b>	<b>28</b>	<b>0</b>	<b>1664</b>					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: NASSIB CLETO MAMUD					VARA: FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS				
SITUAÇÃO: Titular					PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	446	Despachos	445	
					Processos a Serem Concluídos	4186	Sentenças	80	
<b>Fazenda, Reg. Público</b>	13996	123	0	14119	Processos Com vistas ao MP	24	Decisões	4	
					Processos Com vistas às Partes	419	Audiências Designadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	238	Audiências Realizadas	0	
							Audiências Não Realizadas	0	
							<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	226	
<b>TOTAL</b>	<b>13996</b>	<b>123</b>	<b>0</b>	<b>14119</b>					



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

**COMARCA DE GURUPI - TO**

**JUIZ: EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: FAMÍLIA E SUCESSÕES, DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	0	Despachos	103
					Processos a Serem Concluídos	435	Sentenças	10
<b>V. Família e Sucessões</b>	2631	83	179	2535	Processos Com vistas ao MP	56	Decisões	26
<b>Diretoria</b>	46	31	31	46	Processos Com vistas às Partes	288	Audiências Designadas	0
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	6
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	24
					Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	5
<b>TOTAL</b>	<b>2677</b>	<b>114</b>	<b>210</b>	<b>2581</b>				

**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

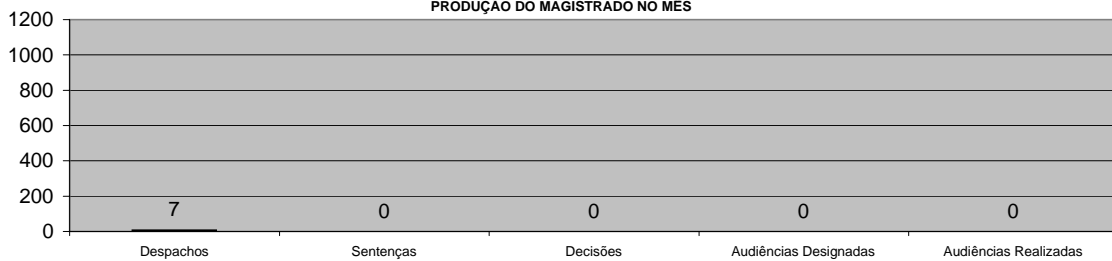
**COMARCA DE GURUPI - TO**

**JUIZ: SILAS BONIFÁCIO PEREIRA**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	7	Despachos	7
					Processos a Serem Concluídos	67	Sentenças	0
<b>J. E. Infância e Juventude</b>	1007	48	54	1001	Processos Com vistas ao MP	643	Decisões	0
<b>Precatórias</b>	1	1	0	2	Processos Com vistas às Partes	3	Audiências Designadas	0
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
							Audiências Não Realizadas	0
							<b>Remessa</b>	
							Turma Recursal	4
<b>TOTAL</b>	<b>1008</b>	<b>49</b>	<b>54</b>	<b>1003</b>				

**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

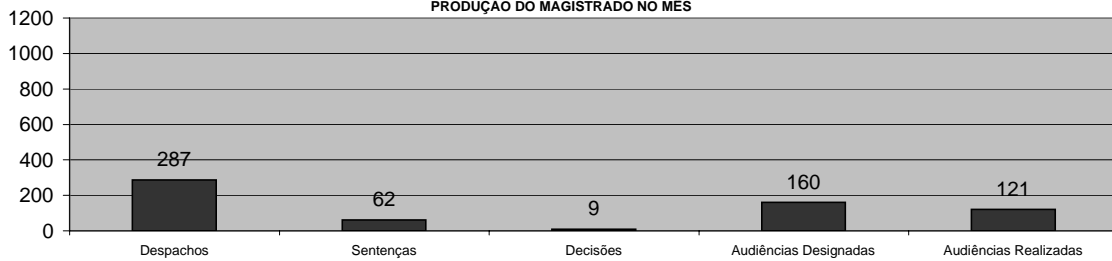
**COMARCA DE GURUPI - TO**

**JUIZ: MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	0	Despachos	287
					Processos a Serem Concluídos	5	Sentenças	62
<b>Juizado Esp. Cível</b>	1421	80	0	1501	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	9
					Processos Com vistas às Partes	25	Audiências Designadas	160
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	121
							Audiências Não Realizadas	39
							<b>Remessa</b>	
							Turma Recursal	45
<b>TOTAL</b>	<b>1421</b>	<b>80</b>	<b>0</b>	<b>1501</b>				



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

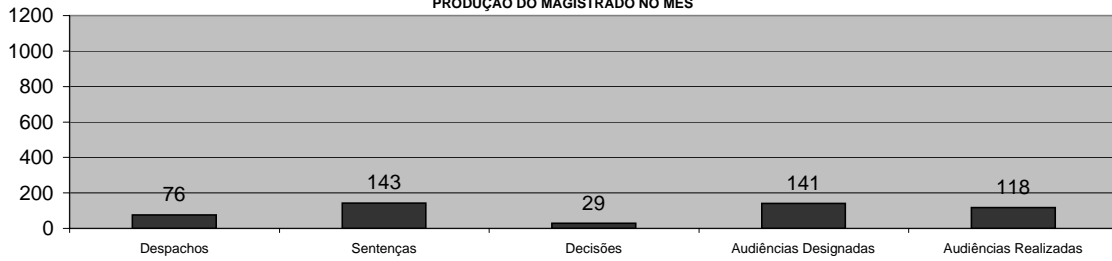
**COMARCA DE GURUPI - TO**

**JUIZ: ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	72	Despachos	76
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	143
<b>Juzado Esp. Criminal</b>	1326	115	236	1205	Processos Com vistas ao MP	55	Decisões	29
					Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	141
					Autos Concluídos para Sentença	37	Audiências Realizadas	118
							Audiências Não Realizadas	23
							<b>Remessa</b>	
							Turma Recursal	0
<b>TOTAL</b>	<b>1326</b>	<b>115</b>	<b>236</b>	<b>1205</b>				

**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

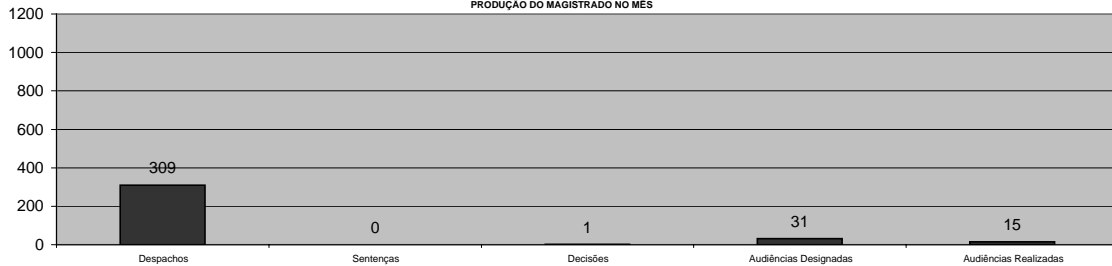
**COMARCA DE GURUPI - TO**

**JUIZ: RONICLAY ALVES DE MORAIS**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	0	Despachos	309
					Processos a Serem Concluídos	4	Sentenças	0
<b>Falências e Concordatas</b>	51	0	3	48	Processos Com vistas ao MP	9	Decisões	1
<b>Precatórias</b>	295	176	117	354	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	31
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	15
							Audiências Não Realizadas	16
							<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	0
<b>TOTAL</b>	<b>346</b>	<b>176</b>	<b>120</b>	<b>402</b>				

**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

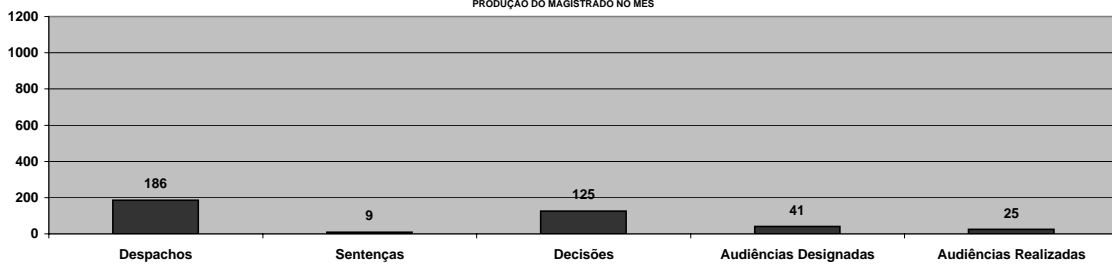
**COMARCA DE MIRACEMA - TO**

**JUIZ: MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL, DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Penais</b>	468	7	6	469	Processos Concluídos	13	Despachos	186
<b>Incidentes</b>	5	0	2	3	Processos a Serem Concluídos	172	Sentenças	9
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	35	4	0	39	Processos Com vistas ao MP	36	Decisões	125
<b>Execução Criminal</b>	46	5	0	51	Processos Com vistas às Partes	8	Audiências Designadas	41
<b>Inquérito(S)/ Denúncia)</b>	267	5	2	270	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	25
<b>Outros Feitos</b>	123	2	4	121	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	16
<b>Diretoria</b>	14	1	1	14	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	100	<b>Remessa</b>	
<b>Precatórias</b>	56	10	7	59	Réus Presos	11	Tribunal de Justiça	9
					Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>TOTAL</b>	<b>1014</b>	<b>34</b>	<b>22</b>	<b>1026</b>				



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

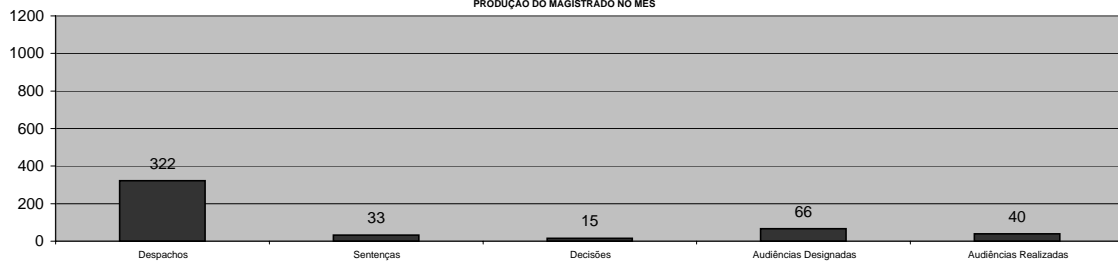
**COMARCA DE MIRACEMA - TO**

**JUIZ: ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	68	Despachos	322
					Processos a Serem Concluídos	946	Sentenças	33
<b>Ações Cíveis</b>	2206	12	3	2215	Processos Com vistas ao MP	121	Decisões	15
<b>Vara de Família</b>	1344	30	13	1361	Processos Com vistas às Partes	253	Audiências Designadas	66
<b>J. E. Infância e Juventude</b>	424	1	4	421	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	40
<b>Precatórias</b>	83	15	18	80	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	36
				0	Autos Concluídos para Sentença	9	<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	31
<b>TOTAL</b>	<b>4057</b>	<b>58</b>	<b>38</b>	<b>4077</b>				

**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

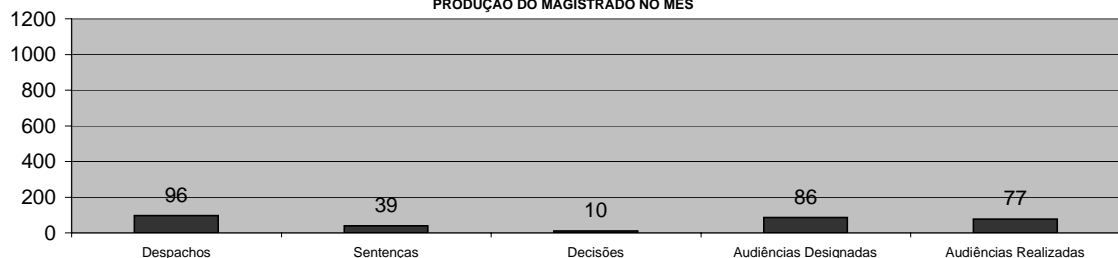
**COMARCA DE MIRACEMA - TO**

**JUIZ: MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	5	Despachos	96
					Processos a Serem Concluídos	308	Sentenças	39
<b>Juizado Esp. Cível</b>	503	37	24	516	Processos Com vistas ao MP	8	Decisões	10
<b>Juizado Esp. Criminal</b>	211	19	18	212	Processos Com vistas às Partes	9	Audiências Designadas	86
<b>Precatórias</b>	8	2	6	4	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	77
							Audiências Não Realizadas	9
							<b>Remessa</b>	
							Turma Recursal	7
<b>TOTAL</b>	<b>722</b>	<b>58</b>	<b>48</b>	<b>732</b>				

**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

**COMARCA DE PALMAS - TO**

**JUIZ: LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Sindicâncias</b>	2	0	2	0	Processos Concluídos	82	Despachos	280
<b>Procedimentos Adminis.</b>	1	0	1	0	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	129
<b>Suscitação de Dúvidas</b>	1	0	0	1	Processos Com vistas ao MP	15	Decisões	29
<b>Inv. Ofic. de Paternidade</b>	3	0	1	2	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0
<b>Registro fora do Prazo</b>	0	0	0	0	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
<b>Habilitação p/ Casamento</b>	38	133	111	60			Audiências Não Realizadas	0
<b>Outros</b>	363	50	48	365				
<b>TOTAL</b>	<b>408</b>	<b>183</b>	<b>163</b>	<b>428</b>				



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: GIL DE ARAÚJO CORRÊA					VARA: 1ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	22	Despachos	80	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	16	
<b>Ações Penais</b>	1047	15	0	1062	Processos Com vistas ao MP	59	Decisões	47	
<b>Incidentes</b>	211	20	82	149	Processos Com vistas às Partes	2	Audiências Designadas	18	
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	1537	33	16	1554	Júri Designados	7	Audiências Realizadas	7	
					Júri Realizados	6	Audiências Não Realizadas	11	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	167	<b>Remessa</b>		
					Réus Presos	55	Tribunal de Justiça	57	
<b>TOTAL</b>	<b>2795</b>	<b>68</b>	<b>98</b>	<b>2765</b>	Autos Concluídos para Sentença	8			

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ALLAN MARTINS FERREIRA					VARA: 2ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	10	Despachos	129	
					Processos a Serem Concluídos	12	Sentenças	12	
<b>Ações Penais</b>	681	6	0	687	Processos Com vistas ao MP	117	Decisões	14	
<b>Incidentes</b>	241	9	14	236	Processos Com vistas às Partes	7	Audiências Designadas	51	
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	10	1	0	11	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	31	
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	966	24	47	943	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	20	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	139	<b>Remessa</b>		
					Réus Presos	56	Tribunal de Justiça	13	
<b>TOTAL</b>	<b>1898</b>	<b>40</b>	<b>61</b>	<b>1877</b>	Autos Concluídos para Sentença	5			

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: RAFAEL GONÇALVES DE PAULA					VARA: 3ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	8	Despachos	143	
					Processos a Serem Concluídos	1	Sentenças	16	
<b>Ações Penais</b>	785	16	7	794	Processos Com vistas ao MP	202	Decisões	23	
<b>Incidentes</b>	150	18	25	143	Processos Com vistas às Partes	4	Audiências Designadas	70	
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	59	0	0	59	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	48	
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	305	26	15	316	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	22	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	361	<b>Remessa</b>		
					Réus Presos	12	Tribunal de Justiça	34	
<b>TOTAL</b>	<b>1299</b>	<b>60</b>	<b>47</b>	<b>1312</b>	Autos Concluídos para Sentença	5			





*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES					VARA: 4ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular					PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	112	11	0	123	Processos Concluídos	77	Despachos	207	
Incidentes	81	15	0	96	Processos a Serem Concluídos	47	Sentenças	6	
Execução Criminal	748	16	0	764	Processos Com vistas ao MP	21	Decisões	12	
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	46	Audiências Designadas	53	
Precatórias	568	87	108	547	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	51	
					Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	169	<b>Remessa</b>		
					Réus Presos	190	Tribunal de Justiça	9	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
<b>TOTAL</b>	<b>1509</b>	<b>129</b>	<b>108</b>	<b>1530</b>					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: BERNARDINO LIMA LUZ					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular					PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	361	Despachos	116	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	23	
Ações Cíveis	2049	32	8	2073	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	17	
					Processos Com vistas às Partes	468	Audiências Designadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	216	Audiências Realizadas	30	
							Audiências Não Realizadas	33	
							<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	77	
<b>TOTAL</b>	<b>2049</b>	<b>32</b>	<b>8</b>	<b>2073</b>					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA					VARA: 2ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Respondendo					PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	366	Despachos	313	
					Processos a Serem Concluídos	5	Sentenças	72	
Ações Cíveis	1545	40	35	1550	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	28	
					Processos Com vistas às Partes	51	Audiências Designadas	82	
					Autos Concluídos para Sentença	160	Audiências Realizadas	75	
							Audiências Não Realizadas	7	
							<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	131	
<b>TOTAL</b>	<b>1545</b>	<b>40</b>	<b>35</b>	<b>1550</b>					



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 3ª CÍVEL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	571	Despachos	24	
					Processos a Serem Concluídos	201	Sentenças	4	
<b>Ações Cíveis</b>	2193	35	6	2222	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	4	
					Processos Com vistas às Partes	79	Audiências Designadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	69	Audiências Realizadas	4	
							Audiências Não Realizadas	0	
							<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	74	
<b>TOTAL</b>	<b>2193</b>	<b>35</b>	<b>6</b>	<b>2222</b>					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ZACARIAS LEONARDO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 4ª CÍVEL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	470	Despachos	94	
					Processos a Serem Concluídos	786	Sentenças	15	
<b>Ações Cíveis</b>	2714	39	29	2724	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	13	
					Processos Com vistas às Partes	138	Audiências Designadas	9	
					Autos Concluídos para Sentença	95	Audiências Realizadas	7	
							Audiências Não Realizadas	2	
							<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	25	
<b>TOTAL</b>	<b>2714</b>	<b>39</b>	<b>29</b>	<b>2724</b>					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 5ª CÍVEL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	624	Despachos	82	
					Processos a Serem Concluídos	299	Sentenças	36	
<b>Ações Cíveis</b>	1952	21	0	1973	Processos Com vistas ao MP	8	Decisões	47	
					Processos Com vistas às Partes	49	Audiências Designadas	28	
					Autos Concluídos para Sentença	72	Audiências Realizadas	20	
							Audiências Não Realizadas	6	
							<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	89	
<b>TOTAL</b>	<b>1952</b>	<b>21</b>	<b>0</b>	<b>1973</b>					



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

**COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA**

**COMARCA DE PALMAS - TO**

**JUIZ: ADELINA MARIA GURAK**

**VARA: 1ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS**

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	84	Despachos	31
					Processos a Serem Concluídos	171	Sentenças	9
<b>Fazenda, Reg. Público</b>	2717	18	127	2608	Processos Com vistas ao MP	133	Decisões	4
					Processos Com vistas às Partes	235	Audiências Designadas	13
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	12
							Audiências Não Realizadas	1
							<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	7
<b>TOTAL</b>	<b>2717</b>	<b>18</b>	<b>127</b>	<b>2608</b>				

**COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA**

**COMARCA DE PALMAS - TO**

**JUIZ: SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO**

**VARA: 2ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS**

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	824	Despachos	80
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	4
<b>Fazenda, Reg. Público</b>	3829	14	0	3843	Processos Com vistas ao MP	240	Decisões	17
					Processos Com vistas às Partes	93	Audiências Designadas	6
					Autos Concluídos para Sentença	116	Audiências Realizadas	0
							Audiências Não Realizadas	0
							<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	32
<b>TOTAL</b>	<b>3829</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>3843</b>				

**COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA**

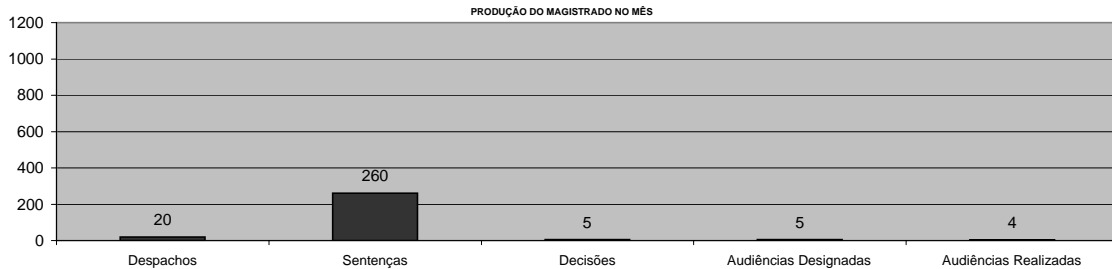
**COMARCA DE PALMAS - TO**

**JUIZ: HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

**VARA: 3ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS**

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	605	Despachos	20
					Processos a Serem Concluídos	1200	Sentenças	260
<b>Fazenda, Reg. Público</b>	3926	14	252	3688	Processos Com vistas ao MP	17	Decisões	5
					Processos Com vistas às Partes	124	Audiências Designadas	5
					Autos Concluídos para Sentença	260	Audiências Realizadas	4
							Audiências Não Realizadas	1
							<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	43
<b>TOTAL</b>	<b>3926</b>	<b>14</b>	<b>252</b>	<b>3688</b>				



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: FLÁVIA AFINI BOVO					VARA: 4ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	52	Despachos	236	
					Processos a Serem Concluídos	317	Sentenças	19	
<b>Fazenda, Reg. Público</b>	3710	21	3	3728	Processos Com vistas ao MP	158	Decisões	15	
					Processos Com vistas às Partes	159	Audiências Designadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	19	Audiências Realizadas	2	
							Audiências Não Realizadas	1	
							<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	25	
<b>TOTAL</b>	<b>3710</b>	<b>21</b>	<b>3</b>	<b>3728</b>					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: CÉLIA REGINA RÉGIS RIBEIRO					VARA: 1ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	159	Despachos	205	
					Processos a Serem Concluídos	165	Sentenças	44	
<b>V. de Família e Sucessões</b>	2602	88	27	2663	Processos Com vistas ao MP	50	Decisões	46	
					Processos Com vistas às Partes	234	Audiências Designadas	55	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	7	Audiências Realizadas	42	
					Réus Presos	3	Audiências Não Realizadas	13	
					Autos Concluídos para Sentença	30	<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	0	
<b>TOTAL</b>	<b>2602</b>	<b>88</b>	<b>27</b>	<b>2663</b>					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: NELSON COELHO FILHO					VARA: 2ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	7	Despachos	126	
					Processos a Serem Concluídos	487	Sentenças	100	
<b>V. de Família e Sucessões</b>	2839	80	74	2845	Processos Com vistas ao MP	101	Decisões	19	
					Processos Com vistas às Partes	91	Audiências Designadas	244	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	115	
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	3	<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	2	
<b>TOTAL</b>	<b>2839</b>	<b>80</b>	<b>74</b>	<b>2845</b>					



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

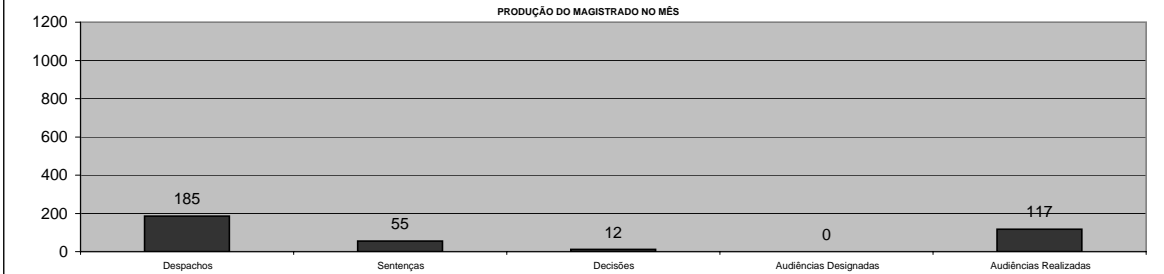
**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

**COMARCA DE PALMAS - TO**

**JUIZ: ADONIAS BARBOSA DA SILVA**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 3ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	109	Despachos	185
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	55
<b>V. de Família e Sucessões</b>	1521	85	69	1537	Processos Com vistas ao MP	16	Decisões	12
					Processos Com vistas às Partes	167	Audiências Designadas	0
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	117
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	15
					Autos Concluídos para Sentença	34	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1521</b>	<b>85</b>	<b>69</b>	<b>1537</b>			Tribunal de Justiça	22

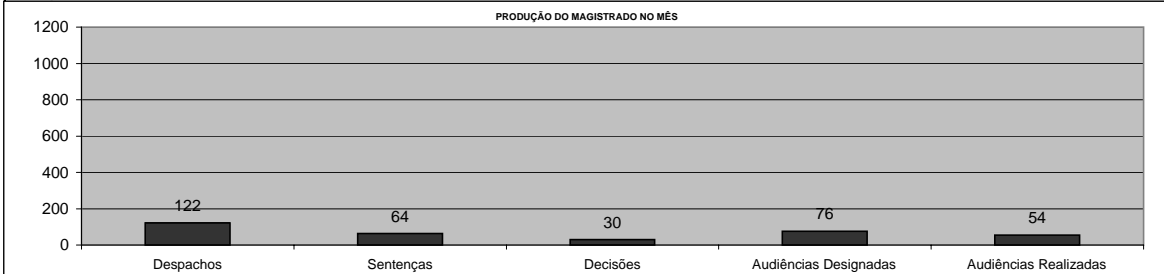
**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

**COMARCA DE PALMAS - TO**

**JUIZ: SILVANA MARIA PARFIENIUK**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	0	Despachos	122
					Processos a Serem Concluídos	503	Sentenças	64
<b>J. E. Infância e Juventude</b>	1610	127	30	1707	Processos Com vistas ao MP	118	Decisões	30
<b>Precatórias</b>	39	3	9	33	Processos Com vistas às Partes	61	Audiências Designadas	76
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	54
							Audiências Não Realizadas	22
							<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1649</b>	<b>130</b>	<b>39</b>	<b>1740</b>			Turma Recursal	4

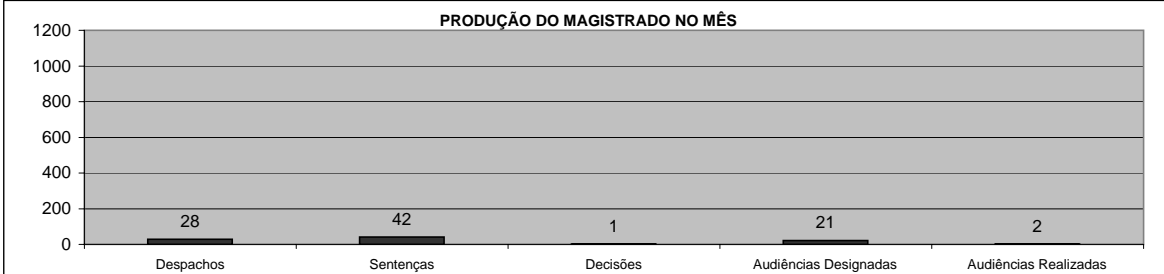
**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

**COMARCA DE PALMAS - TO**

**JUIZ: MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCONI**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (CENTRAL)



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	71	Despachos	28
					Processos a Serem Concluídos	42	Sentenças	42
<b>Juizado Esp. Cível</b>	770	67	80	757	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	1
					Processos Com vistas às Partes	27	Audiências Designadas	21
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	2
							Audiências Não Realizadas	10
							<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>770</b>	<b>67</b>	<b>80</b>	<b>757</b>			Turma Recursal	137



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: GILSON COELHO VALADARES					VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	40	
					Processos a Serem Concluídos	376	Sentenças	12	
<b>Juízado Esp. Criminal</b>	1550	58	46	1562	Processos Com vistas ao MP	270	Decisões	4	
					Processos Com vistas às Partes	4	Audiências Designadas	90	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	38	
							Audiências Não Realizadas	19	
							<b>Remessa</b>		
							Turma Recursal	9	
<b>TOTAL</b>	<b>1550</b>	<b>58</b>	<b>46</b>	<b>1562</b>					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: MAYSA VENDRAMINI ROSAL					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL (NORTE)				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	354	Despachos	235	
					Processos a Serem Concluídos	15	Sentenças	87	
<b>J. Esp. Cível</b>	513	48	0	561	Processos Com vistas ao MP	34	Decisões	18	
<b>J. Esp. Criminal</b>	529	35	1	563	Processos Com vistas às Partes	31	Audiências Designadas	154	
					Autos Concluídos para Sentença	66	Audiências Realizadas	150	
							Audiências Não Realizadas	4	
							<b>Remessa</b>		
							Turma Recursal	19	
<b>TOTAL</b>	<b>1042</b>	<b>83</b>	<b>1</b>	<b>1124</b>					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL (TAQUARALTO)				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	31	Despachos	155	
					Processos a Serem Concluídos	471	Sentenças	61	
<b>J. Esp. Cível</b>	609	72	0	681	Processos Com vistas ao MP	800	Decisões	14	
<b>J. Esp. Criminal</b>	2036	50	0	2086	Processos Com vistas às Partes	22	Audiências Designadas	153	
					Autos Concluídos para Sentença	63	Audiências Realizadas	110	
							Audiências Não Realizadas	43	
							<b>Remessa</b>		
							Turma Recursal	40	
<b>TOTAL</b>	<b>2645</b>	<b>122</b>	<b>0</b>	<b>2767</b>					



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

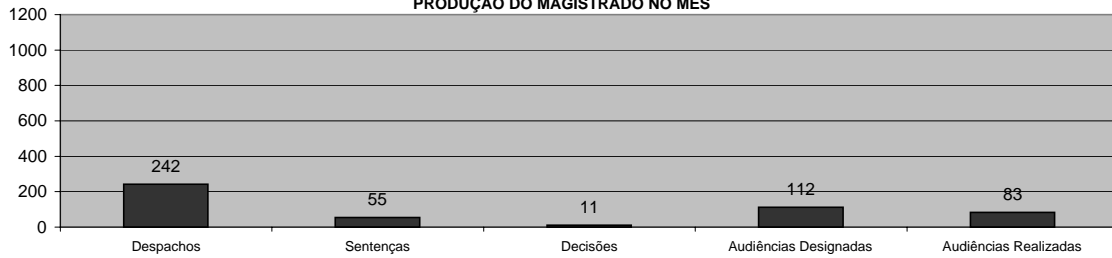
**COMARCA DE PALMAS - TO**

**JUIZ: ANA PAULA BRANDÃO BRASIL**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO SUL

**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	10	Despachos	242
					Processos a Serem Concluídos	28	Sentenças	55
<b>J. Esp. Cível</b>	699	32	0	731	Processos Com vistas ao MP	10	Decisões	11
<b>J. Esp. Criminal</b>	592	13	0	605	Processos Com vistas às Partes	23	Audiências Designadas	112
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	83
							Audiências Não Realizadas	24
							<b>Remessa</b>	
							Turma Recursal	33
<b>TOTAL</b>	<b>1291</b>	<b>45</b>	<b>0</b>	<b>1336</b>				

**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

**COMARCA DE PALMAS - TO**

**JUIZ: FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO**

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS

**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	12	Despachos	344
					Processos a Serem Concluídos	88	Sentenças	1
<b>Falências e Concordatas</b>	80	0	0	80	Processos Com vistas ao MP	18	Decisões	1
<b>Outros Feitos</b>	87	5	1	91	Processos Com vistas às Partes	16	Audiências Designadas	0
<b>Precatórias</b>	1344	201	518	1027	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	36	Audiências Realizadas	12
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
					Autos Concluídos para Sentença	7	<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	2
<b>TOTAL</b>	<b>1511</b>	<b>206</b>	<b>519</b>	<b>1198</b>				

**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

**COMARCA DE PALMAS - TO**

**JUIZ: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CONSELHO DA JUSTIÇA MILITAR

**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Penais</b>	267	0	0	267	Processos Concluídos	3	Despachos	35
<b>Incidentes</b>	57	1	0	58	Processos a Serem Concluídos	51	Sentenças	18
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	24	1	0	25	Processos Com vistas ao MP	110	Decisões	2
<b>Execução Criminal</b>	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	2	Audiências Designadas	13
<b>Inquérito(S)/ Denúncia)</b>	150	12	7	155	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	13
<b>Precatórias</b>	23	1	0	24	Réus Presos	1	Audiências Não Realizadas	0
					Autos Concluídos para Sentença	15	<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	8
<b>TOTAL</b>	<b>521</b>	<b>15</b>	<b>7</b>	<b>529</b>				



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PARAÍSO - TO									
JUIZ: VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL				
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	859	13	0	872	Processos Concluídos	0	Despachos	89	
Incidentes	164	10	0	174	Processos a Serem Concluídos	42	Sentenças	20	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	Processos Com vistas ao MP	164	Decisões	22	
Execução Criminal	112	7	0	119	Processos Com vistas às Partes	24	Audiências Designadas	44	
Inquérito(S)/ Denúncia	1544	15	16	1543	Júri Designados	4	Audiências Realizadas	24	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	20	
Precatórias	102	15	23	94	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	135	<b>Remessa</b>		
					Réus Presos	47	Tribunal de Justiça	39	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
<b>TOTAL</b>	<b>2781</b>	<b>60</b>	<b>39</b>	<b>2802</b>					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PARAÍSO - TO									
JUIZ: ADOLFO AMARO MENDES									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 1ª CÍVEL				
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	131	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	20	
Ações Cíveis	2217	34	21	2230	Processos Com vistas ao MP	7	Decisões	15	
					Processos Com vistas às Partes	27	Audiências Designadas	18	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	14	
							Audiências Não Realizadas	4	
							<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	190	
<b>TOTAL</b>	<b>2217</b>	<b>34</b>	<b>21</b>	<b>2230</b>					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PARAÍSO - TO									
JUIZ: ADOLFO AMARO MENDES									
SITUAÇÃO: Respondendo					VARA: 2ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE				
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	30	Despachos	6	
					Processos a Serem Concluídos	274	Sentenças	1	
Vara de Família	1620	45	294	1371	Processos Com vistas ao MP	112	Decisões	0	
Precatórias	121	41	49	113	Processos Com vistas às Partes	305	Audiências Designadas	69	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	3	
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	66	
					Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	21	
<b>TOTAL</b>	<b>1741</b>	<b>86</b>	<b>343</b>	<b>1484</b>					





*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PARAÍSO - TO

JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE

VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL, DIRETORIA

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
					Processos Concluídos	1
					Processos a Serem Concluídos	104
Juízado Esp. Cível	814	36	0	850	Processos Com vistas ao MP	180
Juízado Esp. Criminal	1801	46	0	1847	Processos Com vistas às Partes	137
Diretoria	2	0	0	2	Autos Concluídos para Sentença	0
Precatórias	39	5	3	41		Audiências Não Realizadas
						Remessa
						Turma Recursal
<b>TOTAL</b>	<b>2656</b>	<b>87</b>	<b>3</b>	<b>2740</b>		<b>12</b>

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO

JUIZ: CIRLENE MARIA DE ASSIS S. OLIVEIRA

VARA: CRIMINAL

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	607	7	0	614	Processos Concluídos	48
Incidentes	9	0	0	9	Processos a Serem Concluídos	0
TCOs (Lei 9.099/95)	222	21	42	201	Processos Com vistas ao MP	446
Execução Criminal	43	3	0	46	Processos Com vistas às Partes	45
Inquérito(S/ Denúncia)	277	8	0	285	Júri Designados	0
Outros Feitos	132	0	0	132	Júri Realizados	0
Precatórias	66	5	8	63	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	12
					Réus Presos	26
					Autos Concluídos para Sentença	5
<b>TOTAL</b>	<b>1356</b>	<b>44</b>	<b>50</b>	<b>1350</b>		<b>Remessa</b>
						Tribunal de Justiça
						<b>3</b>

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

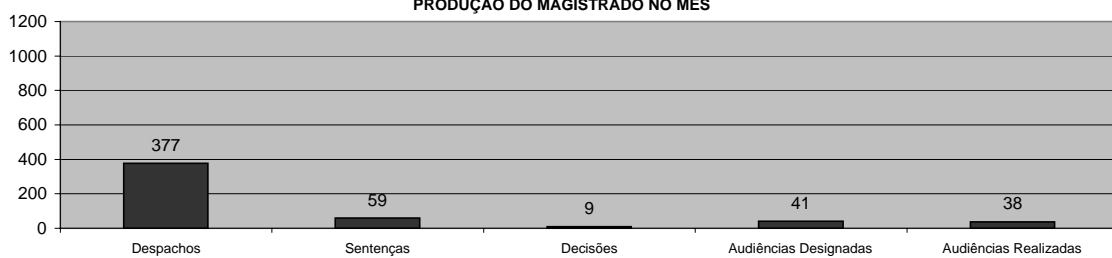
COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO

JUIZ: CIRLENE MARIA DE ASSIS S. OLIVEIRA

VARA: 1ª CÍVEL, DIRETORIA

SITUAÇÃO: Respondendo

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
					Processos Concluídos	162
					Processos a Serem Concluídos	0
Ações Cíveis	765	26	10	781	Processos Com vistas ao MP	170
V. de Família e Sucessões	316	23	14	325	Processos Com vistas às Partes	76
J. E. Infância e Juventude	104	3	0	107	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Juízado Esp. Cível	810	16	117	709	Réus Presos	0
Diretoria	105	7	3	109	Autos Concluídos para Sentença	6
Precatórias	97	19	21	95		Remessa
						Tribunal de Justiça
<b>TOTAL</b>	<b>2197</b>	<b>94</b>	<b>165</b>	<b>2126</b>		<b>5</b>



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

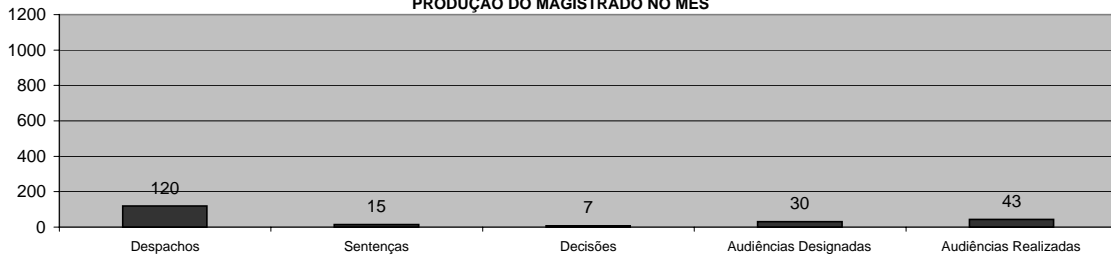
**COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO**

**JUIZ: ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CRIMINAL, DIRETORIA

**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
<b>Ações Penais</b>	726	11	16	721	Processos Concluídos	62	Despachos	120
<b>Incidentes</b>	7	5	0	12	Processos a Serem Concluídos	27	Sentenças	15
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	21	9	8	22	Processos Com vistas ao MP	20	Decisões	7
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	191	15	11	195	Processos Com vistas às Partes	96	Audiências Designadas	30
<b>Outros Feitos</b>	17	3	6	14	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	43
<b>Diretoria</b>	221	10	6	225	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
<b>Precatórias</b>	49	0	0	49	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	169	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	26	Tribunal de Justiça	66
<b>TOTAL</b>	<b>1232</b>	<b>53</b>	<b>47</b>	<b>1238</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>0</b>		

**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

**COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO**

**JUIZ: ALLAN MARTINS FERREIRA**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª CRIMINAL

**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
<b>Ações Penais</b>	450	5	9	446	Processos Concluídos	8	Despachos	166
<b>Incidentes</b>	18	0	0	18	Processos a Serem Concluídos	21	Sentenças	11
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	43	7	1	49	Processos Com vistas ao MP	24	Decisões	24
<b>Execução Criminal</b>	229	10	4	235	Processos Com vistas às Partes	22	Audiências Designadas	53
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	279	11	8	282	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	41
<b>Outros Feitos</b>	106	7	1	112	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	12
<b>Precatórias</b>	103	10	5	108	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	169	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	42	Tribunal de Justiça	21
<b>TOTAL</b>	<b>1228</b>	<b>50</b>	<b>28</b>	<b>1250</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>4</b>		

**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

**COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO**

**JUIZ: ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL

**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	885	Despachos	165
					Processos a Serem Concluídos	18	Sentenças	10
<b>Ações Cíveis</b>	3017	18	10	3025	Processos Com vistas ao MP	8	Decisões	6
<b>Precatórias</b>	78	12	9	81	Processos Com vistas às Partes	380	Audiências Designadas	0
					Autos Concluídos para Sentença	52	Audiências Realizadas	0
							Audiências Não Realizadas	0
							<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	97
<b>TOTAL</b>	<b>3095</b>	<b>30</b>	<b>19</b>	<b>3106</b>				



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: JOSÉ MARIA LIMA					VARA: 2ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	14	Despachos	406	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	33	
<b>Ações Cíveis</b>	2442	22	5	2459	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	37	
<b>Precatórias</b>	72	11	5	78	Processos Com vistas às Partes	62	Audiências Designadas	29	
					Autos Concluídos para Sentença	1	Audiências Realizadas	18	
							Audiências Não Realizadas	0	
							<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	144	
<b>TOTAL</b>	<b>2514</b>	<b>33</b>	<b>10</b>	<b>2537</b>					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA					VARA: 3ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	23	Despachos	291	
					Processos a Serem Concluídos	174	Sentenças	58	
<b>V. de Família e Sucessões</b>	2128	92	22	2198	Processos Com vistas ao MP	164	Decisões	31	
<b>J. E. Infância e Juventude</b>	906	44	26	924	Processos Com vistas às Partes	81	Audiências Designadas	39	
<b>Precatórias</b>	88	23	17	94	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	Audiências Realizadas	7	
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	32	
					Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>		
							Tribunal de Justiça	4	
<b>TOTAL</b>	<b>3122</b>	<b>159</b>	<b>65</b>	<b>3216</b>					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: ADHEMAR CHUFALO FILHO					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	7	Despachos	270	
					Processos a Serem Concluídos	11	Sentenças	57	
<b>Juizado Esp. Cível</b>	619	35	46	608	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	13	
<b>Precatórias</b>	12	5	3	14	Processos Com vistas às Partes	27	Audiências Designadas	130	
					Autos Concluídos para Sentença	7	Audiências Realizadas	72	
							Audiências Não Realizadas	58	
							<b>Remessa</b>		
							Turma Recursal	57	
<b>TOTAL</b>	<b>631</b>	<b>40</b>	<b>49</b>	<b>622</b>					



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

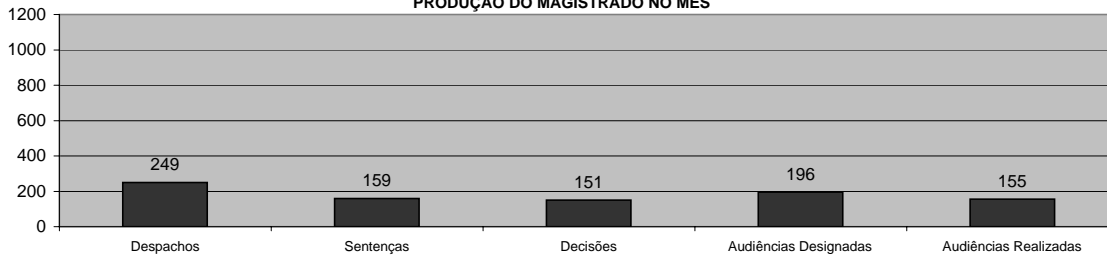
**COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO**

**JUIZ: MÁRCIO BARCELOS COSTA**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	1	Despachos	249
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	159
Juízado Esp. Criminal	857	181	151	887	Processos Com vistas ao MP	16	Decisões	151
Precatórias	7	1	1	7	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	196
					Autos Concluídos para Sentença	1	Audiências Realizadas	155
							Audiências Não Realizadas	55
							<b>Remessa</b>	
							Turma Recursal	0
<b>TOTAL</b>	<b>864</b>	<b>182</b>	<b>152</b>	<b>894</b>				

**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

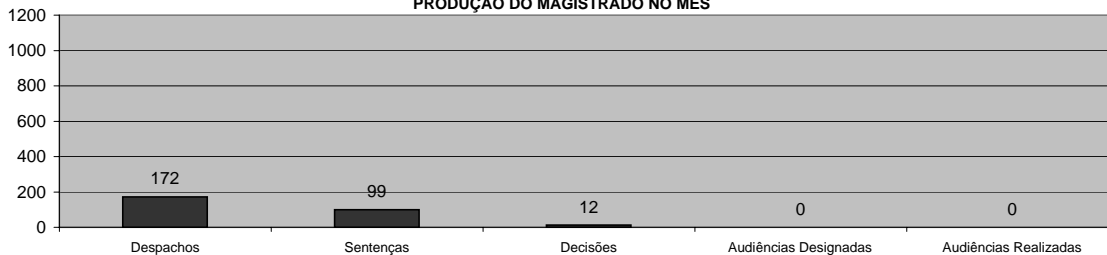
**COMARCA DE TAGUATINGA - TO**

**JUIZ: ILUIPITRANDO SOARES NETO**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	242	0	1	241	Processos Concluídos	199	Despachos	172
Incidentes	12	5	1	16	Processos a Serem Concluídos	5	Sentenças	99
TCOs (Lei 9.099/95)	310	14	3	321	Processos Com vistas ao MP	60	Decisões	12
Execução Criminal	42	0	0	42	Processos Com vistas às Partes	2	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	280	4	0	284	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	1	0	0	1	Júri Realizados	2	Audiências Não Realizadas	35
Precatórias	8	6	3	11	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	4	Tribunal de Justiça	3
					Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>TOTAL</b>	<b>895</b>	<b>29</b>	<b>8</b>	<b>916</b>				

**COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

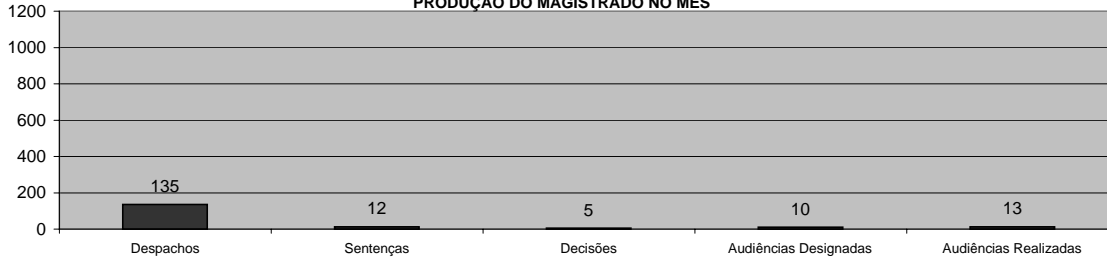
**COMARCA DE TAGUATINGA - TO**

**JUIZ: ILUIPITRANDO SOARES NETO**

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: 1ª e 2ª CÍVEL E FAMÍLIA

**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	242	Despachos	135
					Processos a Serem Concluídos	16	Sentenças	12
Ações Cíveis	878	16	1	893	Processos Com vistas ao MP	79	Decisões	5
V. de Família e Sucessões	434	15	17	432	Processos Com vistas às Partes	51	Audiências Designadas	10
J. E. Infância e Juventude	28	2	0	30	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	13
Juízado Esp. Cível	0	0	0	0	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	2
Diretoria	36	1	1	36	Autos Concluídos para Sentença	30	<b>Remessa</b>	
Precatórias	31	3	11	23			Tribunal de Justiça	10
<b>TOTAL</b>	<b>1407</b>	<b>37</b>	<b>30</b>	<b>1414</b>				



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO									
JUIZ: NILSON AFONSO DA SILVA					VARA: CRIMINAL, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	551	3	3	551	Processos Concluídos	55	Despachos	71	
Incidentes	0	0	0	0	Processos a Serem Concluídos	9	Sentenças	12	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	Processos Com vistas ao MP	19	Decisões	10	
Execução Criminal	96	8	0	104	Processos Com vistas às Partes	79	Audiências Designadas	38	
Inquérito(S)/ Denúncia)	292	38	3	327	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	6	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	28	
Directoria	33	19	15	37	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	91	<b>Remessa</b>		
Precatórias	48	0	0	48	Réus Presos	14	Tribunal de Justiça	7	
<b>TOTAL</b>	<b>1020</b>	<b>68</b>	<b>21</b>	<b>1067</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>15</b>			

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO									
JUIZ: MARCÉU JOSÉ DE FREITAS					VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Respondendo									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	2226	Despachos	63	
					Processos a Serem Concluídos	571	Sentenças	20	
Ações Cíveis	1221	14	10	1225	Processos Com vistas ao MP	53	Decisões	32	
V. de Família e Sucessões	1938	63	75	1926	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	23	
J. E. Infância e Juventude	245	3	2	246	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	22	
Precatórias	80	23	30	73	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	1	
					Autos Concluídos para Sentença	<b>519</b>	<b>Remessa</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>3484</b>	<b>103</b>	<b>117</b>	<b>3470</b>			Tribunal de Justiça	25	

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO									
JUIZ: NILSON AFONSO DA SILVA					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	114	Despachos	84	
					Processos a Serem Concluídos	121	Sentenças	67	
Juizado Esp. Cível	672	16	23	665	Processos Com vistas ao MP	76	Decisões	72	
Juizado Esp. Criminal	722	56	49	729	Processos Com vistas às Partes	100	Audiências Designadas	97	
Precatórias	10	2	3	9	Autos Concluídos para Sentença	<b>36</b>	Audiências Realizadas	71	
							Audiências Não Realizadas	15	
							<b>Remessa</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>1404</b>	<b>74</b>	<b>75</b>	<b>1403</b>			Turma Recursal	12	



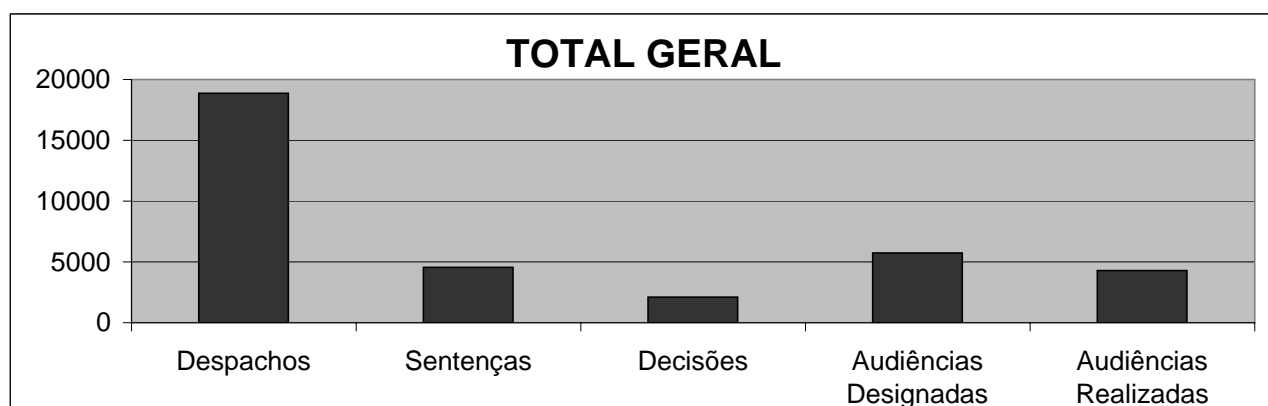
*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

TOTAL NA 1ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 1ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 1ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 1ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	508	Despachos	911
					Processos a Serem Concluídos	9801	Sentenças	158
					Processos Com vistas ao MP	1448	Decisões	101
					Processos Com vistas às Partes	621	Audiências Designadas	266
					Júri Designados	22	Audiências Realizadas	196
					Júri Realizados	2	Audiências Não Realizadas	122
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	191	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	109	Tribunal de Justiça	131
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21129</b>	<b>652</b>	<b>257</b>	<b>21524</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>39</b>		

TOTAL NA 2ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 2ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 2ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 2ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	3020	Despachos	3384
					Processos a Serem Concluídos	10766	Sentenças	861
					Processos Com vistas ao MP	1368	Decisões	300
					Processos Com vistas às Partes	1243	Audiências Designadas	995
					Júri Designados	16	Audiências Realizadas	835
					Júri Realizados	4	Audiências Não Realizadas	223
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	601	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	229	Tribunal de Justiça	234
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>38721</b>	<b>1618</b>	<b>1718</b>	<b>38621</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>296</b>		

TOTAL NA 3ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 3ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 3ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 3ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	15236	Despachos	14564
					Processos a Serem Concluídos	29914	Sentenças	3529
					Processos Com vistas ao MP	7919	Decisões	1709
					Processos Com vistas às Partes	8309	Audiências Designadas	4484
					Júri Designados	27	Audiências Realizadas	3254
					Júri Realizados	16	Audiências Não Realizadas	1181
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2594	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	1174	Tribunal de Justiça	2982
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>181791</b>	<b>5952</b>	<b>5553</b>	<b>182190</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>3168</b>		



	ESTATÍSTICA GERAL				MOVIMENTAÇÃO GERAL		ATOS DOS JUÍZES GERAL	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	18764	Despachos	18859
					Processos a Serem Concluídos	50481	Sentenças	4548
					Processos com Vista ao MP	10735	Decisões	2110
					Processos com Vista às Partes	10173	Audiências Designadas	5745
					Júri Designados	65	Audiências Realizadas	4285
					Júri Realizados	22	Audiências Não Realizadas	1526
					Mandados de Prisão a Cumprir	3386		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>241641</b>	<b>8222</b>	<b>7528</b>	<b>242335</b>	Réus Presos	1512	<b>REMESSAS</b>	
					Autos Concluídos para Sentenças	3503	Ao Tribunal de Justiça	3347



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

**PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE NOVEMBRO DE 2006**

JUIZ: RONICLAY ALVES DE MORAIS  
COMARCA: GURUPI - TO 1ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	32	<b>32</b>
Sentenças	0	1	<b>1</b>
Decisões	0	4	<b>4</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	9	<b>9</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO  
COMARCA: GURUPI - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	24	0	<b>24</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	9	0	<b>9</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS  
COMARCA: GURUPI - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	<b>0</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	<b>1</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: SAULO MARQUES MESQUITA  
COMARCA: GURUPI - TO 3ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	<b>0</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	1	0	<b>1</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: NASSIB CLETO MAMUD  
COMARCA: GURUPI - TO FAZENDA E REGISTROS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	13	0	<b>13</b>
Sentenças	1	0	<b>1</b>
Decisões	4	0	<b>4</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	<b>1</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: EDIMAR DE PAULA  
COMARCA: GURUPI - TO J. E. DA INFÂNCIA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	7	4	<b>11</b>
Sentenças	3	0	<b>3</b>
Decisões	7	1	<b>8</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	5	0	<b>5</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
COMARCA: PALMAS - TO 1ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	<b>0</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	1	<b>1</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES  
COMARCA: PALMAS - TO 1ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	10	<b>10</b>
Sentenças	0	6	<b>6</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: GIL DE ARAÚJO CORRÊA  
COMARCA: PALMAS - TO 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	1	<b>1</b>
Sentenças	0	2	<b>2</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: GILSON COELHO VALADARES  
COMARCA: PALMAS - TO 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	3	<b>3</b>
Sentenças	0	2	<b>2</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	6	<b>6</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: ALLAN MARTINS FERREIRA  
COMARCA: PALMAS - TO 3ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	2	<b>2</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA  
COMARCA: PALMAS - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	25	0	<b>25</b>
Sentenças	2	0	<b>2</b>
Decisões	12	0	<b>12</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	<b>1</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA  
COMARCA: PALMAS - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	<b>0</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	1	0	<b>1</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: ALVARO NASCIMENTO CUNHA  
COMARCA: PALMAS - TO 3ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	112	0	<b>112</b>
Sentenças	6	0	<b>6</b>
Decisões	23	0	<b>23</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	3	0	<b>3</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

**PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE NOVEMBRO DE 2006**

JUIZ: NELSON COELHO FILHO  
COMARCA: PALMAS - TO 3ª FAMÍLIA E SUCESSÕES

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	<b>0</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	1	0	<b>1</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO  
COMARCA: MIRANORTE - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	78	11	<b>89</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	5	0	<b>5</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	3	3	<b>6</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: JACOBINE LEONARDO  
COMARCA: XAMBIOÁ - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	46	23	<b>69</b>
Sentenças	21	8	<b>29</b>
Decisões	3	2	<b>5</b>
Audiências Designadas	20	17	<b>37</b>
Audiências Realizadas	25	12	<b>37</b>
Aud. Não Realizadas	14	5	<b>19</b>

JUIZ: JULIANNE FREIRE MARQUES  
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	2	0	<b>2</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	1	0	<b>1</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE  
COMARCA: COLINAS - TO 1ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	33	<b>33</b>
Sentenças	0	1	<b>1</b>
Decisões	0	9	<b>9</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	6	<b>6</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: UMBELINA LOPES PEREIRA  
COMARCA: COLINAS - TO FAMÍLIA E SUCESSÕES

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	<b>1</b>
Sentenças	1	0	<b>1</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: MARCO ANTONIO SILVA CASTRO  
COMARCA: MIRACEMA - TO FAMÍLIA E SUCESSÕES

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	7	0	<b>7</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES  
COMARCA: MIRANORTE - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	61	<b>61</b>
Sentenças	0	1	<b>1</b>
Decisões	0	19	<b>19</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	17	<b>17</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS  
COMARCA: PEIXE - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	<b>0</b>
Sentenças	0	1	<b>1</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	1	<b>2</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: JULIANNE FREIRE MARQUES  
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	<b>0</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	13	<b>13</b>
Audiências Designadas	0	0	<b>0</b>
Audiências Realizadas	0	4	<b>4</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: ADALGIZA VIANA DE SANTANA  
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	28	0	<b>28</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	3	0	<b>3</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE  
COMARCA: COLINAS - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	16	0	<b>16</b>
Sentenças	2	0	<b>2</b>
Decisões	3	0	<b>3</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES  
COMARCA: MIRACEMA - TO FAMÍLIA E SUCESSÕES

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	6	0	<b>6</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO  
COMARCA: MIRACEMA - TO J. E. CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	6	<b>6</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>





*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

**PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE NOVEMBRO DE 2006**

JUIZ: ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO  
COMARCA: MIRACEMA - TO J. E. CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	<b>1</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA  
COMARCA: PALMAS - TO J. E. CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	28	0	<b>28</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	33	0	<b>33</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE  
COMARCA: PARAÍSO - TO CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	19	<b>19</b>
Sentenças	0	1	<b>1</b>
Decisões	0	7	<b>7</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	2	<b>2</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE  
COMARCA: PARAÍSO - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	4	0	<b>4</b>
Sentenças	1	0	<b>1</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE  
COMARCA: PARAÍSO - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	3	0	<b>3</b>
Sentenças	1	0	<b>1</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

JUIZ: ADHEMAR CHÚFALO FILHO  
COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 1ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	27	<b>27</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	7	<b>7</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	1	<b>1</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*

*Corregedoria-Geral da Justiça*

**1ª TURMA RECURSAL DE PALMAS**  
**NOVEMBRO 2006**

**JUIZ: Ana Paula Brandão Brasil - Membro**

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2006

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	8
Casos Pendentes de Julgamento	49
Decisões	0
Casos Julgados	6
Acórdãos	6
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	2
Recursos Não Providos	4
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	8
Rec.Aguardando outras Providências	6
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	3
Sessões Ordinárias Realizadas	3
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

**JUIZ: Ademar Cháfalo Filho - Membro**

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2006

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	8
Casos Pendentes de Julgamento	7
Decisões	2
Casos Julgados	6
Acórdãos	6
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	1
Recursos Não Providos	5
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	14
Rec.Aguardando outras Providências	15
Recursos Com Vista ao MP	3
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	3
Sessões Ordinárias Realizadas	3
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

**JUIZ: Nelson Coelho Filho - Membro**

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2006

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	8
Casos Pendentes de Julgamento	40
Decisões	2
Casos Julgados	11
Acórdãos	11
Recursos Providos	4
Recursos Providos em Parte	2
Recursos Não Providos	5
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	19
Rec.Aguardando outras Providências	15
Recursos Com Vista ao MP	7
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	3
Sessões Ordinárias Realizadas	3
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

**2ª TURMA RECURSAL DE PALMAS**  
**NOVEMBRO 2006**

**JUIZ: Silvana Maria Parfieniuk - Membro**

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2006

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	8
Casos Pendentes de Julgamento	63
Decisões	1
Casos Julgados	16
Acórdãos	14
Recursos Providos	3
Recursos Providos em Parte	3
Recursos Não Providos	8
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	1
Rec.Aguardando outras Providências	9
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	2
Sessões Ordinárias Realizadas	2
Sessões Ordinárias Designadas	1
Sessões Extraordinárias Realizadas	1

**JUIZ: Rubem Ribeiro de Carvalho - Membro**

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2006

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	8
Casos Pendentes de Julgamento	62
Decisões	6
Casos Julgados	18
Acórdãos	13
Recursos Providos	4
Recursos Providos em Parte	2
Recursos Não Providos	7
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	12
Rec.Aguardando outras Providências	18
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	2
Sessões Ordinárias Realizadas	2
Sessões Ordinárias Designadas	1
Sessões Extraordinárias Realizadas	1

**JUIZ: Ricardo Ferreira Leite - Membro**

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2006

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	7
Casos Pendentes de Julgamento	65
Decisões	2
Casos Julgados	15
Acórdãos	12
Recursos Providos	4
Recursos Providos em Parte	1
Recursos Não Providos	7
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	11
Rec.Aguardando outras Providências	15
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	2
Sessões Ordinárias Realizadas	2
Sessões Ordinárias Designadas	1
Sessões Extraordinárias Realizadas	1



*Poder Judiciário do Estado do Tocantins*  
*Corregedoria-Geral da Justiça*

**RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006**

**OBS:**

**Comarcas e Varas desprovidas de Juiz Titular:**

Almas, Itacajá, Arraias - V. Cível, Taguatinga - V. Cível e Família,  
Axixá do Tocantins, Wanderlândia, Palmeirópolis, Pedro Afonso - V. Cível,  
Araguatins - V. Criminal, Goiatins, Figueirópolis, Augustinópolis,  
Tocantinópolis - V. Cível Fam. Suc. Inf. Juvde, e Juizado Esp. Cível e Criminal,  
Araguaína - 2ª V. Cível, 2ª V. de Família e Suc., 2ª V. Faz. e Reg. Públicos,  
Juizado Esp. da Infância e Juvde., V. Precatória Falência e Concordata,  
Aurora do Tocantins, Dianópolis - V. de Família e Cível, Novo Acordo, Paranã,  
Colinas - 1ª V. Criminal, V. de Família Suc. Inf. Juvde, e Juizado Especial Cível e Criminal.

Dr. **Luiz Astolfo de Deus Amorim**, Juiz Titular da 2ª Vara Criminal de Palmas,  
exercendo com exclusividade o cargo de Diretor do Foro da Comarca de Palmas.

Dr. **Luis Otávio de Queiroz Fraz**, Juiz Titular da 2ª Vara Cível de Palmas,  
exercendo com exclusividade o cargo de Juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça.

Segue abaixo a lista dos juizes com férias no mês novembro

EDUARDO BARBOSA FERNANDES	08 A 30	EDILENE P. DE AMORIM A. NATÁRIO	01 A 21
AMÁLIA DE ALARCÃO	01 A 30	GILSON COELHO VALADARES	01 A 14
NASSIB CLETO MAMUD	01 A 14	GLADISTON ESPERDITO PEREIRA	01 A 15
PEDRO NELSON DE M. COUTINHO	20 A 30	SAULO MARQUES MESQUITA	15 A 30
HÉLVIA TÚLIA S. P. PEREIRA	20 A 30	JOSÉ RIBAMAR M. JÚNIOR	01 A 22
JULIANNE FREIRE MARQUES	16 A 30	ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES	20 A 30
MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA	01 A 30	VICTOR SEBASTIÃO S. DA CRUZ	23 A 30
UMBELINA LOPES PEREIRA	01 A 15		

Seção de Estatística, aos 18 dias do mês de dezembro de dois mil e seis.

**Nei de Oliveira**  
Coordenador de Apoio

**Desembargadora Willamara Leila**  
Corregedora-Geral da Justiça

# PRESIDÊNCIA

## Republicação

### PORTARIA Nº 011/2007

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA DALVA MAGALHÃES, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno, considerando o contido na Instrução Normativa nº 001/2003, resolve **designar** o Juiz SAULO MARQUES MESQUITA, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Gurupi, para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pela 3ª Vara Cível da mesma Comarca, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro do fluente ano.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargadora DALVA MAGALHÃES  
Presidente

## Portaria

### PORTARIA Nº 012/2007

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA DALVA MAGALHÃES, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno, considerando o contido na Instrução Normativa nº 001/2003, resolve **designar** a Juíza ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Guarai, para, sem prejuízo de suas funções normais, responder na Vara dos Juizados Especiais Cível e Criminal da mesma Comarca, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro do fluente ano.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargadora DALVA MAGALHÃES  
Presidente

# DIRETORIA JUDICIÁRIA

## TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO: DRª. DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN

### Decisões/Despachos Intimações às Partes

#### HABEAS DATA Nº 1504 (06/0049291-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO COSTA ANDRADE  
Advogados: Márcia Ayres da Silva e Outros  
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ NEVES – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 27/33, a seguir transcrita: “Trata-se de “habeas-data” impetrado por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO COSTA ANDRADE, tendo indicado como autoridade coatora o SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS. O impetrante oficiou por diversas vezes à impetrada, solicitando o acesso aos autos do processo licitatório nº2005/3055-00-52-69 que trata de contratação de obra artística, bem como suas cópias. Aduz, que não obstante ter protocolizado diversas vezes o referido acesso, a impetrada se quedou omissa, não tendo, obtido nenhuma resposta. Deste modo, argumenta que a autoridade indigitada coatora está agindo de forma ilegal, vez que a todos assiste o direito de ter acesso às informações e registros em órgãos públicos, ferindo, assim, o seu direito líquido e certo. Notificada, a autoridade impetrada não prestou as informações. Com vistas à Procuradoria-Geral de Justiça, o ilustre representante do Órgão de Cúpula, opinou pelo conhecimento do remédio interposto, conhecendo-o como mandado de segurança e, no mérito, pela concessão da ordem, para que o impetrado forneça cópias dos autos do referido processo. Este é o relato do essencial. DECIDO. O cabimento do “habeas-data” está previsto no art. 5º, LXXII, da Constituição Federal, que diz: “ LXXII – conceder-se-á “ habeas-data” : a)para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de entidades governamentais ou de caráter público. b)para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo. c) para a anotação nos assentamentos do interessado, de contestação ou explicação sobre dado verdadeiro mas justificável e que esteja sob pendência judicial ou amigável.” Sua finalidade, portanto, está em garantir o livre acesso às informações relativas a pessoa do impetrante ou de qualquer cidadão, não importando aqui o motivo e, também, para corrigir eventuais erros, desatualizações ou discriminações existentes contra quem quer que seja. Como se denota, o uso do “habeas-data” restringe-se às informações pessoais do impetrante, vedando-se, deste modo, pleitear informações de terceiros. Na lição do ilustre doutrinador Alexandre de Moraes, temos que: “Através de habeas-data só se podem pleitear informações relativas ao próprio impetrante, nunca de terceiros. O caráter personalíssimo dessa ação constitucional deriva da própria amplitude do direito defendido, pois o direito de saber os próprios dados e registros constantes nas entidades governamentais ou de caráter público compreende o direito de que esses dados não sejam devassados ou difundidos à terceiros.” Resta, pois, que o presente habeas-data não se amolda adequadamente ao caso concreto, vez que o mesmo objetiva ter acesso não às informações pessoais do impetrante, mas sim, aos autos referentes ao processo de contratação de obra de arte nº 2005/3055-00-52-69. Todavia, perfilhando-me ao parecer Ministerial, entendendo tratar-se de matéria pública referente aos direitos e garantias

fundamentais e, na hipótese de se estar violando direito líquido e certo a todos conferidos e, de se tratar de procedimento compatível com o do mandado de segurança, converto o presente habeas data em mandado de segurança em correlata obediência ao princípio da fungibilidade. Tanto é assim, que a Constituição Federal prevê o cabimento do mandado de segurança, de maneira subsidiária, para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data. Sobre o assunto, trago a lume mais uma vez o ensinamento do festejado jurista Alexandre de Moraes, Verbis: “Anoto-se, nesse sentido, que o direito de obter certidões sobre situações relativas a terceiros, mas de interesse do solicitante (CF, art. 5º, XXXIV) ou o direito de receber certidões objetivas sobre si mesmo, não se confunde com o direito de obter informações pessoais constantes em entidades governamentais ou de caráter público, sendo o mandado de segurança, portanto, a ação constitucional cabível. Portanto, a negativa estatal ao fornecimento das informações englobadas pelo direito de certidão configura o desrespeito a um direito líquido e certo, por ilegalidade ou abuso de poder passível de correção por meio de mandado de segurança.” O mandado de segurança é remédio constitucional apto a coibir lesão ou ameaça a direito líquido e certo, através de ato ou omissão de autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no gozo de atribuições do poder público. No caso in tella, o impetrante reclama da negativa do impetrado em permitir o seu acesso aos autos do processo de licitação retro-mencionado, ao qual possui interesse profissional. É dever da Administração Pública, como corolário do princípio da publicidade, fornecer e permitir a qualquer pessoa o acesso aos dados e informações constantes nos registros de órgãos públicos ou entidades governamentais, revestindo-se o seu desrespeito em flagrante ilegalidade à negativa da informação pleiteada. Assim, a omissão de autoridade pública em fornecer o acesso a dados e registros públicos, fere direito líquido e certo a todos conferidos, devendo ser sanado por meio de mandado de segurança. No entanto, ao compulsar detidamente os autos, verifiquei que há dúvidas sobre quem seja a autoridade coatora. Em sua exordial, o impetrante historia que “a impetrada contratou os serviços do Sr. Renato Moura, amparada em documento que se encontra nos autos do processo nº 2005/3055-00-52-69, o que leva a crer que o referido processo está em posse da Fundação Cultural do Estado do Tocantins e não com a Secretaria de Saúde. Não há nos autos provas que indiquem que o referido processo esteja com a impetrada, ao contrário, como demonstrado acima, o próprio impetrante afirma que o mesmo fora emitido pela Fundação Cultural do Estado do Tocantins. O impetrante, em seu pedido, deve demonstrar de forma inconteste de quem emana o ato dito coator, sob pena de ser julgada improcedente a ação por faltar-lhe uma de suas condições, qual seja, a legitimidade de parte. Em sede de mandado de segurança, a prova do direito e das partes litigantes em relação direta com a demanda, deve ser pré-constituída, não sendo possível, em hipótese alguma, a dilação probatória. Ante o exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em face da ilegitimidade passiva ad causam da impetrada, na forma do artigo 267, inc. VI, do Código de Processo Civil. Palmas, 14 de Dezembro de 2006. P. R. I. CUMPRÁ-SE. Desembargador JOSÉ NEVES – Relator”.

#### EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 1615 (05/0041774-1)

ORIGEM:COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
REFERENTE: (EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 4950/05, 1ª VARA CÍVEL)  
EXCIPIENTE: JOÃO JOSÉ DE SOUZA MILHOMEM  
Advogado: Vandeon Batista Pitaluga  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS DO DESPACHO de f. 46, a seguir transcrito: “O pedido de desistência de fl. 45, formulado pelo excipiente em nada influencia no andamento deste feito, que inclusive já foi julgado pelo Colendo Tribunal Pleno (fl. 44), haja vista se tratar de um incidente processual, no qual a composição realizada entre partes no processo originário em nada afeta o julgamento supracitado. Isto posto, após a publicação do respectivo acórdão e consequente trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE estes autos. P.R.I. Palmas -TO, 19 de dezembro de 2006. Desembargador MOURA FILHO – Relator”.

#### MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3545 (06/0053450-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: JULIANA PEREIRA MIRANDA  
Advogado: Roberto Pereira Urbano  
IMPETRADA: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de f. 62, a seguir transcrita: “Trata-se de Mandado de Segurança com pedido de liminar, impetrado por Juliana Pereira Miranda, contra ato do Senhor Procurador Geral de Justiça deste Estado, por ter sido tolhida em seu direito, sendo impedida de realizar a prova objetiva do concurso, por não ter apresentado a carteira de identidade, mas sim, a carteira de trabalho par fim de identificação. A liminar foi deferida às fls. 49/52. O Ministério Público do Estado do Tocantins, através da manifestação de fls. 55/60, alega a decadência, eis que o ato atacado ocorreu no dia 06.08.06, encerrando-se o prazo decadencial para o exercício do direito da impetrante em 04.12.06, sendo o mandado de segurança interposto somente no dia 06.12.06. De fato ocorreu a decadência. A lei fixa como prazo decadencial para o Mandado de Segurança 120 dias a partir do dia da violação ao seu direito. Diante do exposto, julgo prejudicado o presente Mandado de Segurança pela perda do objeto. Publique-se, intime-se e cumpra-se. Palmas, 19 de dezembro de 2006. Desembargador CARLOS SOUZA – Relator”.

#### MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3548 (06/0053558- 4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTES: AGNES SOUZA DA ROSA E OUTROS  
Advogado: Hélio Miranda  
IMPETRADA: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
LITIS. PAS.: ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS DO DESPACHO de f. 61, a seguir transcrito: “Compulsando o caderno processual denota-se que os impetrantes, ANGÉLICA

GUIRELE AVELAR, PETRÔNIO COELHO LEMES e ROMILDA SOARES DA SILVA LUZ, não se encontram representados nos autos. Neste esteio, sob pena de suas exclusões do pólo ativo da demanda, providenciem os apontados impetrantes, no prazo de 10 (dez) dias, a devida regularização da representação processual. Outrossim, em igual prazo, sob pena de preclusão, determino a emenda da inicial para que se inclua a outorgante BARBARA KHRISTINE A. DE MOURA CARVALHO CAMARGO, dada a sua ausência do pólo ativo do mandamus. No mais, dê-se seguimento ao presente, com a adoção das providências de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 15 de dezembro de 2006. Desembargador AMADO CILTON - Relator”.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3550 (06/0053573-8)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTES: KÁTIA ARGENTA DE BASTOS RESENDE E OUTROS  
Advogados: Walter Ernani Guimarães Júnior e Outro  
IMPETRADA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 79, a seguir transcrito: “Postergo a apreciação do pedido de liminar, para após as informações da autoridade impetrada. Cumpra-se. Palmas, 15 de dezembro de 2006. Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator”.

## 1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: DR. ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

**Decisões/ Despachos**

**Intimações às Partes**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5671/06**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI - TO  
REFERENTE: (AÇÃO DE FALÊNCIA Nº 27/99)  
APELANTE: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FLEISCHMANN E ROYAL LTDA.  
ADVOGADOS: Cláudia Venâncio Costa e Outros  
APELADO: REAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
DEFENSOR PÚBLICO : Sebastião Costa Nazareno  
RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON - Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Volvam os autos ao juízo de origem a fim de que seja clarificado pela respectiva escrivania se houve a efetivação do preparo recursal, tendo em vista que o doc. de fls. 178 se revela duvidoso nesse sentido, na medida em que inexistente declaração de recebimento da verba ali assentada, bem como comprovante de depósito bancário, mas apenas a assinatura do Sr. Contador. Cumprida a diligência devem os autos retornar a esta Corte e à conclusão desta relatoria para os fins de Direito. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de janeiro de 2007.”. (A) Desembargador AMADO CILTON - Relator.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6964/06**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 7704/06)  
AGRAVANTE: RONIERE GOMES CARVALHO  
ADVOGADO: Marcelo Pereira Lopes  
AGRAVADO: ABIMAEEL PEREIRA DE SOUSA  
ADVOGADO: Paulo Silva Gomes  
RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Desembargador CARLOS SOUZA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de Agravo de Instrumento, interposto por Roniere Gomes Carvalho, devidamente qualificado nos autos, contra a decisão proferida nos autos da Ação de Embargo de Terceiro ajuizada por Abimael Pereira de Sousa em face do ora Agravante. O Agravante insurge-se contra a decisão que reintegrou liminarmente o veículo Fiat Uno Mille SX, cor vermelha, ano 96/97 com alienação fiduciária ao Banco Finasa de propriedade do agravante ao agravado. Alega que vendeu o ágio de 12 parcelas do veículo objeto da lide ao Sr. Cláudio Antônio Silva Filho, tendo este assumido a obrigação de pagar as demais e transferir o financiamento para seu nome; que o comprador não cumpriu com o contrato tácito, vendendo o ágio a segundo, que vendeu a terceiro, que vendeu a quarto (agravado), que não pagaram as parcelas vincendas, vindo o Agravante receber inúmeras cobranças (11 parcelas em atraso). Que vendo seu nome com restrição junto ao SPC, resolveu ingressar em juízo com ação Cautelar de Sequestro com pedido de liminar em desfavor do Sr. Cláudio (processo n.º 7.587/06), ao passo que também começou a pagar as prestações em atraso, decidindo investir na recuperação do veículo, rescindindo o contrato judicialmente. Aduz que foi deferida a liminar e efetivado o sequestro do veículo. Entretanto, o Agravado, após o sequestro do veículo, pagou a importância de R\$ 1.557,33 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), a título de quitação das 8 (oito) parcelas restantes e, diante de tal quitação ingressou com Ação de Embargo de Terceiro requerendo a restituição do bem em lide e a manutenção em sua posse, arrogando-se proprietário do veículo e firmando que se tratava de terceiro de boa fé, sendo-lhe deferida a liminar de restituição do veículo. Alega estarem presentes os pressupostos ensejadores da medida liminar requerida e, ao final, requer a suspensão imediata dos efeitos da decisão agravada, de forma a restabelecer o status quo ante, confirmando o sequestro do veículo. E que ao ser julgado o presente recurso, seja dado provimento ao agravo e reformada a decisão ora agravada. Requereu também assistência judiciária gratuita. Juntou documentos de fls. 117/0. A Lei nº 11.187, de 19 de outubro de 2005, modificou o procedimento do regime do agravo de instrumento conferindo nova disciplina ao cabimento dos agravos retido e de instrumento, alterando o disposto no art. 527 do Código de Processo Civil. Agora, recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator o converterá em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida. Para melhor compreensão da matéria, mister se faz trazer, na íntegra, a sua redação, litteris: “Art. 527. Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator: (...) II – converterá o agravo de instrumento em agravo retido, salvo

quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, mandando remeter os autos ao juiz da causa.” A modificação quanto à conversão em agravo retido atendeu aos reclamos dos operadores do direito, eis que visa desafogar a grande quantidade de recursos existentes nos Tribunais Estaduais, levando em conta que o agravo de instrumento, muitos dos quais sequer conhecidos, representa uma parcela significativa dos recursos que se acumulam nos Tribunais. Portanto, em última análise, a intenção do legislador foi oferecer um meio de atribuir maior poder ao relator em determinar o retorno do recurso para o processamento em primeira instância, convertendo os agravos de instrumento em retido. Assim, inegavelmente, o propósito da norma reformada é impedir a interposição desmedida de agravos na forma instrumentada, devendo o relator modificar o regime para aqueles que não carecem de julgamento imediato, minimizando, por assim dizer, a atividade dos tribunais. No presente caso, é de bom alvitre adotar a medida autorizada pelo Estatuto Processual Civil, tendo em vista preencher todos os requisitos declinados no dispositivo citado, já que a parte agravante não demonstrou a urgência da medida e nem a existência de perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação. Posto isso, ante os argumentos acima alinhavados, determino que sejam os presentes autos remetidos ao juízo da causa, onde deverão ser apensados aos principais, de acordo com os ditames do artigo 527, inciso II, do Código de Processo Civil, com alteração dada pela Lei. 11.187/05. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 19 de dezembro de 2006.”. (A) Desembargador CARLOS SOUZA - Relator.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 6966/06**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 96198-1/06)  
AGRAVANTE: ANTÔNIO INGNÁCIO BARBOSA FILHO  
ADVOGADOS: Sílvio Alves Nascimento  
AGRAVADOS: Leandro de Lima Teixeira e Outra  
ADVOGADO: Arival Rocha da Silva Luz  
RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ NEVES –Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Cuida a espécie, de Agravo de Instrumento com pedido de liminar, interposto por Antonio Inácio Barbosa Filho, em face de interlocutória passada nos autos de uma Ação Cautelar, na qual figura como parte requerida, ajuizada por Leandro de Lima Teixeira e sua esposa, Cristina Carvalho de Oliveira, ora agravados. O recurso foi tirado de decisão interlocutória, proferida nos autos em epígrafe pela MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, que deferiu a liminar requestada na cautelar inominada determinando ao Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca a suspensão dos efeitos dos registros dos Contratos de Arrendamento números 2006/2010-L 23 e 2006/2010-L 24, a partir do recebimento da ordem judicial, bem como aplicou multa pecuniária, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) ao dia, em caso de descumprimento do decism. Inconformado com tal decisão, o agravante interpôs o presente agravo no qual alega o seguinte: 1 - A irreversibilidade do status quo ante do contrato, por tratar-se de contrato de arrendamento de imóvel rural, destinado ao plantio de soja, assim, transposto o período de plantio, o agravante não terá como utilizar a área arrendada; 2 - Que inexistente periculum in mora em favor dos agravados, pois segundo sua ótica, não existe nenhuma possibilidade do arrendante gravar de ônus, onerar, ou dar em garantia os imóveis sem o expresso consentimento dos mesmos; 3 - Que inexistente, também o fumus boni iuris, em favor dos agravados, na ação cautelar, e que estaria equivocada a Juíza a quo, quando considerou que prova carreada nos autos atesta que os agravados firmaram contrato no qual receberiam sinal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no ato do registro; 4 - Sobre este ponto afirma que apenas o Contrato celebrado com a agravada Cristina é que previa o adiantamento no valor declarado; Com base nestas alegações, o agravante sustenta que após a conclusão do contrato agravada, arrependeu-se do negócio, e usou seu esposo, o segundo agravado, para apoderarem-se dos contratos. Assim, prossegue na sua narrativa, o agravante teve frustradas todas as tentativas de entendimento pessoal com os agravados, fato este que o forçou a notificá-los extrajudicialmente, para que cumprissem o pactuado, contudo, não obteve resposta. Assim, o agravante buscou a solução via Judiciário, ajuizando a competente ação cominatória, na qual postula o cumprimento das obrigações assumidas nos contratos, bem como a autorização para efetuar o depósito judicial do valor pactuado a título de sinal. Assevera que, ainda que estivesse em atraso com a parcela inicial, há no contrato cláusula resolutiva tácita, pelo que a mora somente se constituiria após interpelação judicial, o que não procedido pelos agravados. Esclarece agravante, que o contrato não previa o depósito do valor inicial em contra corrente, sendo, pois imprestáveis os extratos bancários apresentados como meio de prova. Esclarece, ainda, que o contrato firmado com o agravado Leandro, prevê o primeiro pagamento para o mês de março/2007, pelo que, não se pode considerar vencida a sua obrigação contratual, em relação a este. Assevera ser inepta a petição inicial da Ação Cautelar, pois segundo sua ótica, ofende o art. 180, I, do CPC. Em justificativa ao seu pedido de empréstimo de efeito suspensivo em caráter liminar, menciona que a decisão objurgada poderá causar danos irreparáveis ou de difícil reparação ao agravante, pois impossibilita a exploração dos imóveis para o plantio de lavoura de soja nas safras de 2006/2007, e assim, sucessivamente, até a safra de 2010. Ante tais alegações requer o recebimento do presente agravo e regular processamento atribuindo-se-lhe efeito suspensivo, para suspender a eficácia da decisão agravada, mantendo os efeitos dos registros dos contratos até final julgamento do presente recurso. No mérito, pugna pela confirmação da liminar eventualmente deferida. As razões encontram-se instruídas com os documentos de fls. 017/106-tj. Este o relatório no essencial. Passo ao decism. Inicio aduzindo que, em razão das modificações introduzidas pela Lei nº. 11.187/05 – nova lei do agravo – as situações possíveis de processamento do agravo por instrumento se restringem a apenas três hipóteses, a saber: 1 - quando a decisão for suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação; 2 - nos casos de inadmissão do recurso de apelação; 3 - nos casos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida. Como conseqüência temos que, caso a matéria não esteja relacionada no rol, que é taxativo, o agravo deverá ser processado na forma retida. No caso vertente, em que pese o esforço do combativo advogado do agravante, não vejo possibilidade da decisão lhe causar prejuízos ou lesões graves, na realidade a suspensão dos efeitos dos registros dos contratos celebrados entre agravante e agravados, mostra-se necessária, como bem demonstrou a MM. Juíza a quo, como forma preservar da segurança jurídica das partes no desfecho das ações que ajuizaram tendo como objeto os referidos contratos. É que, pelo que se extrai dos autos, houve a celebração de 02 (dois) contratos de arrendamento, distintos, envolvendo agravante e

agravados. Porém, todos os envolvidos no pacto, viram-se, em um curto espaço de tempo, ou seja apenas 02 ou 03 dias após a assinatura dos respectivos termos, obrigados a notificar a parte ex adversa, acusando-se mutuamente pelo não cumprimento das obrigações assumidas em contrato. Portanto, verifico que a decisão hostilizada pauta-se pela preservação da segurança jurídica das partes e, não representa, por conseguinte risco de lesão ou prejuízo grave, até porque, como o plantio das áreas arrendadas não se iniciou, entendendo ser mais prudente aguardar o pronunciamento judicial definitivo nas ações que envolvem as partes – Cautelar Inominada, proposta pelos agravados, e Cominatória, proposta pelo agravante – ante a possibilidade de reversibilidade da medida adotada na decisão agravada. Ante tais considerações, não sobressaindo de plano à possibilidade de lesão grave ou de difícil reparação, bem como prejuízo ou danos de ordem material ou processual, decorrentes da decisão objurgada, converto o presente recurso em Agravo Retido, o que faço com supedâneo no art. 527, inciso II, com a nova redação que lhe deu a Lei nº. 11.187/2005. Com efeito, determino a sua baixa à Comarca respectiva, para que seja apensado aos autos principais. P.R.I. Cumpra-se. Palmas, 16 de dezembro de 2006.” (A) Desembargador JOSÉ NEVES-Relator.

## 2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO: DRª. TÚLIA JOSEFA DE OLIVEIRA

### Decisões/ Despachos Intimações às Partes

#### APELAÇÃO CÍVEL Nº 5760 (06/0051731-4)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
REFERENTE: Ação de Depósito nº 671/99, da 3ª Vara Cível  
APELANTE: COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E SILOS DO ESTADO DO TOCANTINS – CASSETINS, LUIZ ROGÉRIO POMPEU E NEI COUTINHO COELHO PROC. (º) EST.: Procurador Geral do Estado do Tocantins  
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADOS: Almir Sousa de Faria e Outros  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Com fulcro no art. 40, II, do CPC, DEFIRO o pedido de vista dos autos formulado pelos advogados do Banco-apelado às fls. 221/224, pelo prazo de 05 (cinco) dias. P.R.I. Palmas – TO, 19 de dezembro de 2006. (a) Desembargador MOURA FILHO – Relator”.

#### APELAÇÃO CÍVEL Nº 5828 (06/0052303-9)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
REFERENTE: Ação Ordinária nº 2009-9/04, da 2ª Vara Cível  
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADOS: Ciro Estrela Neto e Outros  
APELADA: ORMINDA LÍDIA DE MORAES LEITE  
ADVOGADO: Carlos Antônio do Nascimento  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Com fulcro no art. 40, II, do CPC, DEFIRO o pedido de vista dos autos formulado pelos advogados do Banco-apelado às fls. 300/303, pelo prazo de 05 (cinco) dias. P.R.I. Palmas – TO, 19 de dezembro de 2006. (a) Desembargador MOURA FILHO – Relator”.

#### AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4424 (04/0038838-3)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
REFERENTE: Ação Ordinária de Cobrança nº 7070/03, da 2ª Vara Cível  
APELANTE: AUTO POSTO NOVA GRANADA LTDA.  
ADVOGADOS: Mário Antônio Silva Camargos e Outro  
APELADA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A  
ADVOGADOS: Fabíola Bandeira Curado e Outros  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Indefiro requerimento de fl. 288, tendo em vista que o agravo regimental de fls. 260/264 foi suscitado pela Dra. Pamela Maria da Silva Novais Camargos, advogada que recebeu poderes por meio do substabelecimento de fl. 280. Por oportuno, informo que o referido recurso já foi conhecido e julgado, conforme fls. 283/286. Intime-se. Palmas – TO, 11 de janeiro de 2007. (a) Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR – Relator”.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6781 (06/0051221-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: Ação Cautelar Incidental nº 65464-7/06, da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína - TO  
AGRAVANTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A  
ADVOGADOS: Maria Lucília Gomes e Outros  
AGRAVADO: RUBENS GONÇALVES AGUIAR VIAÇÃO LONTRA  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de AGRAVO REGIMENTAL, com pedido de RECONSIDERAÇÃO, interposto por RUBENS GONÇALVES DE AGUIAR – VIAÇÃO LONTRA, contra decisão proferida às fls. 352/355, através da qual deferi o pedido de atribuição de efeito suspensivo pleiteado no agravo de instrumento em epígrafe, para obstar os efeitos da decisão de primeira instância (fls. 340/341), até final julgamento do referido agravo. Neste Agravo Regimental (fls. 361/387), a empresa agravante visa, em síntese, seja reconsiderada a decisão de fls. 352/355 para restabelecer os efeitos do decisum proferido pelo magistrado de primeiro grau (fls. 340/341), retornando a situação ao status quo ante. Acostou os documentos de fls. 388/721 e fls. 740/747. É o sucinto relatório. Em conformidade com a sistemática processual moderna — Lei 11.187/05, que atendeu aos reclamos dos operadores do direito, eis que visa dar celeridade à prestação jurisdicional —, a decisão liminar que atribuir efeito suspensivo ao recurso, ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, somente poderá ser reformada no momento do

julgamento do agravo, salvo se o próprio relator a reconsiderar, conforme preceitua o parágrafo único do art. 527 do CPC, verbis: “Art. 527. Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator: III - poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso (art. 558), ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão; Parágrafo único. A decisão liminar, proferida nos casos dos incisos II e III do caput deste artigo, somente é passível de reforma no momento do julgamento do agravo, salvo se o próprio relator a reconsiderar.” Desta forma, excluiu-se do ordenamento, em casos como este, em que é deferida a atribuição de efeito suspensivo, a possibilidade de interposição de Agravo Regimental, cabendo tão-somente pedido de reconsideração, que é julgado monocraticamente, razão pela qual recebo o pleito apenas como pedido de reconsideração. Destarte, com fulcro no art. 527, inciso III e parágrafo único, do CPC, NÃO CONHEÇO do presente Agravo Regimental, por inadmissível, e, quanto ao pedido de reconsideração, MANTENHO a decisão combatida (fls. 352/355) por seus próprios fundamentos. Considerando que as razões do Agravo Regimental supracitado constituem verdadeiras contra-razões do Agravo de Instrumento em epígrafe, às quais foram acostados documentos, inclusive novos, com fundamento no art. 398 do CPC, INTIME-SE o Banco-agravante para que, no prazo de cinco (05) dias, se manifeste sobre a documentação de fls. 388/721 e fls. 740/747. P.R.I.C. Palmas-TO, 19 de dezembro de 2006. (a) Desembargador MOURA FILHO – Relator”.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6981 (06/0053663-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: Pedido de Assistência e / ou Substituição Processual nº 66131-7/06, da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional - TO  
AGRAVANTE: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA  
ADVOGADA: Kellen C. Soares Pedreira do Vale  
AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA  
ADVOGADO: Osmarino José de Melo  
RELATOR: Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de Agravo de Instrumento, interposto por Paschoal Baylon das Graças Pedreira, em face da decisão que desacolheu o pedido de assistência e substituição processual, assim como as alegações de inexigibilidade do título e nulidade da penhora nos autos nº 6131-7/00, em ação promovida pelo ora agravante. O Agravante defende a admissibilidade da assistência no processo de execução desde que haja interesse jurídico do assistente. Cita doutrina e jurisprudência a seu favor. Aduz que, quanto à alegação de inexigibilidade do título e nulidade da penhora, questão rejeitada pelo magistrado singular por ter entendido já ter sido apreciado em Embargos do Devedor transitado em julgado, a mesma seria questão de ordem pública podendo ser apreciada a qualquer tempo “ex officio”. Tece argumentos em torno dos motivos pelo qual entende ser nula a penhora em questão. Sustenta a necessidade de anulação da execução em comento, uma vez que a cédula n. FIR 042/96-0101-8 não estaria vencida, não sendo, portanto exigível à época do ajuizamento da referida ação. Requer liminarmente a atribuição de efeito suspensivo ao presente agravo. Alternativamente, caso não seja acolhido o pedido de extinção da ação de execução, pleiteia pela admissão do Agravante como assistente no feito em tela, ou, o provimento da substituição processual requerida. Acostou aos autos os documentos de fls.24/98. É o relatório. Decido. Os artigos 527 e 557 do Código de Processo Civil preceituam, respectivamente: “Art. 527. Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator: I – negar-lhe-á seguimento, liminarmente, nos casos do art. 557; (...)” “Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.” (grifei). Sem maiores delongas, os citados artigos têm perfeita aplicação ao caso em comento, pois o presente recurso é manifestamente improcedente, já que a doutrina dominante veda a assistência nos processos de execução, conforme bem asseverado pelo magistrado singular na decisão agravada. Vejamos: “No processo de conhecimento, qualquer tipo de procedimento admite a assistência. O mesmo ocorre com o processo cautelar. Mas no processo de execução propriamente dito não há lugar para a assistência, porque a execução forçada não se destina a uma sentença, mas apenas à realização material do direito do credor. Assim, não haveria, na realidade, como coadjuvar a parte a obter sentença favorável”. (JÚNIOR, Humberto Theodoro. Curso de Direito Processual Civil, vol. I, 32.ª ed. Forense : Rio de Janeiro, 2000, pg. 67). “Seja no processo de conhecimento, com seus respectivos procedimentos (comum ordinário e comum sumário), no processo de execução (quando se tratar de embargos do devedor) ou no processo cautelar, é admissível a assistência, pelo que dispõe a regra prevista no art. 50, parágrafo único. Diz ainda esse artigo que tem cabimento a assistência (e nesses casos se aplica tanto a assistência simples quanto a assistência litisconsorcial), que em qualquer tempo ou grau de jurisdição, é admissível a assistência. Ou seja, desde que não transitada em julgado a sentença, em tese é admissível a assistência”. (RODRIGUES, Marcelo Abelha. Elementos de Direito Processual Civil, vol. 1, 2.ª ed. RT: São Paulo, 2000, 302/303). (grifei). Vejamos agora entendimento jurisprudencial sobre o tema: PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. INTERVENÇÃO DE TERCEIROS. ASSISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. ART. 50, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. A assistência, na letra do artigo 50, caput, do Código de Processo Civil, consiste na intervenção voluntária de terceiro interessado em causa pendente com o objetivo de coadjuvar uma das partes a obter sentença favorável. Se a execução não tende à obtenção de sentença destinando-se apenas à realização de atos concretos para realização coativa do título, resulta inadmissível a assistência no processo executivo. Recurso especial não conhecido. (Resp 329.059/SP, Rel. Ministro VICENTE LEAL, SEXTA TURMA, julgado em 07.02.2002, DJ 04.03.2002 p. 306) “CIVIL E COMERCIAL. EXECUÇÃO - ASSISTÊNCIA - DESCABIMENTO. Em se tratando de ação de execução, em que inexistente o contraditório, e, portanto, sentença favorável a uma das partes, descabe o pedido de assistência formulado com base no parágrafo único do art. 50 do CPC”. (TA Civ.-RJ - Ac. unân. da 2ª Câm. Civ. reg. em 21-8-92 - Agr. 537-Capital - Rel. Juiz Nilton Mondego de Carvalho Lima - CMMC International Time Sharing Apart Hotéis Ltda. vs. Banco do Brasil S/A). “AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXECUÇÃO NÃO EMBARGADA – PROCESSO EM QUE NÃO HÁ SENTENÇA DE MÉRITO – INTERVENÇÃO DE TERCEIROS – ASSISTÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE – RECLAMO PROVIDO – O pressuposto fundamental da assistência é a possibilidade de que venha a ser exarada sentença, razão pela qual, em se tratando de execução não embargada, inexistente possibilidade jurídica dessa modalidade de intervenção de terceiros. Apenas quando interpostos embargos, e que instaura-se uma

nova relação processual incidente, cuja natureza difere da executória, por tratar-se de procedimento cognitivo, tendo por escopo sentença com eventual força constitutiva em face do título executório, podendo, inclusive, neutralizá-lo definitivamente. Nessa hipótese, e somente nela, é que juridicamente admissível se faz, em processo de execução, a assistência litisconsorcial". (TJSC – AI 98.009316-3 – SC – 1ª C.Civ. Rel. Des. Trindade dos Santos – J. 29.09.1998). "CIVIL E COMERCIAL. ASSISTÊNCIA - EXECUÇÃO - PRESSUPOSTO. No processo de execução descabe a assistência, a não ser que haja embargos do devedor". (TJ-SP - Ac. unân. da 19ª Câm. Civ. julg. em 13-9-93 - Agr. 222.246-2/9-Capital - Rel. Des. Vallim Bellocchi). Conforme se percebe é maciço o entendimento de que descabe assistência no processo de execução, motivo este que torna plenamente justificada a decisão singular que indeferiu a pretensão do autor. Posto isso, nos termos do artigo 527, inciso I, e artigo 557, ambos do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente agravo de instrumento, determinando o seu arquivamento. Publique-se, registre-se e intime-se. Cumpra-se. Palmas –TO, 10 de janeiro de 2007. Juiz SÁNDALO BUENO DO NASCIMENTO – Relator".

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº7003 (06/0053786-2)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação Cautelar Inominada nº 98913/4/06, da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO

AGRAVANTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FECOLINAS E OUTRA

ADVOGADO: Adwardys Barros Vinhal

AGRAVADO: MARCOS MIRANDA CAMPOS

ADVOGADO: Adriano Sousa Magalhães

RELATOR: Juiz SÁNDALO BUENO DO NASCIMENTO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz SÁNDALO BUENO DO NASCIMENTO – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de Agravo de Instrumento, interposto pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FECOLINAS E OUTRA, contra decisão proferida na Ação Cautelar Inominada nos 98913-4/06, promovida por MARCOS MIRANDA CAMPOS. A Lei no 11.187, de 19 de outubro de 2005, modificou o procedimento do regime do agravo de instrumento conferindo nova disciplina ao cabimento dos agravos retido e de instrumento, alterando o disposto no art. 527 do Código de Processo Civil. Agora, recebido o Agravo de Instrumento no tribunal e distribuído "incontinenti", o relator o converterá em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida. Para melhor compreensão da matéria, mister se faz trazer, na íntegra, a sua redação, "litteris": "Art. 527. Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator: (...) II – converterá o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, mandando remeter os autos ao juiz da causa"; A modificação quanto à conversão em agravo retido atendeu aos reclamos dos operadores do direito, eis que visa desafogar a grande quantidade de recursos existentes nos Tribunais Estaduais, levando em conta que o agravo de instrumento, muitos dos quais sequer conhecidos, representa uma parcela significativa dos recursos que se acumulam nas Cortes Locais. Portanto, em última análise, a intenção do legislador foi a de oferecer um meio de atribuir maior poder ao relator em determinar o retorno do recurso para o processamento em primeira instância, convertendo os agravos de instrumento em retidos. Assim, inegavelmente, o propósito da norma reformada é impedir a interposição desmedida de agravos na forma instrumentada, devendo o relator modificar o regime para aqueles que não carecem de julgamento imediato, minimizando, por assim dizer, a atividade dos tribunais. No presente caso, é de bom alvitre adotar a medida autorizada pelo Estatuto Processual Civil, tendo em vista preencher todos os requisitos declinados no dispositivo citado, já que as agravantes não demonstraram a urgência da medida e nem a existência de perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação. Posto isso, ante os argumentos acima alinhavados, determino que sejam os presentes autos remetidos ao juízo da causa, onde deverão ser apensados aos principais, de acordo com os ditames do artigo 527, inciso II, do Código de Processo Civil, com alteração dada pela Lei no 11.187/05. Publique-se, registre-se e intime-se. Cumpra-se. Palmas –TO, 10 de janeiro de 2007. (a) Juiz SÁNDALO BUENO DO NASCIMENTO – Relator". SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos onze (11) dias do mês de Janeiro de 2007.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3554 (06/0053673-4)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ - TO

ADVOGADO: Karlane Pereira Rodrigues

IMPETRADA: JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBIOÁ - TO

RELATOR: Juiz JOSÉ DE RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz JOSÉ DE RIBAMAR MENDES JÚNIOR – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de MANDADO DE SEGURANÇA impetrado pelo MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ/TO, contra ato da MMª Juíza de Direito da Comarca de Xambioá/TO. Narra o impetrante que a Magistrada a quo ao proferir sentença no Mandado de Segurança de nº 976/01, em trâmite naquela Comarca, movido por Raimunda Nonata dos Santos, Euclides Mendes da Silva, Domingos Ferreira de Oliveira e Maria Zenilde Rocha, declarou nulo, com relação aos impetrantes mencionados, o Decreto Municipal nº 041/2001, de 21/02/2001, e, por consequência, determinou a imediata reintegração dos mesmos nos quadros do funcionalismo público do Município de Xambioá, com o regular retorno dos mesmos aos cargos e funções de origem na administração pública local assegurando-lhes, ainda, todos os direitos daí decorrentes, inclusive a percepção dos respectivos vencimentos, relativamente as parcelas vencidas após o dia 19 de junho de 2001, data do ajuizamento do mandado de segurança originário. Por meio deste mandamus, pretendo a concessão de liminar para a suspensão da sentença supramencionada, e, no mérito, a confirmação da liminar. Acostados à inicial vieram os documentos de fls. 27/50. É a síntese do que interessa. A jurisprudência desta Corte, bem como do Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal são firmes no sentido de que a ação mandamental, por visar a proteção de direito líquido e certo, ameaçado ou lesado por ato abusivo ou ilegal de autoridade pública, não pode ser utilizada como sucedâneo recursal, sob pena de se desnaturar sua essência constitucional. A propósito, o artigo 5º, inciso II, da Lei nº

1.533/51, assim disciplina: "Art. 5º. Não se dará mandado de segurança quando se tratar: (...) II - de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correição." A matéria processual em questão já se encontra, inclusive, pacificada pela Súmula nº 267, do excelso Supremo Tribunal Federal, cujo enunciado assim preceitua: "Súmula 267. Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição." No caso vertente, o ato apontado como ilegal consiste na declaração de nulidade do Decreto Municipal nº 041/2001, e, por consequência, a reintegração de Raimunda Nonata dos Santos, Euclides Mendes da Silva, Domingos Ferreira de Oliveira e Maria Zenilde Rocha nos quadros do funcionalismo público do Município de Xambioá, com o regular retorno dos mesmos aos cargos e funções de origem na administração pública local assegurando-lhes, ainda, todos os direitos daí decorrentes, inclusive a percepção dos respectivos vencimentos, contida na sentença proferida nos autos do mandado de segurança de nº 976/01, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Xambioá. Tal determinação era passível de impugnação por meio de apelação. Assim, cabendo recurso próprio para desconstituí-la, previsto na legislação processual, mostra-se flagrante a inadequação do presente mandamus. É certo que, por construção jurisprudencial, os Tribunais têm admitido o mandado de segurança em situações excepcionais, quando, mesmo havendo previsão de recurso próprio, a decisão atacada seja teratológica. Entretanto, o Impetrante não alcançou êxito na demonstração de que o ato judicial impugnado seja teratológico, absurdo ou juridicamente impossível. Ao contrário, em nada se afeição à espécie mencionada, sendo perfeitamente cabível dentro do ordenamento jurídico pátrio. Nesse sentido, válido é transcrever: "MANDADO DE SEGURANÇA. ATO JUDICIAL. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. O mandado de segurança contra ato judicial agravável somente se justifica em situação excepcional, não ocorrente na espécie. Recurso improvido."1 "MANDADO DE SEGURANÇA — ATO JUDICIAL — IMPETRAÇÃO CONTRA DECISÃO DA QUAL NÃO INTERPOSTO RECURSO ESPECÍFICO — DESCABIMENTO SE NÃO OCORRENTE A HIPÓTESE DE "DECISUM" TERATOLÓGICO OU DE FLAGRANTE ILEGALIDADE E AUSENTE PERSPECTIVA DE IRREPARABILIDADE DO DANO. Ementa oficial: Mandado de segurança contra ato judicial. Descabimento. Não ocorrendo a hipótese de decisão teratológica ou de flagrante ilegalidade e ausente a perspectiva de irreparabilidade do dano, não se justifica o uso do mandado de segurança em lugar do recurso cabível, previsto na lei processual. Recurso ordinário improvido."2 Diante do exposto, fulcrando-me nas disposições dos artigos, 5º, II e 8º da Lei 1.533/51, c/c artigo 30, II, "e", do Regimento Interno deste Tribunal, INDEFIRO A INICIAL, porque patente o descabimento da presente impetração. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Transitada em julgado, archive-se. Palmas-TO, 09 de janeiro de 2007. Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR – Relator".

1 STJ, ROMS 12374/MG, Rel. RUY ROSADO DE AGUIAR, 4ª Turma, j.17/10/2000, DJ 27/11/2000, p. 00163.

2 STJ, RMS 849 – GO – Rel. Min. BARROS MONTEIRO – 4ª Turma, j. 23/04/91, DJ 20/05/91, p. 06531.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6933 (06/0053220-8)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação de Investigação de Partenidade c/c Alimentos nº 4972/01, da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional - TO

AGRAVANTE: R.C.C.

ADVOGADO: João Francisco Ferreira

AGRAVADO: R.F.G. REPRESENTADO POR SUA GENITORA M.F.G.

DEFEN. PÚBL.: Dinalva Alves de Moraes

RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO formulado por R.C.C., da decisão de fls.97/99 que converteu em agravo retido o recurso de agravo de instrumento interposto contra decisão proferida pela M.M. Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, a qual fixou os alimentos provisórios em um salário mínimo e meio em favor do menor R.F.G. (agravado) nos autos da ação de investigação de paternidade. O presente recurso tem como objeto específico a suspensão dos efeitos da decisão de 1º grau que fixou os alimentos provisórios em favor do agravado. Como é sabido, os alimentos provisórios são fixados em cognição sumária, levando-se em consideração o binômio necessidade/possibilidade, podendo o magistrado rever o quantum fixado no tramitar do processo, à consideração de melhores elementos trazidos aos autos, bem como de alteração da situação econômica das partes, de modo que o prejulgamento da causa deve ser evitado. Entendo que a decisão que fixou os alimentos provisórios não é capaz de causar ao agravante uma lesão de difícil reparação, até porque a decisão do juiz singular se mostrou coerente, tendo em vista que os alimentos foram fixados após o resultado da perícia de DNA que atestou ser o agravante pai biológico do agravado (fls. 16/17). Em razão dessa ausência de difícil reparação é que deve ser aplicado o permissivo do inciso II do artigo 527 do Código de Processo Civil, quando trata da conversão do agravo de instrumento em agravo retido. Ademais, nos recursos em que se pede a suspensão in itinere dos alimentos provisórios arbitrados pelo juízo a quo, é mister cuidar para que a reforma da decisão não represente um periculum in mora inverso em desfavor do alimentando, de modo que este sim teria urgência em reverter uma eventual decisão que lhe retirasse a prestação alimentar. Neste sentido, MANTENHO A DECISÃO de fls. 97/99 que converteu o presente agravo de instrumento em agravo RETIDO, nos termos do art. 527, II do C.P.C., e determino a remessa dos autos ao juízo monocrático para serem apensados aos autos principais. Palmas-TO, 18 de dezembro de 2006. (a) Desembargador – ANTÔNIO FÉLIX – Relator".

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6988 (06/0053720-0)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação de Indenização por Danos Morais com Pedido de Liminar nº 94512-9/06, da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas - TO

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

ADVOGADOS: Maurício Cordenonzi e Outro

AGRAVADO: ADONIAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: Jader Ferreira dos Santos e Outro

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-

se de Recurso de Agravo manejado pelo Banco da Amazônia S/A, inconformado com a decisão proferida pelo MM. juiz de direito da 4ª vara cível da comarca de Palmas nos autos da Ação de Indenização em epígrafe, que concedeu tutela antecipada em favor do autor-agravado Adonias Cavalcante de Oliveira, para determinar a exclusão do seu nome dos cadastros restritivos de crédito. Pleiteia o agravante a concessão liminar de efeito suspensivo ativo à decisão hostilizada, objetivando a permanência da negatificação levada a efeito em nome do agravado nos órgãos de proteção ao crédito. O recurso é tempestivo e atende aos pressupostos dos arts. 524 e 525 do CPC. Todavia, ao exame dos autos, verifica-se não ser o caso de processá-lo na modalidade de instrumento. A Lei n.º 11.187, de 19/10/2005, tendo por norte à necessidade de se impor ao processo civil maior objetividade e consequente efetividade da prestação jurisdicional, promoveu substanciais alterações na sistemática da espécie recursal em exame. Enquanto a redação anterior do art. 522 do CPC admitia a interposição de quaisquer das modalidades do agravo – retido nos autos ou por instrumento – em face das decisões interlocutórias proferidas no curso do processo, o novo texto daquele dispositivo estabeleceu como regra geral o cabimento do agravo na forma retida, excepcionadas apenas as situações em que a decisão recorrida puder acarretar risco de dano grave e de difícil reparação para a parte, além dos casos de inadmissão da apelação e naqueles relativos aos efeitos de recebimento deste mesmo recurso. A propósito, transcreva-se o teor do dispositivo em comento: "Art. 522. Das decisões interlocutórias caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias, na forma retida, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, quando será admitida a sua interposição por instrumento." Com efeito, a questão aventada neste agravo, concernente à manutenção do nome do agravado nos cadastros dos órgãos de restrição ao crédito é matéria cujo exame, sem prejuízo irreparável para o agravante pode ser adiado para o momento do julgamento de eventual recurso perante esta Corte, quando se apreciará o agravo retido, se for o caso. É certo que o próprio CDC não obsta a inscrição do devedor em cadastros de proteção ao crédito, dispondo, inclusive, em seu artigo 43, acerca do acesso aos dados, de suas alterações, do prazo de permanência das informações negativas, etc., respaldando, assim, a negatificação do nome do devedor inadimplente. Entretanto, neste caso específico, tenho por ausente prejuízo irreparável neste momento, porquanto constato que até esta data, segundo o que se colhe dos autos, sequer fora exercitada pelo agravante a faculdade de reaver o crédito que dele se diz titular, resultante, como noticiado, do vencimento antecipado da obrigação ajustada, através do manejo da competente ação executiva. Ora, o legítimo interesse do titular de um crédito é o de vê-lo satisfeito. Para alcançar esse desiderato, não precisa inscrever o nome do suposto devedor, que está demandando em face de dívida que alega não existir, em cadastro reservado a maus pagadores. Ressalte-se que o registro não é condição para o credor obter tutela judicial para o seu pretensão direito. Independentemente dele, pode utilizar-se dos meios processuais que a lei põe ao seu alcance, inclusive, se título hábil possuir, a própria execução (CPC 566.I), como referido antes. Não se equipara essa situação à do protesto, pois este gera efeitos jurídicos relevantes e necessários para resguardar direitos. Portanto a finalidade pública e única do registro nos cadastros restritivos é a de proteger o mercado, a totalidade difusa dos credores contra maus devedores, e não o de garantir concretamente determinado crédito. Desse modo, ante a ausência de periculum in mora, impõe-se a aplicação do art. 527, inc. II, do CPC, pelo que converto em retido este recurso de agravo, determinando a remessa dos respectivos autos ao juízo da causa, para serem apensados aos principais. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de janeiro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY – Relator".

#### **ACÃO RESCISÓRIA Nº 1600 (06/0053424-3)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: Agravo Regimental na Apelação Cível nº 5501/06 do TJ - TO  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR: Procurador Geral do Estado do Tocantins  
REQUERIDA: ETELVINA PINTO DA COSTA  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "De conformidade com as disposições insitas no artigo 284 do CPC, INTIME-SE o autor da presente Ação Rescisória para que, no prazo de dez (10) dias, complete a inicial, instruindo-a com os documentos indispensáveis à propositura da ação (art. 283, CPC), conforme enumerados às fls. 20, sob pena de indeferimento da inicial (parágrafo único do art. 284, CPC). Após, subam os autos conclusos. P.R.I.C. Palmas-TO, 19 de dezembro de 2006.(a) Desembargador MOURA FILHO – Relator".

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6968 (06/0053587-8)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: Ação de Busca e Apreensão nº 36502-5/06, da Vara Cível da Comarca de Guaraí - TO  
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADOS: Fabiano Ferrari Lenci e Outros  
AGRAVADO: LAURENTINO ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: José Ferreira Teles  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo BANCO BRADESCO S/A, contra decisão proferida nos autos da AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N. 36502-5/06, aforada pelo Banco-agravante em desfavor de LAURENTINO ALVES DE OLIVEIRA, ora agravado, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí-TO. Na decisão vergastada, fls. 50/52, a magistrada a quo deferiu a liminar almejada através da ação cautelar epigrafada para determinar a busca e apreensão do caminhão marca Mercedes-Benz, modelo L 1621, cor verde, ano 1994, chassi 9BM386025RB022570, placa AEV 2456, objeto de contrato de alienação fiduciária, depositando-a em mãos do Depositário Público, RESSALVANDO que caso o devedor não efetue o pagamento, consolidar-se-ão, após transcorrido o prazo de 05 dias previsto no Dec-lei 911/69, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem alienado no patrimônio do autor-agravante. Requer o Banco-agravante, em síntese, a reforma parcial da decisão para que após a apreensão do bem o mesmo seja depositado em suas mãos, ficando sob sua guarda e conservação. Sustenta a presença dos requisitos necessários à concessão

da medida postulada, consubstanciando-se o fumus boni juris no direito amparado na Lei 10.931/04 que alterou o Dec-lei 911/69; e o periculum in mora no fato de que quanto mais o bem permanecer sob a guarda do depositário público, sem ter o credor acesso ao mesmo, maior será a sua depreciação e, conseqüentemente, menor será o valor apurado para satisfação do débito. Colaciona os documentos de fls. 07/108. Distribuídos, vieram os presentes autos ao relato, por prevenção ao AGI 5748/05. É o relatório. Pois bem. Com o advento da Lei 11.187/05, o recurso agravo de instrumento sofreu substanciais modificações acerca do seu cabimento e julgamento. Impende notar que, ressalvados os casos em que possa resultar lesão grave e de difícil reparação à parte, bem como nos casos de inadmissão da apelação ou nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, o agravo de instrumento será convertido em retido, devendo ser remetido os autos ao juiz da causa. Veja-se, pois, o teor do inciso segundo do artigo 527 do Código de Processo Civil que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 527 Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator:(...) II – converterá o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, mandando remeter os autos ao juiz da causa: (...)" (grifei). Essa, agora, é a regra. Cabe salientar, também, que, com a efetivação de tal medida, busca-se atender ao jurisdicionado de forma mais célere, desafogando-se, em última análise, nossos Tribunais que se vêem todos os dias com um sem número de feitos que atravancam e causam morosidade no Poder Judiciário. Assim, tendo em vista que este agravo não trata de provisão jurisdicional de urgência e que não há perigo de ocorrência de lesão grave e de difícil ou incerta reparação, considerando que a magistrada a quo ressaltou em sua decisão que caso o devedor não efetue o pagamento, consolidar-se-ão, após transcorrido o prazo de 05 dias previsto no Dec-lei 911/69, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem alienado no patrimônio do Banco-agravante, INDEFIRO o pedido de suspensão dos efeitos da decisão recorrida e CONVERTO este recurso em AGRAVO RETIDO, com fulcro no art. 527, II, do CPC, redação de acordo com a Lei 11.187/05. REMETAM-SE os autos ao Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí-TO para que sejam apensados aos principais. P.R.I.C. Palmas-TO, 19 de dezembro de 2006. (a) Desembargador MOURA FILHO – Relator".

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 4822 (05/0042153-6)**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL  
REFERENTE: Ação de Execução Fiscal nº 5504/02, da 2ª Vara Cível  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS / FAZENDA PÚBLICA  
PROC. (\*) EST.: Procurador Geral do Estado do Tocantins  
APELADA: CERQUEIRA E CERQUEIRA LTDA.  
ADVOGADO: Marcos Alexandre Paes de Oliveira  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL (fls. 46/46), interposta pelo ESTADO DO TOCANTINS/FAZENDA PÚBLICA, contra sentença de primeiro grau, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional/TO, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 5504/2002, movida pela apelante em face da apelada CERQUEIRA E CERQUEIRA LTDA. Na instância de origem a apelante propôs ação de execução fiscal em face da empresa apelada visando a satisfação do débito de R\$ 5.923,89 (cinco mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), referente a ICMS e acessórios. A devedora-apelada nomeou como bem à penhora, título da dívida pública, que foi recusado pela apelante. O Magistrado julgou sem efeito a nomeação e determinou que a penhora recaísse sobre os bens indicados pela parte credora. Logo em seguida, segundo requerimento de fls. 40/43, a apelante fez o seguinte requerimento: "A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, pelos Procuradores do Estado que ao final subscrevem, nos autos epigrafados que movem em face de CERQUEIRA & CERQUEIRA LTDA, tendo em vista liquidação do débito, conf. Ofício nº 029 de 15 de janeiro de 2004, requer a Extinção do feito, previstos na lei 1.383 de 09 de julho de 2003." (destaque original). Em virtude do requerimento, o processo foi extinto, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Dessa sentença, a apelante interps recurso, pugnano pela reforma do julgado sob argumento de que o requerimento supramencionado referia-se a parte do crédito, e não a integralidade, não podendo, desta forma, ser o processo extinto, sem julgamento de mérito. A parte apelada não apresentou as contra-razões apesar de regularmente intimada. Era o que cumpria relator. Com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil, decido monocraticamente sobre o seguimento do apelo. A apelante fez carga dos autos em 17 de maio de 2004, portanto, o prazo recursal iniciou-se no dia 18 do referido mês (terça-feira). Nos termos do artigo 188 do Código de Processo Civil: "Computar-se-á em quádruplo o prazo para contestar e em dobro para recorrer quando a parte for a Fazenda Pública ou o Ministério Público". (destaquei). Desta forma, a Fazenda Pública possui, considerando o teor do artigo 508 do CPC, o prazo de 30 dias para interpor o recurso de apelação. Contando-se o prazo a partir do termo de vista, oportunidade em que a parte fez carga do processo, o prazo finou-se em 16 de junho de 2004. Contudo, o recurso foi protocolizado somente no dia 24 do mesmo mês, ou seja, 8 (oito) dias após do término do prazo recursal. Em razão da intempestividade, deve ser negado seguimento a este apelo. Assim sendo, diante da intempestividade do recurso, NEGO-LHE SEGUIMENTO. Nos termos do artigo 25, da Lei 6.830/198, intime-se o Representante Judicial da Fazenda Pública, pessoalmente, do teor desta decisão. Cumpridas as formalidades legais, ENCAMINHEM-SE os autos à Divisão de Distribuição para as devidas anotações e regular BAIXA ao juízo de origem – Comarca de Porto Nacional-TO (art. 510, CPC c/c o art. 77, RITJTO1). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 19 de dezembro de 2006.(a) Desembargador MOURA FILHO - Relator".

1 "Art. 106. Publicado o acórdão e esgotado o prazo de recurso, os autos deverão baixar à comarca de origem, no prazo máximo de cinco dias, independentemente de despacho."

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6984 (06/0053681-5)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: Mandado de Segurança nº 58920-9/06, da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas - TO  
AGRAVANTE: GENOVAL DA SILVA FERNANDES  
ADVOGADOS: Victor Hugo S. S. Almeida e Outro  
AGRAVADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DA FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR



Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO, com pedido liminar, interposto por GENOVAL DA SILVA FERNANDES, contra decisão proferida no MANDADO DE SEGURANÇA de nº 2006.0005.8920-8/0, em trâmite na 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos da Comarca de Palmas/TO, no qual o Magistrado singular, negou a liminar pleiteada sob fundamento de ausência do requisito *fumus boni iuris*. Na instância originária discute-se, em síntese, a legalidade do exame psicotécnico realizado como fase eliminatória em concurso público para provimento de vagas ao curso de formação de Soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Tocantins. O Magistrado a quo, por entender estar ausente o requisito *fumus boni iuris* indeferiu a medida liminar. Inconformado, o agravante interpôs o presente recurso, asseverando, resumidamente, estarem presentes os requisitos necessários para a antecipação da tutela. Afirma que o *periculum in mora* reside na iminência da convocação da turma de classificados para o curso de formação, e, por sua vez, a fumaça do bom direito está refletida na ausência de objetividade na mencionada fase do certame, bem como na necessidade de motivação e comunicação ao candidato das razões da inabilitação. Desta forma, pleiteia a concessão da liminar para que seja garantida a sua presença na Academia até o julgamento final da lide, e, no mérito, o reconhecimento da ilegalidade do exame psicotécnico fustigado. Instrui o recurso com os documentos obrigatórios, exigidos pela Lei Processual Civil. É, em síntese, o relatório. Decido. O recurso é próprio, tempestivo e encontra-se devidamente instruído, razão pela qual dele conheço. Com fulcro no art. 4º, § 1º, da Lei 1.060/50 c/c art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, CONCEDO ao impetrante o beneplácito da Gratuidade da Justiça. Conforme relatado, o agravante insurge-se contra decisão que indeferiu a tutela antecipada, impossibilitando-o de realizar a quinta fase do concurso para provimento de vagas ao curso de formação de Soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Tocantins. A análise que se permite a esta Corte, em sede de agravo, cinge-se à verificação da presença do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, sob pena de imiscuir-se na análise do mérito da lide originária, o que implicaria em supressão de instância. Pela sistemática processual moderna, o agravo de instrumento passou a ter cabimento somente em situações excepcionais, ou seja, quando a decisão recorrida for suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, ou nos casos relativos ao recebimento e atribuição de efeitos ao recurso de apelação (CPC, artigo 522, caput). Cabe, agora, ao Relator, determinar a retenção dos agravos, quando não vislumbrar os requisitos legais para o seu processamento por instrumento. A nova disciplina atendeu aos reclamos dos operadores do direito, eis que visa dar celeridade à prestação jurisdicional na instância originária, além de otimizar a atividade dos Tribunais. Da análise perfunctória destes autos, verifico que a agravante menciona que se a liminar não for “deferida neste momento, o impetrante será tolhido do direito ao submetimento da derradeira fase do concurso, Curso de Formação” (sic, fl. 05). Para justificar a reforma da decisão a quo, menciona que a avaliação psicológica deve revestir-se de critérios objetivos, e, ainda, motivação e comunicação ao candidato das razões da inabilitação. A realização do exame psicotécnico está de acordo com o Edital do certame, bem como legislação vigente – artigo 11, inciso IV, da Lei Estadual nº 125/90. Desta forma, a realização do referido exame para o ingresso nas carreiras relacionadas à segurança pública está, nesta análise epidérmica, de acordo com a legislação vigente. Ora, por ser um exame psicológico, impossível ser revestido de conteúdo exclusivamente objetivo, o que torna legítima a existência de conteúdo subjetivo. Com relação a motivação e comunicação ao candidato das razões de inabilitação, vislumbro, nesta análise preliminar, inexistir qualquer ilegalidade, tendo em vista divulgação do resultado, bem como da razão da inabilitação, ainda que resumidamente. Desta forma, nesta análise epidérmica, não vislumbro o *fumus boni iuris*. Permanecem plausíveis, pois, os fundamentos expendidos pelo Magistrado ao indeferir a tutela antecipada. Vale lembrar que a medida concedida na instância singela reveste-se do caráter de provisoriedade, reversibilidade e substitutividade. Cabível, portanto, a retenção do recurso. Posto isto, CONVERTO ESTE AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO RETIDO, determinando que sejam os presentes autos remetidos ao juízo de origem, onde deverão ser apensados ao feito principal, de acordo com os ditames do artigo 527, inciso II, do Código de Processo Civil. Publique-se e intimem-se. Cumpra-se. Palmas –TO, 09 de janeiro de 2007. Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR – Relator”.

#### **RECLAMAÇÃO Nº 1456 (02/0024916-9)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: Ação de Execução nº 2388/99, da 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO  
RECLAMANTES: FRANCISCO NUNES DE MELO NETO E OUTRA  
ADVOGADA: Fernanda Ramos  
RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “A presente Reclamação foi ajuizada contra despacho do JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, proferido nos autos da Ação de Execução nº 2.388/99, que não reconsiderou algumas decisões interlocutórias anteriormente proferidas (fl. 19). Inconformados, os executados-reclamantes ajuizaram a presente Reclamação afirmando que o Juiz inverteu a ordem do processo, suprimindo atos judiciais por erro de ofício e cometendo abuso de poder. Inicialmente, o feito foi distribuído ao Desembargador Liberato Póvoa, que concedeu a liminar pleiteada, suspendendo os atos do Juiz (fls. 408/410). O Juiz foi notificado para cumprir a liminar (fl. 412), conforme comprovante de entrega acostado a fl. 413-verso. Em junho de 2003, esta Reclamação foi redistribuída, conforme Resolução nº 001/2003, publicada no Diário da Justiça nº 1.143, me vindo ao relato, por sorteio. Determinado o recolhimento das custas (fl. 420), o reclamante juntou o respectivo comprovante (fl. 423). Em outubro de 2004, este processo foi encaminhado à Procuradoria Geral de Justiça, cujo Procurador de Justiça deixou de emitir parecer sobre o mérito, por entender não ser necessária intervenção ministerial (fls. 426/428), o que não coaduna com o artigo 2681 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. O Juiz-Reclamado não foi notificado para prestar informações, sendo, tão-somente, cientificado da liminar dada nestes autos. O processo foi chamado à ordem para que o feito fosse instruído com as respectivas informações do Juiz-Reclamado (fls. 431/432), que se efetivou às fls. 434/437 e com os documentos de fls. 438/828. Em novas

vistas, a Douta Procuradoria Geral da Justiça opinou pela prejudicialidade do presente pedido (fls. 833/834). É o relatório. Esta Reclamação há que ser extinta sem julgamento de mérito, em razão de não mais subsistir o seu objeto. Conforme se colhe das informações prestadas pelo Magistrado a quo “verifica-se que a RECLAMAÇÃO perdeu o seu objeto, em face da matéria nela constante, já ter sido objeto de várias decisões, transitadas em julgado, pelo TJ-TO, inclusive no que toca à impenhorabilidade dos bens penhorados” (fls. 436). Do mesmo modo manifestou-se a representante Ministerial nesta instância, in verbis: “Com base na documentação juntada tanto pelos reclamados quanto pela autoridade reclamada, constata-se que o objeto do presente feito já foi apreciado por ocasião do julgamento das apelações de números 3363/02, 3364/02 e 3365/02, sendo as decisões do juiz de primeiro grau mantidas na íntegra. Assim, não há como deixar de reconhecer a prejudicialidade deste feito, pois o sentenciante não poderia praticar mais nenhum ato processual, posto à intocabilidade da coisa julgada, como também pelo disposto na primeira parte do art. 463 do Código de Processo Civil” (fls. 834). Diante do exposto, com fundamento no art. 557, caput, do CPC, redação de acordo com a Lei 9.756/98, c/c art. 30, II, “e”, do RITJTO, e louvando-me ainda no parecer ministerial de fls. 833/834, NEGO SEGUIMENTO à presente Reclamação por prejudicada, ante a perda do seu objeto. Cumpridas as formalidades legais, ARQUIVEM-SE estes autos. P.R.I.C. Palmas-TO, 19 de dezembro de 2006. (a) Desembargador MOURA FILHO – Relator”.

1 Art. 268. O Ministério Público, nas reclamações que não houver formulado, terá vista do processo, por cinco dias, após o decurso do prazo para informações.

## **1ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIO: DR. WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

### **Pauta**

#### **PAUTA Nº 02/2007**

Será(ão) julgado(s) pela 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua segunda (2ª) sessão ordinária de julgamento, ao(s) 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2007, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h, o(s) seguinte(s) processo(s):

#### **1)–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2101/06 (06/0053226-7).**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 2532/06).

T. PENAL: ART. 121, § 2º, I E IV, DO CPB C/C ART. 1º, I, DA LEI Nº 8.072/90.

RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECORRIDO: DOMINGOS MUNIZ DE ARAÚJO.

DEF. PÚBL.: Marcello Tomaz de Souza.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: Drª. ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO.

#### **5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Sândalo Bueno do Nascimento -	<b>RELATOR</b>
Desembargador Antônio Félix -	<b>VOGAL</b>
Juiz José Ribamar Mendes Júnior -	<b>VOGAL</b>

#### **2)–APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-2941/05 (05/0044757-8).**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1286/04).

T. PENAL: ART. 121, § 2º, II C/C ART. 129, § 1º, II E ART. 69, TODOS DO CP.

APELANTE(S): JOÃO NETO DOS SANTOS SILVA.

ADVOGADO(A): Stephane Maxwell da Silva Fernandes.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY.

#### **3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry -	<b>RELATOR</b>
Desembargador Luiz Gadotti -	<b>REVISOR</b>
Juiz Sândalo Bueno do Nascimento -	<b>VOGAL</b>

#### **3)–DESAFORAMENTO CRIMINAL – DES C - 1535/06 (06/0052923-1).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 2134/03).

REQUERENTE: MARIA VIEIRA LOPES.

ADVOGADO(A): Jorge Barros Filho.

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: Drª. ANGELICA BARBOSA DA SILVA.

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.

#### **3ª TURMA JULGADORA**

Juiz José Ribamar Mendes Júnior -	<b>RELATOR</b>
Desembargador Daniel Negry -	<b>VOGAL</b>
Juiz Sândalo Bueno do Nascimento -	<b>VOGAL</b>

### **Acórdão**

#### **HABEAS CORPUS - HC-4456/06 (06/0052126-5).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE(S): PAULO ROBERTO DA SILVA E LORINEY DA SILVEIRA MORAES.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE COLMÉIA - TO.

PACIENTE(S): DANIEL MARQUES E OUTROS.

ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRO.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: Drª. KÁTIA CHAVES GALIETTA (EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA).

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

**EMENTA:** HABEAS CORPUS – DILIGÊNCIAS – INDEFERIMENTO - NULIDADE - NÃO-ACOLHIMENTO - CERCEAMENTO DE DEFESA. - Inexiste cerceamento de defesa quando a decisão que indeferiu as diligências requeridas, bem como não reconheceu as

nulidades argüidas, foi proferida nos estritos termos da legislação aplicável, com a análise de todos os argumentos levantados pela defesa.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Habeas Corpus nº 4456/06, onde figuram como Impetrantes Paulo Roberto da Silva e outro, Pacientes Daniel Marques e outros e Impetrado o Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Colméia. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI, a 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, por unanimidade, conheceu do presente writ e, no mérito, denegou a ordem almejada, por ausente a coação ilegal que autorize a concessão do remédio heróico, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte integrante. O Desembargador LUIZ GADOTTI, com base no § único do artigo 664 do CPP absteve-se de votar. Fizeram sustentações orais pelo paciente o Sr. PAULO ROBERTO DA SILVA, e pelo Ministério Público a Sra. Dra. NILVA ÁLVARES ROCHA. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores ANTÔNIO FÉLIX, MOURA FILHO e DANIEL NEGRY. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça a Sra. Dra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA – Procuradora de Justiça. Acórdão de 05 de dezembro de 2006.

**APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-2628/04 (04/0037861-2).**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1632/03).

T. PENAL.: Art. 155, CPB.

APELANTE(S): GEDEAN ALVES DIAS.

ADVOGADO: Kesley Matias Pirett.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: Drª. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI.

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL – IMPROVIMENTO. 1- POR INTELIGÊNCIA DO ART. 601 DO CPP, OS AUTOS, COM O RESPECTIVO RECURSO, PODEM SER REMETIDOS À SUPERIOR INSTÂNCIA, SEM SUAS RAZÕES. COM O INSTRUMENTO DE INTERPOSIÇÃO, SEM AS RAZÕES, TODA A MATÉRIA É DEVOLVIDA A REEXAME PELO TRIBUNAL, DE SORTE A NENHUM PREJUÍZO SOFRER A DEFESA. 2- A ALEGAÇÃO DE QUE A CONDUTA DELITUOSA FOI MOTIVADA PELA FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS, NÃO CONFIGURA O ESTADO DE NECESSIDADE. 3- A PENA, QUANDO COMINADA DE ACORDO COM O GRAU DE REPROVABILIDADE DA CONDUTA DO AGENTE, NÃO MERECE QUALQUER RETOQUE OU REDUÇÃO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal nº 2628/04, originária da Comarca de Paraíso do Tocantins, figurando como Apelante GEDEAN ALVES DIAS, e, como Apelado MINISTÉRIO PÚBLICO. Sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, a 4ª Turma da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, desacolhendo o parecer ministerial nesta instância, que manifesta pela nulidade parcial do feito, devido a falta de razões recursais do Apelante (matéria que enfrentou no preâmbulo deste voto); e amparado no instituto da economia processual, conheceu do presente recurso, por próprio e tempestivo, mas, no mérito, negou-lhe provimento, para manter incólumes os efeitos da r. sentença combatida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Votaram com o relator o Desembargador MARCO VILLAS BOAS (Revisor) e o Desembargador ANTÔNIO FÉLIX (vogal). Presente à sessão, o Procurador de Justiça, Dr MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Acórdão de 21 de novembro de 2006.

**APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-2850/05 (05/0042880-8).**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 634/76).

T. PENAL.: Art. 16 DA LEI 6368/76 E ART. 12 DA LEI 10826/03.

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO: ANTÔNIO FRANCISCO ALVES DOS SANTOS.

DEF. PÚBL.: Carlos Roberto de Souza Dutra.

APELANTE(S): ANTÔNIO FRANCISCO ALVES DOS SANTOS.

DEF. PÚBL.: Carlos Roberto de Souza Dutra.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: Drª. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI.

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL – DUPLO RECURSO – PARCIAL PROVIMENTO. 1- SE A LEI NOVA É MAIS GRAVOSA AO RÉU, APLICA-SE A ULTRA-ATIVIDADE DA LEI ANTERIOR, MAIS BENEFICA. 2- O CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTE, PREVISTO NO ART. 12 DA LEI 6.368/76, NÃO EXIGE PARA SUA CONFIGURAÇÃO, A VENDA DA SUBSTÂNCIA TÓXICA A TERCEIROS. BASTA À SUA CONSUMAÇÃO, A POSSE, GUARDA OU DEPÓSITO DESSA MESMA SUBSTÂNCIA. 3- A PENA IMPOSTA PELO JUÍZO A QUO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS, NÃO PREENCHE OS REQUISITOS OBJETIVOS DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA, PREVISTOS NO ART. 77, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL. 4- O PRAZO DEFERIDO PELOS ARTIGOS 30 E 32 DA LEI Nº 10.826/2003, PARA REGULARIZAÇÃO DAS ARMAS DOS SEUS PROPRIETÁRIOS E POSSUIDORES, É DE VACATIO LEGIS, POR RECONHECIDA HIPÓTESE DE ABOLITIO CRIMINIS TEMPORALIS. POR ISSO, QUEM TIVER SIDO FLAGRADO COM ARMA DE FOGO EM CASA ENTRE A DATA DE ENTRADA EM VIGOR DO ESTATUTO E O DIA 23 DE JUNHO DE 2005, NÃO AGIU EM DESACORDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL, NÃO PODENDO SER PUNIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal nº 2850/05, originária da Comarca de Araguatins, figurando como Apelante Ministério Público do Tocantins e Antônio Francisco Alves dos Santos, e, como Apelado Antônio Francisco Alves dos Santos e Ministério Público. Sob a presidência do Desembargador Luiz Gadotti, a 4ª Turma da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator, o qual fica sendo parte integrante deste, por maioria de votos, conheceu dos Recursos, por próprios e tempestivos, no mérito, deu parcial provimento ao Recurso interposto por Antônio Francisco Alves, para absolvê-lo do crime descrito no art. 12 da Lei 10.826/03. Mais deu parcial provimento ao Recurso interposto pelo Ministério Público, reformando a sentença recorrida para condenar Antônio Francisco Alves dos Santos nas penas do art. 12 da Lei 6.368/76, fixando a pena, em observância aos parâmetros do art. 59 do Código Penal. O desembargador Antônio Félix, divergiu oralmente só quanto ao cumprimento do regime da pena, de totalmente fechado para inicialmente fechado, sendo vencido. Votaram com o

relator o Desembargador Marco Villas Boas (Revisor). Presente à sessão, o Procurador de Justiça, Dr Marco Antônio Alves Bezerra. Acórdão de 21 de novembro de 2006.

**APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-2932/05 (05/0044595-8).**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL INCONDICIONADA Nº 1.932-8/05).

T. PENAL.: Art. 302, CAPUT DA LEI 9.503/97.

APELANTE(S): ARNALDO FERREIRA MELO.

ADVOGADO: Edson Feliciano da Silva.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI.

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL – IMPROVIMENTO. 1- NÃO MERECE ACOLHIDA A ALEGAÇÃO DE INÉPCIA DA DENÚNCIA, QUE MESMO DE MANEIRA SUSCINTA, NARROU O FATO PUNÍVEL, OBSERVOU DEVIDAMENTE OS REQUISITOS DO ART. 41 DO CPP, RESTOU DEMONSTRADA A JUSTA CAUSA, E OFERECIU CONDIÇÕES PLENAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE DEFESA. 2- A EXISTÊNCIA DE CULPA EXCLUSIVA DE VÍTIMA AFASTA A RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR, MAS, NO CASO DE CULPA RECÍPROCA, O MOTORISTA RESPONDE PELO DELITO, JÁ QUE NO DIREITO PENAL AS CULPAS NÃO SE COMPENSAM. 3- A NOVA LEGISLAÇÃO NÃO PREVÊ A POSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DO PERDÃO JUDICIAL. OBSERVA-SE QUE O ART. 291, CAPUT, TRAZ AS POSSIBILIDADES DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DAS REGRAS GERAIS DO CÓDIGO PENAL, NÃO ABRANGENDO O PERDÃO JUDICIAL QUE ESTÁ PREVISTO NOS ART. 121, § 5º, E 129, § 8º DO CÓDIGO PENAL. 4- O JUÍZ NÃO ESTÁ VINCULADO ÀS CONCLUSÕES DO LAUDO PERICIAL OFICIAL. MAS SÓ HÁ POSSIBILIDADE DE DESCONSIDERÁ-LAS QUANDO ILIDIDA POR OUTROS MEIOS ESTREME DE DÚVIDAS, DEMONSTRANDO ERRO DE SUA CONFECÇÃO, INCORREÇÃO DE SUAS CONCLUSÕES OU INTERESSE DIRETO DOS PERITOS NO DESFECHO DA LIDE. 5- QUANDO A PENA SE MOSTRA COMINADA DE ACORDO COM A NATUREZA DA INFRAÇÃO, NÃO MERECE QUALQUER RETOQUE OU REDUÇÃO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal nº 2932/06, originária da Comarca de Gurupi, figurando como Apelante Arnaldo Ferreira Melo, e, como Apelado o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência do Desembargador Luiz Gadotti, a 4ª Turma da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do presente Recurso, por próprio e tempestivo, mas, no mérito, negou-lhe provimento, para manter incólumes os efeitos da r. sentença combatida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas (Revisor) e Antônio Félix (vogal). Presente à sessão, a Procuradora de justiça, Drª Vera Nilva Álvares Rocha. Acórdão de 05 de dezembro de 2006.

**APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3084/06 (06/0048295-2).**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 4014/06).

T. PENAL: ART. 14 DA LEI 10.826/03.

APELANTE(S): ADEMILSON SOARES DA CRUZ.

ADVOGADO: Sebastião Costa Nazareno.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI.

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL – ABSOLVIÇÃO – IMPROVIMENTO. 1- O CRIME DE PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO É DE PERIGO ABSTRATO. SENDO DESNECESSÁRIA PROVA DE QUE O AGENTE TENHA CAUSADO PERIGO A DETERMINADA PESSOA OU SITUAÇÃO DE RISCO. TRATA-SE TAMBÉM DE CRIME DE MERA CONDUTA, QUE SE CONSUMA INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER RESULTADO. 2- O FATO DE ESTAR DESMUNICIADO O REVOLVER NÃO O DESQUALIFICA COMO ARMA, HAJA VISTA QUE A OFENSIVIDADE DE UMA ARMA DE FOGO NÃO ESTÁ APENAS NA SUA CAPACIDADE DE DISPARAR PROJÉTEIS, MAS TAMBÉM NO SEU POTENCIAL DE INTIMIDAÇÃO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal nº 3084/06, originária da Comarca de Gurupi, figurando como Apelante Ademilson Soares da Cruz, e, como Apelado o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência do Desembargador Luiz Gadotti, a 4ª Turma da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer Ministerial de nesta instância, conheceu do presente Recurso, por próprio e tempestivo, mas, no mérito, negou-lhe provimento, para manter incólumes os efeitos da r. sentença combatida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas (Revisor) e Antônio Félix (vogal). Presente à sessão, o Procurador de justiça, Dr Marco Antônio Alves Bezerra. Acórdão de 28 de novembro de 2006.

**APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3196/06 (06/0050794-7).**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 425-0/06).

T. PENAL.: Art. 157, § 3º, ÚLTIMA PARTE, C/C ART. 14, II, AMBOS DO CP.

APELANTE(S): MAURÍCIO MACIEL MOREIRA.

DEF. PÚBL.: Edney Vieira de Moraes.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI.

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL – IMPROVIMENTO. 1- TRATANDO-SE DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO, ATÉ MESMO PELA NATUREZA DA INFRAÇÃO, A PALAVRA DA VÍTIMA É DE SUMA IMPORTÂNCIA PROBATÓRIA. 2- PARA QUE HAJA A CONFIGURAÇÃO DA TENTATIVA DE LATROCÍNIO, É SUFICIENTE A COMPROVAÇÃO DE QUE O AGENTE TINHA A INTENÇÃO DE MATAR PARA SUBTRAIR COISA DA VÍTIMA, MAS QUE, POR CIRCUNSTÂNCIAS ALHEIAS À SUA VONTADE, NÃO SE CONSUMOU.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal nº 3196/06, originária da Comarca de Palmas, figurando como Apelante Maurício Maciel Moreira, e, como Apelado o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência do Desembargador Luiz Gadotti, a 4ª Turma da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer Ministerial de nesta instância (fls. 57/62), conheceu do presente Recurso, por próprio e tempestivo, mas, no mérito, negou-lhe provimento, para manter incólumes os efeitos da r. sentença combatida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas (Revisor) e Antônio Félix (vogal). Presente à sessão, o Procurador de justiça, Dr Marco Antônio Alves Bezerra.. Acórdão de 28 de novembro de 2006.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL – AEX P - 1589/06 (06/0051309-2).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 71.

T. PENAL: ART. 121, CAPUT E ART. 211, DO CP.

EMBARGANTE: JOÃO BATISTA MARTINS LOUBAH.

ADVOGADO(A): GERALDO B. DE FREITAS NETO.

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY.

**EMENTA:** AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL – PROGRESSIVIDADE - CONCESSÃO - SENTENÇA – AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO – NULIDADE - PRELIMINAR ACOLHIDA. 1 – Se o magistrado a quo não age com as cautelas necessárias na concessão da progressividade de regime de pena, ante a incerteza da quantificação exata da pena definitivamente imposta ao condenado, impossibilitando visualizar o preenchimento do requisito objetivo exigido por lei, peca a sentença em sua fundamentação, contrariando o inciso IX do artigo 93 da Constituição Federal, pelo que deve ser anulada.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a 3ª Turma da 1ª Câmara Criminal do e. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, conforme consta da ata de julgamento, por unanimidade, levando em consideração o parecer ministerial, votou no sentido de anular a decisão objurgada, ante a incerteza do cumprimento de um sexto da pena exigida para o alcance do benefício da progressividade de regime de pena, nos termos do voto do relator que fica fazendo parte integrante deste. Votaram com o relator os eminentes Desembargadores LUIZ GADOTTI e MOURA FILHO. Ausência justificada do Desembargador MARCO VILLAS BOAS e momentânea do Desembargador ANTÔNIO FÉLIX. Representou a Procuradoria de Justiça, o douto Procurador de Justiça Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Acórdão de 05 de novembro de 2006.

**AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL – AEX P - 1613/06 (06/0051699-7).**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: (AÇÃO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 376/06).

T. PENAL: ART. 157, § 2º, SEGUNDA PARTE, DO CP.

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVADO(A): KLÊNIA FERREIRA GUIMARÃES.

ADVOGADO(A): JOANA D'ARC REZENDE MATOS DE OLIVEIRA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: Drª. ANGELICA BARBOSA DA SILVA.

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

**EMENTA:** AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL - CRIME HEDIONDO - EXAME CRIMINOLÓGICO - PROGRESSÃO DE REGIME. I – A nova redação do art. 112 da Lei de Execuções Penais, conferida pela Lei 10.792/03, deixou de exigir a submissão do condenado a exame criminológico, anteriormente imprescindível para fins de progressão do regime prisional, bastando, agora, o cumprimento da quantidade da pena exigida para tanto e o bom comportamento carcerário, atestado pelo diretor do estabelecimento prisional. II – A inconstitucionalidade do § 1º do artigo 2º da Lei no 8.072/90, declarada no julgamento do HC no 82.959, por ter sido proferida em controle difuso de constitucionalidade, é adstrita às partes daquele processo, permanecendo válido o dispositivo no que se refere à sua força obrigatória com relação a terceiros. Continua, pois, em plena vigência o mencionado dispositivo, enquanto o Senado Federal, por resolução, não suspender sua execução.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo em Execução Penal no 1613/06, figurando como Agravante Ministério Público do Estado do Tocantins, como Agravada Klênia Ferreira Guimarães. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI, acordam os Desembargadores componentes da 1ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, em conhecer do presente recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão agravada, manter o cumprimento da pena no regime integralmente fechado, nos moldes do artigo 2º, § 1º, da Lei no 8.072/90, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte integrante. O Desembargador ANTÔNIO FÉLIX divergiu oralmente só quanto ao regime de cumprimento da pena, de totalmente fechado para inicialmente fechado, sendo vencido. Votou, acompanhando o Relator, o Desembargador MOURA FILHO. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça a Sra. Dra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA – Procuradora de Justiça. Acórdão de 05 de dezembro de 2006.

**AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL – AEX P - 1631/06 (06/0051949-0).**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: (AÇÃO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 391/06).

T. PENAL: ART. 121, § 2º, II, III E IV DO CP.

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVADO(A): ROSILDO RIBEIRO DE FRANÇA.

ADVOGADO(A): JOANA D'ARC REZENDE MATOS DE OLIVEIRA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: Drª. ANGELICA BARBOSA DA SILVA.

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO.

**EMENTA:** AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL. HOMICÍDIO TRIPLAMENTE QUALIFICADO. CRIME HEDIONDO. CONDENAÇÃO. CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DA PENA. HOMOLOGAÇÃO. REFORMA. – Não devem ser homologados os cálculos de liquidação da pena de réu condenado por crime hediondo, caso neles constem as datas

previstas para a progressão da pena, tendo em vista ser impossível a concessão de tal benefício aos apenados em crimes descritos na Lei 8.072/90.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Desembargadores componentes da 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, e, desacolhendo o parecer da Doutra Procuradoria Geral de Justiça, DAR-LHE PROVIMENTO para, reformando a decisão agravada, não homologar os cálculos de liquidação da pena. Acompanharam o voto do Relator, os Desembargadores DANIEL NEGRY e LUIZ GADOTTI, que presidiu a sessão. Compareceu, representando a Doutra Procuradoria Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, Procurador de Justiça. Acórdão de 12 de dezembro de 2006.

**HABEAS CORPUS - HC-4432/06 (06/0051734-9).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE(S): ALEXANDRE DE JESUS FERREIRA.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE COLMÉIA - TO.

PACIENTE(S): RODRIGO ALVES QUADROS E DANIEL MARQUES.

ADVOGADO: Alexandre de Jesus Ferreira.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

**EMENTA:** HABEAS CORPUS - TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - JUSTA CAUSA. INÉPCIA DA DENÚNCIA - INDÍCIOS DE AUTORIA - PROVA DA MATERIALIDADE DELITIVA. - Para que se possa determinar o trancamento da ação penal por falta de justa causa, é necessário que se reconheçam, sem grande esforço, ilegalidades evidentes pela simples exposição dos fatos. Encontrando-se a peça acusatória, devidamente fundamentada, com informações acerca de como ocorreu o evento criminoso, bem como a narração clara e objetiva dos fatos, com todos os elementos essenciais, permitindo aos acusados o pleno exercício do direito de defesa, não há que se falar em inépcia da denúncia. Em se tratando de crime de autoria coletiva, de difícil individualização da conduta de cada participante, admite-se a denúncia de forma mais ou menos genérica, por interpretação pretoriana do art. 41 do Código de Processo Penal. Precedentes do STJ. Os fatos declarados pelo impetrante como caracterizadores do constrangimento ilegal, quais sejam, não-configuração do delito tipificado no artigo 288 do Código Penal, bem como ausência de qualquer indício ou prova material para a persecução do crime de furto, dependem de ampla dilação probatória, o que é inviável em sede de "habeas corpus".

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Habeas Corpus no 4432/06, onde figuram como Impetrante Alexandre de Jesus Ferreira, Pacientes Rodrigo Alves Quadros e Daniel Marques e Impetrado o Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Colméia. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI, a 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, por unanimidade, conheceu do presente writ e, no mérito, acolhendo o parecer ministerial, negou a ordem almejada, permitindo a regular tramitação da ação penal, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte integrante. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores ANTÔNIO FÉLIX, MOURA FILHO, DANIEL NEGRY. O Desembargador LUIZ GADOTTI com base no artigo 664, parágrafo único do CPP, absteve de votar. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça o Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA – Procurador de Justiça. Acórdão de 28 de novembro de 2006.

**HABEAS CORPUS - HC- 4480/06 (06/0052575-9).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE(S): PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOEMA - TO.

PACIENTE(S): AMARO MACHADO PIMENTA.

ADVOGADO: Paulo César Monteiro Mendes Júnior.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: Drª. ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO.

**EMENTA:** HABEAS CORPUS – PRISÃO PREVENTIVA – FUNDAMENTAÇÃO – REVOGAÇÃO – NÃO CABIMENTO. ANÁLISE DE INEXISTÊNCIA DE PROVA – SEDE INADEQUADA PARA APRECIAÇÃO. CONDIÇÕES PESSOAIS DO ACUSADO – PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES – CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA. – É válida a prisão cautelar que se encontra devidamente fundamentada na conveniência da instrução penal e garantia da ordem pública, diante da dificuldade nas investigações, bem como o ataque ao patrimônio alheio, em consonância com os indícios de autoria e prova da materialidade. – A análise da alegação de inexistência de prova da autoria do delito, é inviável, na via estreita do habeas corpus, haja vista ser matéria que exige exame aprofundado do conjunto fático-probatório para se chegar à uma conclusão final. – É pacífico na Jurisprudência o entendimento de que as condições pessoais de primariedade, bons antecedentes, emprego definido e residência fixa, não acarretam constrangimento ilegal nem constitui afronta aos princípios constitucionais insculpidos no art. 5º da Carta Magna, tampouco obstam a custódia cautelar, se outros elementos dos autos a recomendam

**ACÓRDÃO:** Acordam os Desembargadores componentes da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do presente writ, mas DENEGAR a ordem pleiteada. Ausência justificada do Desembargador MARCO VILLAS BOAS. O Desembargador LUIZ GADOTTI, que presidiu a sessão, com base no art. 664, parágrafo único, do CPP, absteve-se de votar. Acompanharam o voto do relator, Desembargador MOURA FILHO, os Desembargadores DANIEL NEGRY e ANTÔNIO FÉLIX. Compareceu, representando a Doutra Procuradoria Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, Procurador de Justiça. Acórdão de 12 de dezembro de 2006.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2027/06 (06/0047996-0).**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1858/04).

T. PENAL: ART. 121 C/C ART. 14, II, AMBOS DO CPB.

RECORRENTE(S): ALEX DA SILVA PEREIRA.

ADVOGADO: José Pinto Quezado.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: Drª. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY.

**EMENTA:** RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – PRONÚNCIA - HOMICÍDIO TENTADO – LESÃO CORPORAL – DESCLASSIFICAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – LEGÍTIMA DEFESA – PROVAS NÃO CONCLUSIVAS. • Para a pronúncia não se exige o mesmo rigor, o mesmo peso das provas que se tem como imprescindível para um juízo condenatório definitivo, pois no que respeita à autoria, contenta-se a lei tão só com a ocorrência de indícios para sua decretação, uma vez que o juízo que nela milita é o fundado de suspeita e não o de certeza. Daí, evidenciando-se a existência de conduta delitiva direcionada ao resultado letal, a desclassificação da tentativa de homicídio para o de lesão corporal não se mostra viável nesta etapa processual, máxime porque o juiz da instrução não pode subtrair à apreciação do Tribunal Popular o julgamento dos crimes dolosos contra a vida, cuja competência decorre da própria Constituição Federal. • Não há falar em legítima defesa própria ou de terceiro, se dos autos observa-se que as provas não são conclusivas quanto a algum tipo de agressão sofrida pelo recorrente, para levar à certeza de que agiu circundado por esta excludente de antijuridicidade.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, de Recurso em Sentido Estrito nº 2027/06, em que é Recorrente Alex da Silva Pereira e Recorrido o Ministério Público do Estado do Tocantins, acordam os componentes da 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, conforme consta da ata de julgamento, por unanimidade, nos termos do relatório e do voto do relator, que fica como parte integrante deste, em conhecer do recurso por próprio e tempestivo, concluindo que a sentença de pronúncia foi o resultado mais acertado, deixando a decisão final para o Tribunal do Júri, que é o Juiz Natural para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida, como o caso assim se mostra. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores LUIZ GADOTTI e MARCO VILLAS BOAS. Representou a Procuradoria Geral da Justiça, a Exma. Sra. Dra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Acórdão de 05 de dezembro de 2006.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2074/06 (06/0050958-3).**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 36265-4/06).  
T. PENAL: ART. 121, § 2º, III, DO CP.

RECORRENTE(S): JÚLIO CÉSAR TEIXEIRA DA SILVA.  
ADVOGADO: Francisco Gilson de Miranda.  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY.

**EMENTA:** RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – PRONÚNCIA - HOMICÍDIO QUALIFICADO – DESCLASSIFICAÇÃO – PRIVILEGIADO - IMPOSSIBILIDADE. 1 - Para a pronúncia não se exige o mesmo rigor e o mesmo peso no exame das provas que no juízo condenatório, posto que naquela, quanto à autoria, contenta-se a lei tão só com a existência de indícios suficientes, já que o juízo que nela milita é o fundado de suspeita e não o de certeza. 2 - A desclassificação do homicídio de qualificado para privilegiado, não se opera na pronúncia, evidenciando-se dos autos conduta delitiva voltada ao resultado letal, uma vez que escapa da competência do juízo da instrução, submetendo-se na do Tribunal Popular, consoante determina a Constituição Federal.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, de Recurso em Sentido Estrito nº 2074/06, em que é Recorrente Júlio César Teixeira da Silva e Recorrido o Ministério Público do Estado do Tocantins, acordam os componentes da 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, conforme consta da ata de julgamento, e por unanimidade, nos termos do relatório e do voto do relator, que fica como parte integrante deste, negou provimento ao recurso em acolhimento ao parecer ministerial. Ausência justificada do Desembargador MARCO VILLAS BOAS. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores LUIZ GADOTTI e ANTÔNIO FÉLIX. Representou a Procuradoria Geral da Justiça, o Exmo. Sr. Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA. Acórdão de 12 de dezembro de 2006.

**APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-2920/05 (05/0044298-3).**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1579/05).  
T. PENAL.: ART. 16 DA LEI 6.368/76.

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
APELADO: HERNANDES PINHEIRO COSTA.  
ADVOGADO(S): Mário Antônio Silva Camargos.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO.

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. QUANTIDADE APREENHIDA. CONJUNTO PROBATÓRIO. DESCLASSIFICAÇÃO. USO. LEI 11.343/06. INCIDÊNCIA. - A quantidade do entorpecente, isoladamente, não é suficiente para tipificar o crime de tráfico, principalmente quando se tratam de 10 (dez) gramas. - Se o conjunto probatório, desde a fase policial, apontam para inexistência da atividade mercantil, a sentença desclassificatória proferida na primeira instância deve ser mantida. - A Lei 11.343/06 que instituiu normas despenalizadora para os usuários de substâncias entorpecentes, tem incidência imediata e deve retroagir para beneficiar os fatos anteriores à sua vigência, nos termos dos artigos 5º, XL, da CF, e 2º, § único, do CP, cuja aplicabilidade deve ser imposta pelo Juízo processante.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Desembargadores componentes da 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, de conformidade com a ata de julgamento, louvando do parecer da Doutra Procuradoria Geral de Justiça, em NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter inócua a sentença vergastada no que tange a desclassificação para a conduta tipificada no artigo 16 da Lei 6.368/76. DETERMINADA a remessa destes autos à Comarca de origem, para que o Juizado Especial Criminal viabilize a aplicabilidade das novas normas instituídas pela Lei 11.343/2006. Acompanharam o voto do relator, os Desembargadores DANIEL NEGRY e LUIZ GADOTTI. Fizeram sustentações orais, pelo apelado, Hernandes Pinheiro Costa, o Dr. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS e, pelo Ministério Público, o Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA. Compareceu, representando a Doutra Procuradoria Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, Procurador de Justiça. Acórdão de 12 de dezembro de 2006.

**APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-2978/05 (05/0045407-8).**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 2058/05).  
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
APELADO: OTÁVIO ALVES COSTA JÚNIOR.  
ADVOGADO: José Pinto Quezado.  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: Drª. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI.

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL – DUPLO RECURSO. CONDENAÇÃO - IMPROVIMENTO. REDUÇÃO DA PENA – IMPROVIMENTO. 1 - PELO PRINCÍPIO DA INDISPONIBILIDADE DA VIA RECURSAL, O RECURSO É PROCESSADO NOS LIMITES EM QUE FORMULADO. 2 - DUVIDOSA E PRECÁRIA A PROVA PRODUZIDA PARA DETERMINAR, COM SEGURANÇA A PARTICIPAÇÃO DO ACUSADO NO CRIME, IMPÕE-SE A ABSOLVIÇÃO. 3 - A COMINAÇÃO DA PENA SE MOSTRA DE ACORDO COM O GRAU DE REPROVABILIDADE DA CONDUTA DO ACUSADO, NÃO MERECE QUALQUER RETOQUE OU REDUÇÃO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal nº 2978/05, originária da Comarca de Araguatins, figurando como Apelante Ministério Público do Tocantins e Hernandes Ferreira de Brito, e, como Apelado Otavio Alves Costa Júnior, Hernandes Ferreira de Brito e Ministério Público. Sob a presidência do Desembargador Luiz Gadotti, a 4ª Turma da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do presente Recurso interposto por Hernandes, por próprio e tempestivo, mas, no mérito, acolhendo o parecer do Órgão Ministerial de Cúpula, negou-lhe provimento. Quanto ao Recurso interposto pelo Ministério público, desaccolhendo o parecer do Órgão Ministerial de Cúpula, negou-lhe provimento, para manter inócua a r. sentença combatida, tal como proferida. Votaram com o relator o Desembargador Marco Villas Boas (Revisor) e o Desembargador Antônio Félix (vogal). Presente à sessão, o Procurador de Justiça, Dr Marco Antônio Alves Bezerra. Acórdão de 21 de novembro de 2006.

**APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3152/06 (06/0049824-7).**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 314/03).  
T. PENAL.: Art. 121, § 3º, DO CPB.

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
APELADO: JOSÉ ALVES DA SILVA.  
ADVOGADO: Jorge Barros Filho.  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: Drª. ANGELICA BARBOSA DA SILVA.  
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI.

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL – INTERFERÊNCIA DO ADVOGADO NA SALA SECRETA - NULIDADE - PROVIMENTO. 1 - QUALQUER INTERVENÇÃO DO DEFENSOR NA SALA SECRETA, NO MOMENTO EM QUE O JUÍZ EXPLICA AOS JURADOS OS QUESITOS, ACARRETA A NULIDADE DO JULGAMENTO, POIS, PERTURBA A ORDEM DOS TRABALHOS E INFLUENCIA A DECISÃO DO CONSELHO DE SENTENÇA, ALÉM DE VIOLAR TEXTO EXPRESSO DE LEI, EXIGINDO-SE APENAS QUE A PARTE PREJUDICADA FAÇA CONSTAR EM ATA O SEU PROTESTO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal nº 3152/06, originária da Comarca de Gurupi, figurando como Apelante Ministério Público do Estado do Tocantins, e, como Apelado José Alves da Silva. Sob a presidência do Desembargador Luiz Gadotti, a 4ª Turma da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, por próprio e tempestivo, mas no mérito, acolheu o parecer Ministerial de Cúpula, para dar-lhe provimento, declarar a nulidade do julgamento proferido pelo Tribunal do Júri; e a submissão do réu José Alves a um novo julgamento. Votaram com o relator o Desembargador Marco Villas Boas (Revisor) e o Desembargador Antônio Félix (vogal). Presente à sessão, o Procurador de Justiça, Dr Marco Antônio Alves Bezerra. Acórdão de 21 de novembro de 2006.

**APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3230/06 (06/0051716-0).**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIROPÓLIS.  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 007/06).  
T. PENAL.: Arts. 180, CAPUT E 304 C/C ART. 69 DO CP.

APELANTE(S): AUSTRALIAMAR FERNANDES FERREIRA.  
ADVOGADO: Lourival Venâncio de Moraes.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX.

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL. CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DE CRIME NÃO IMPUTADO NA DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE CORRELAÇÃO ENTRE O LIBELO ACUSATÓRIO E A SENTENÇA. INOBSERVÂNCIA DO ART. 384 DO CPP. NULIDADE. APELO PARCIALMENTE PROVIDO. - A não observância do princípio da correlação entre a sentença e a denúncia acarreta a nulidade da decisão no que pertine à condenação por delito não descrito na peça acusatória. - A supressão dos fatos descritos na peça acusatória não pode ser promovida sem a observância do art. 384 do Código de Processo Penal.

Apelo parcialmente provido para reduzir a pena imposta.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal nº 3230/06, em que figuram como APELANTE AUSTRALIAMAR FERNANDES FERREIRA e APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, acordam os componentes da 1ª turma da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (sessão do dia 21.11.06), conforme ata de julgamento, por votação unânime em acolher o parecer Ministerial de Cúpula e votar pelo provimento parcial do recurso, para reduzir o total da pena imposta para 06(seis) anos e 06 (seis) meses de reclusão, tudo nos termos do voto do Relator, o qual fica sendo parte integrante do presente. Sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, participaram da sessão, acompanhando o voto do relator, os eminentes Desembargadores: Desembargador MOURA FILHO – Revisor, Desembargador DANIEL NEGRY-Vogal. Representou o Órgão de Cúpula Ministerial, o Excelentíssimo Procurador da Justiça Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Acórdão de 21 de novembro de 2006.

**AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL – AEX P - 1607/06 (06/0051457-9).**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: (AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 367/06).  
T. PENAL: ART. 157, § 2º, I E II C/C ART. 71 DO DO CP.  
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
AGRAVADO: PETERSON GONZAGA FLORES PÓVOA.  
ADVOGADA: JOANA D'ARC REZENDE MATOS DE OLIVEIRA.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO.

**EMENTA:** AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL — ROUBO QUALIFICADO, FURTO SIMPLES E QUALIFICADO — CONTINUIDADE DELITIVA — CRIMES NÃO HEDIONDOS OU ASSEMBLADOS — EXAME CRIMINOLÓGICO — DENECESSIDADE — PROGRESSÃO DE REGIME — CONCESSÃO MANTIDA.- Não se tratando de crime hediondo ou assemblado e, verificando-se que o condenado tenha cumprido um sexto (1/6) da pena e possua bom comportamento carcerário, a concessão da progressão de regime deve ser mantida. - Após o advento da Lei 10.792/03, que deu nova redação ao art. 112 da Lei de Execuções Penais, e conforme entendimento jurisprudencial deixou-se de exigir a realização de exame criminológico para a concessão do benefício da progressão de regime, bastando que o condenado preencha os requisitos supracitados.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Desembargadores componentes da 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, acolhendo o parecer da Douta Procuradoria Geral da Justiça, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a decisão concessiva do benefício da progressão de regime. Votaram com o Relator, os Desembargadores DANIEL NEGRY e LUIZ GADOTTI. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral da Justiça, o Exmº. Sr. Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA, Procurador da Justiça. Acórdão de 21 de novembro de 2006.

**AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL – AEX P - 1623/06 (06/0051937-6).**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: (AÇÃO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 383/06).  
T. PENAL: ART. 12, CAPUT, C/C 18, III, AMBOS DA LEI Nº 6368 DO CP.  
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
AGRAVADO: JOSEMAR ARAÚJO FEITOSA.  
ADVOGADA: JOANA D'ARC REZENDE MATOS DE OLIVEIRA.  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: Drª. ANGELICA BARBOSA DA SILVA.  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO.

**EMENTA:** AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. CUMPRIMENTO DE 2/3 DA PENA. BOM COMPORTAMENTO CARCERÁRIO. LIVRAMENTO CONDICIONAL. CONCESSÃO. EXAME CRIMINOLÓGICO. DENECESSIDADE. - Verificando-se o cumprimento dos requisitos objetivos (cumprimento de 2/3 da pena) e subjetivos (bom comportamento carcerário, e proposta de emprego), a concessão do benefício do livramento condicional deve ser mantido. - Após o advento da Lei 10.792/03, dando nova redação ao art. 112, da LEP, deixou-se de exigir a realização dos exames periciais, antes imprescindíveis, para concessão do benefício do livramento condicional.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Desembargadores componentes da 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, mas, desacolhendo o parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça em razão de seus fundamentos, NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a decisão concessiva do benefício de livramento condicional. Acompanharam o voto do Relator, os Desembargadores DANIEL NEGRY e LUIZ GADOTTI, que presidiu a sessão. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Exma. Sra. Dra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA, Procuradora de Justiça. Acórdão de 05 de dezembro de 2006.

**HABEAS CORPUS - HC-4386/06 (06/0051070-0).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
IMPETRANTE(S): LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES.  
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO.  
PACIENTE(S): ADERALDO MENDES DE SOUZA FILHO E UMBELINO MENDES VIEIRA NETO.  
ADVOGADO(S): Leonardo da Costa Guimarães.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Drª. ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.  
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX.

**EMENTA:** HABEAS CORPUS - SENTENÇA DE PRONÚNCIA - EVASÃO DO DISTRITO DA CULPA SEM INFORMAR NOVO PARADEIRO - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA - REITERAÇÃO DE PEDIDO NA IMPETRAÇÃO DO NOVO WRIT - ORDEM NÃO CONHECIDA. - Só é admissível novo pedido de habeas corpus quando haja matéria nova, que ainda não tenha sido objeto de deliberação. - Constatado que o pedido formulado nestes autos tem objeto idêntico ao de outro habeas corpus já discutido e decidido nesta Corte, sob os mesmos fundamentos, não há de se admitir a reiteração. - Ordem não conhecida.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de "HABEAS CORPUS" nº 4386/06, em que figura como impetrante LEONARDO DA COSTA MAGALHÃES, como impetrado JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS -TO, e como paciente ADERALDO MENDES DE SOUZA FILHO E UMBELINO MENDES VIEIRA NETO, sob a Presidência em exercício do Desembargador Antônio Félix (Relator), acordam os componentes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - sessão criminal de 19/09/06 - conforme ata de julgamento, por unanimidade, em acolher o parecer do Órgão de Cúpula Ministerial e votar no sentido de não conhecer do Habeas Corpus, tudo nos termos do voto do relator, o qual fica sendo parte integrante do presente. Ausência justificada dos Desembargadores LUIZ GADOTTI e MARCO VILLAS BOAS. Votaram com o Relator: Desembargador MOURA FILHO e Desembargador DANIEL NEGRY. Representou o Órgão de Cúpula Ministerial o Excelentíssimo Procurador de Justiça, Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Acórdão de 19 de setembro de 2006.

**HABEAS CORPUS - HC-4466/06 (06/0052355-1).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
IMPETRANTE(S): MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA.  
IMPETRADO(A): JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.  
PACIENTE(S): FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE.  
ADVOGADO: Marcos Antônio de Sousa.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.  
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX.

**EMENTA:** HABEAS CORPUS - DEFESA QUE ARROLA TESTEMUNHAS COM O COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO E POSTERIORMENTE REQUER A INTIMAÇÃO PESSOAL DE TODAS ELAS EM DATA PRÓXIMA À AUDIÊNCIA - INDEFERIMENTO DO PEDIDO QUE NÃO CONSTITUI CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE NÃO CONFIGURADA - ORDEM NEGADA. - Não há cerceamento de defesa se indeferido o pedido de intimação pessoal das testemunhas, em razão de sua inviabilidade, por ter sido formulado muito próximo à data da audiência, máxime quando a defesa as arrolou com o compromisso de comparecimento, independentemente de intimação. - Ordem denegada.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de "HABEAS CORPUS" nº 4466/06, em que figura como impetrante MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, como impetrado JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO, e como paciente FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE, acordam os componentes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme ata de julgamento - sessão do dia 05/12/2006 -, por unanimidade, em acolher o parecer do Órgão de Cúpula Ministerial e votar no sentido de denegar a ordem requestada, tudo nos termos do voto do relator, o qual fica sendo parte integrante do presente. Ausência momentânea do Desembargador MOURA FILHO. O Desembargador LUIZ GADOTTI, com base no artigo 664, § único, do CPP, absteve de votar. Sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, participaram da sessão, acompanhando o voto do relator, os eminentes Desembargadores: Desembargador DANIEL NEGRY. Desembargador MARCO VILLAS BOAS. Representou o Órgão de Cúpula Ministerial a Excelentíssima Procuradora de Justiça, Dra. VERA NILVA ALVARES ROCHA. Acórdão de 05 de dezembro de 2006.

**HABEAS CORPUS N.º 4486/06**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES  
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARÁ-TO  
PACIENTE: WESLEY ARAÚJO LIMA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: Drª. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** HABEAS CORPUS — REITERAÇÃO DE PEDIDO — NÃO CONHECIMENTO. A reiteração do pedido de outro habeas corpus já apreciado, sem que haja nos autos qualquer fato ou documento novo, impõe o não conhecimento da ordem.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Desembargadores componentes da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, de conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade de votos, acolhendo o parecer ministerial, em NÃO CONHECER do presente habeas corpus, por cuidar de mera reiteração de pedido. Votaram com o Relator, os Desembargadores DANIEL NEGRY e ANTÔNIO FÉLIX. Ausência justificada do Desembargador MARCO VILLAS BOAS. O Desembargador LUIZ GADOTTI, com fundamento no art. 664, parágrafo único, do CPP, absteve-se de votar. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral da Justiça, o Exmº. Sr. Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, Procurador da Justiça. Acórdão de 12 de dezembro de 2006.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2041/06 (06/0048991-4).**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 16882-3/06).  
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
RECORRIDO: CHARLES PEREIRA DA SILVA.  
ADVOGADO: Lucioi Cunha Gomes.  
PROCURADOR  
DE JUSTIÇA: Dr. CESAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN.  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY.

**E M E N T A:** RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – DANO QUALIFICADO – RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA – INVIABILIDADE DE APLICAÇÃO – DELITO COM APARENTE GRAU DE LESIVIDADE SOCIAL. 1 - O crime de dano na sua forma qualificada, que revela maior grau de lesão à sociedade, é incompatível com o princípio da insignificância ou bagatela, que quer dizer inexpressiva gravidade. Para o reconhecimento da insignificância exige-se não apenas o desvalor do resultado, mas, também, o desvalor da ação. 2 - Recurso provido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso em Sentido Estrito nº 2041/06, nos quais figuram como recorrente o Ministério Público do Estado do Tocantins e como recorrido Charles Pereira da Silva, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI, a 3ª Turma da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, por maioria de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, conheceu do recurso e deu-lhe provimento para que seja recebida a denúncia, prosseguindo-se o feito em seu curso regular. O Exmo. Sr. Des. ANTÔNIO FÉLIX divergiu oralmente do relator no sentido de que seja mantida a sentença e na hipótese de a concessionária de telefonia se sentir prejudicada, que interponha a ação civil própria. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS. Votou com o Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA. Acórdão de 05 de dezembro de 2006.

**2ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETARIO: DR. FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

**Pauta****PAUTA ORDINÁRIA Nº 03/2007**

Será julgado pela 2ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do

Tocantins na 3ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, ao(s) 23(vinte e três) dia(s) do mês de janeiro (01) de 2007, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, o seguinte processo:

**1) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2102/06 (06/0053366-2).**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 370/06 - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI).

T.PENAL: ART. 121, § 2º, I E IV C/C ART. 29, TODOS DO CPB E ART. 1º, I, DA LEI Nº 8072/90.

RECORRENTE: JOSÉ ARIMATÉIA SAMPAIO SILVA.

ADVOGADO: MARCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. CÉSAR AUGUSTO M. ZARATIN

RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL
Desembargador Carlos Souza	VOGAL

## DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

### Decisões / Despachos Intimações às Partes

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 3523/02**

ORIGEM: Comarca de Araguaína  
REFERENTE: Ação de Indenização nº 4015/00 – 3ª Vara Cível  
RECORRENTE (S): AGRI-TILLAGE DO BRASIL LTDA  
ADVOGADO (A/S): Karine Reguero Perez  
RECORRIDO (A/S): MIGUEL CURY  
ADVOGADO (A/S): Karine Alves Gonçalves Mota e Outros  
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Intime-se a parte recorrida abrindo-se-lhe vista dos autos para, no prazo legal, apresentar suas contra-razões ao Recurso Especial ajuizado. Cumpra-se. Palmas - TO, 19 de dezembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4860/05**

ORIGEM: Comarca de Palmas  
REFERENTE: Ação de Reconhecimento de União nº 6125-9/04 – Vara de Família  
RECORRENTE (S): LUZIA DA SILVA NERES  
ADVOGADO (A/S): Vinícius Coelho Cruz e Outros  
RECORRIDO (A/S): ESPÓLIO DE CRISTIANO XAVIER LUSTOSA SOUSA  
ADVOGADO (A/S): Jair de Alcântara Paniago e Outra  
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Intime-se a parte recorrida abrindo-se-lhe vista dos autos para, no prazo legal, apresentar suas contra-razões ao Recurso Especial ajuizado. Cumpra-se. Palmas - TO, 19 de dezembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4878/05**

ORIGEM: Comarca de Colinas do Tocantins  
REFERENTE: Ação de Cobrança nº 736/99 – 2ª Vara Cível  
RECORRENTE (S): COMPANHIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA -- ALUSA  
ADVOGADO (A/S): Verônica A. de A. Buzachi e Outros  
RECORRIDO (A/S): POSTO CAPIVARA LTDA  
ADVOGADO (A/S): Marco Antônio de Sousa  
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Intime-se a parte recorrida abrindo-se-lhe vista dos autos para, no prazo legal, apresentar suas contra-razões ao Recurso Especial ajuizado. Cumpra-se. Palmas - TO, 19 de dezembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5065/05**

ORIGEM: Comarca de Dianópolis  
REFERENTE: Ação Ordinária de Indenização nº 5087/02 – Vara Cível  
RECORRENTE (S): BANCO GENERAL MOTORS S.A.  
ADVOGADO (A/S): Marinólia Dias dos Reis e Outros  
RECORRIDO (A/S): ANDREA DE LIMA E SILVA LEMOS  
ADVOGADO (A/S): Nalo Rocha Barbosa  
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Intime-se a parte recorrida abrindo-se-lhe vista dos autos para, no prazo legal, apresentar suas contra-razões ao Recurso Especial ajuizado. Cumpra-se. Palmas - TO, 19 de dezembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

**RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 4427/03**

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
REFERENTE: Ação de Usucapião nº 5751/03 – 1ª Vara Cível de Gurupi

RECORRENTE (S): EMÍLIA AMÉLIA DE MOURA CARVALHO  
ADVOGADO (A/S): Romeu Eli Vieira Cavalcante  
RECORRIDO (A/S): RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO  
ADVOGADO (A/S): Celso Pereira de Carvalho  
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Intime-se a parte recorrida abrindo-se-lhe vista dos autos para, no prazo legal, apresentar suas contra-razões ao Recurso Especial ajuizado. Cumpra-se. Palmas - TO, 19 de dezembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

**RECURSO ESPECIAL NOS EMBARGOS INFRINGENTES Nº 1578/06**

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
REFERENTE: Apelação Cível nº 5364/06 – TJ/TO  
RECORRENTE (S): JOEL DIAS BORGES  
ADVOGADO (A/S): Ana Cláudia Silva de Oliveira e Outro  
RECORRIDO (A/S): INVESTCO S/A  
ADVOGADO (A/S): Tina Lillian Silva Azevedo e Outros  
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Intime-se a parte recorrida abrindo-se-lhe vista dos autos para, no prazo legal, apresentar suas contra-razões ao Recurso Especial ajuizado. Cumpra-se. Palmas - TO, 19 de dezembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

**RECURSO ESPECIAL EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5254/06**

ORIGEM: Comarca de Palmas  
REFERENTE: Ação de Rev. de Cláusulas Contratuais nº 47243-7/05 – 5ª Vara Cível  
RECORRENTE (S): BANCO RURAL S/A  
ADVOGADO (A/S): André Ricardo Tanganeli e Outros  
RECORRIDO (A/S): HÉRCULES RIBEIRO MARTINS E S/M  
ADVOGADO (A/S): Hércules Ribeiro Martins e Outra  
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Intime-se a parte recorrida abrindo-se-lhe vista dos autos para, no prazo legal, apresentar suas contra-razões aos Recursos Especial e Extraordinário ajuizados. Cumpra-se. Palmas - TO, 19 de dezembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

**RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 1603/06**

ORIGEM: Comarca de Gurupi  
REFERENTE: Ação de Agravo em Execução nº 363/06 – Vara de Exec. Criminais  
RECORRENTE (S): CLEUDESON DOURADO  
ADVOGADO (A/S): Geraldo B. de Freitas Neto e Outros  
RECORRIDO (A/S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR: Procurador Geral do Estado  
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Intime-se o Ministério Público Estadual, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça abrindo-se-lhe vista dos autos para, no prazo legal, apresentar suas contra-razões aos Recursos Especial e Extraordinário ajuizados. Cumpra-se. Palmas - TO, 19 de dezembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

**RECURSO ESPECIAL EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 1616/06**

ORIGEM: Comarca de Gurupi  
REFERENTE: Ação de Agravo em Execução nº 379/06 – Vara de Exec. Criminais  
RECORRENTE (S): PEDRO MARTINS DE SOUZA  
ADVOGADO (A/S): Geraldo B. de Freitas Neto e Outros  
RECORRIDO (A/S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR: Procurador Geral do Estado  
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Intime-se o Ministério Público Estadual, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça abrindo-se-lhe vista dos autos para, no prazo legal, apresentar suas contra-razões aos Recursos Especial e Extraordinário ajuizados. Cumpra-se. Palmas - TO, 19 de dezembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5723/06**

ORIGEM: Comarca de Porto Nacional  
REFERENTE: Ação Ordinária nº 7772/04 – 1ª Vara Cível  
RECORRENTE (S): JOÃO JOAQUIM CRUZ  
ADVOGADO (A/S): Crésio Miranda Ribeiro  
RECORRIDO (A/S): HABITE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
ADVOGADO (A/S): Alonso de Sousa Pinheiro  
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Intime-se a parte recorrida abrindo-se-lhe vista dos autos para, no prazo legal, apresentar suas contra-razões ao Recurso Extraordinário ajuizado. Cumpra-se. Palmas - TO, 19 de dezembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

**RECURSO ORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3459/06**

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
REFERENTE: Ação de Manutenção de Posse - 2ª Vara Cível  
RECORRENTE (S): JOÃO JOAQUIM CRUZ  
ADVOGADO (A/S): Crésio Miranda Ribeiro  
RECORRIDO (A/S): JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL  
RELATOR (A): Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Intime-se a parte recorrida, abrindo-se-lhe vista dos autos para, no prazo legal, apresentar suas contra-razões ao Recurso Ordinário. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se. Palmas - TO, 19 de dezembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

**RECURSO ORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3495/06**

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
RECORRENTE (S): MARIA DAS GRAÇAS DE LUCENA  
ADVOGADO (A/S): Hamilton de Paula Bernardo  
RECORRIDO (A/S): PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO – Vice-Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Vice-Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "INTIME-SE a parte recorrida – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS -, abrindo-se-lhe vista dos autos para, querendo e no prazo de 15 dias (art. 508, CPC), apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto as fls. 496/509. Transcorrido esse prazo, com ou sem as contra-razões. COLHA-SE o parecer da Douta Procuradoria Geral da Justiça. P.R.I.C. Palmas - TO, 19 de dezembro de 2006. (a) Desembargador MOURA FILHO – Vice-Presidente".

**DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO****Intimações às Partes****2618º DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA**

PRESIDENTE: EXMª. SRª. DESA. DALVA MAGALHÃES

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: KARINA BOTELHO MARQUES PARENTE

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: KARINA BOTELHO MARQUES PARENTE

As 16h06 do dia 10 de janeiro de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

**PROTOCOLO : 06/0052973-8**

APELAÇÃO CRIMINAL 3276/TO  
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
RECURSO ORIGINÁRIO: 1504/02  
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 1504/02 - 1ª VARA CRIMINAL)  
T.PENAL: ART. 155, "CAPUT", DO CPB  
APELANTE: ANTÔNIO ANDERLY FROTA LIMA  
ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/01/2007

**PROTOCOLO: 06/0053098-1**

APELAÇÃO CRIMINAL 3281/TO  
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: 1538/03  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1538/03 - VARA CRIMINAL)  
T.PENAL: ART. 157, § 2º, I E II DO CPB  
APELANTE: GEDEON MIRANDA CARDOSO  
ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/01/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 03/0031175-3

**PROTOCOLO: 06/0053218-6**

APELAÇÃO CRIMINAL 3287/TO  
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA  
RECURSO ORIGINÁRIO: 37295-1/06  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 37295-1/06 - 1ª VARA CRIMINAL)  
T.PENAL: ART. 155, § 4º, IV, CPB, C/C ART. 29, CAPUT, CPB  
APELANTE (S): EDÍLSON FEITOSA DA SILVA E JOÃO BATISTA DE AMORIM  
DEFEN. PÚB: JOSÉ JANUÁRIO A. MATOS JÚNIOR  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: AMADO CILTON - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/01/2007

**PROTOCOLO: 06/0053367-0**

APELAÇÃO CRIMINAL 3293/TO  
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
RECURSO ORIGINÁRIO: 23774-4/06  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 23774-4/06 - 1ª VARA CRIMINAL)  
T.PENAL: ARTS. 155, § 1º, C/C ART. 213, AMBOS DO CPB  
APELANTE: OSMIR CHAVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: LUCIOLO CUNHA GOMES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/01/2007

**PROTOCOLO: 06/0053494-4**

APELAÇÃO CRIMINAL 3298/TO  
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA  
RECURSO ORIGINÁRIO: 1904/05 AP. 1181/05 AP. 921/05  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1904/05 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS)  
T.PENAL: ART. 213 C/C ART. 224, A, E ART. 226, II C/C ART. 71, ART. 214 C/C ART. 224, A, E ART. 226, II C/C ART. 71.  
APELANTE: JOSÉ OLIVEIRA DE SOUSA  
ADVOGADO: ÁLVARO SANTOS DA SILVA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: AMADO CILTON - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/01/2007

**PROTOCOLO: 06/0053670-0**

APELAÇÃO CÍVEL 6155/TO  
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
RECURSO ORIGINÁRIO: 38303-3/05  
REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 38303-3/05 - 3ª VARA CÍVEL)  
APELANTE: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A  
ADVOGADO (S): VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO E OUTROS  
APELADO: JOSILENE ARAÚJO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: PEDRO CARVALHO MARTINS  
RELATOR: AMADO CILTON - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/01/2007

**PROTOCOLO: 06/0053675-0**

APELAÇÃO CÍVEL 6156/TO  
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
RECURSO ORIGINÁRIO: 10476-4/04  
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 10476-4/04 - 3ª VARA CÍVEL)  
APELANTE: VERBUS ASSESSORIA E MARKETING  
ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK  
APELADO: TATIANY NERES CORTIS  
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA  
RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/01/2007

**PROTOCOLO: 06/0053676-9**

APELAÇÃO CÍVEL 6157/TO  
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
RECURSO ORIGINÁRIO: 8500-0/04  
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 8500-0/04 - 3ª VARA CÍVEL)  
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO (S): CIRO ESTRELA NETO E OUTROS  
APELADO: MARLI RODRIGUES DUARTE  
ADVOGADO: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES  
RELATOR: JOSÉ NEVES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/01/2007  
IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: CF. DESPACHO ENCAMINHADO VIA MEMO Nº 011/2005-GAB

**PROTOCOLO: 06/0053677-7**

APELAÇÃO CÍVEL 6158/TO  
ORIGEM: COMARCA DE PEIXE  
RECURSO ORIGINÁRIO: 1311/05  
REFERENTE: (AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA Nº 1311/05 - VARA DE FAM., SUC., INF., JUVENTUDE E 2ª CÍVEL)  
APELANTE: J. M. DE M.  
ADVOGADO: DOMINGOS PEREIRA MAIA  
APELADO: D. A. S. DE M.  
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES  
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/01/2007

**PROTOCOLO: 06/0053679-3**

APELAÇÃO CÍVEL 6159/TO  
ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: 1591/03  
REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA E INCLUSÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO COM PEDIDO PARCIAL DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 1591/03 - VARA CÍVEL)  
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO  
ADVOGADO: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA  
APELADO (S): JOÃO NETO LOPES VASCONCELOS, LAURO GOMES SOARES, ARIONICE ALVES VIEIRA, EVA BRITO SOARES, MARIA DO CARMO TRINDADE, DEUSIRENE PEREIRA CARVALHO, JÚLIA TORRES DE SOUSA, EUVALDO RIBEIRO DA ROCHA, RAIMUNDO TELES DA SILVA, ROSENIR BARBOSA DA SILVA, GRACI BARBOSA DA SILVA, RAIMUNDA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS, RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA, ROSILENE LOPES DA SILVA E MARIA ODETE SOARES BATISTA  
ADVOGADO: EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA  
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/01/2007

**PROTOCOLO: 06/0053721-8**

APELAÇÃO CÍVEL 6160/TO  
ORIGEM: COMARCA DE PEIXE  
RECURSO ORIGINÁRIO: 1151/04 AP. 1262/04  
REFERENTE: (AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 1151/04 - VARA DE FAM., SUC., INF., JUVENTUDE E 2ª CÍVEL)

APELANTE (S): HUGO RICARDO PARO E IVONETE FERREIRA CRUZ PARO  
 ADVOGADO: MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA  
 APELADO: ANTÔNIO FERNANDES MARQUES RIBEIRO  
 ADVOGADO (S): NADIN EL HAGE E OUTROS  
 RELATOR: JOSÉ NEVES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/01/2007

**PROTOCOLO: 06/0053728-5**

APELAÇÃO CÍVEL 6161/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1414-3/05  
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 1414-3/05 - 2ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA  
 ADVOGADO (S): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTROS  
 APELADO: PEDRO CARLOS DAMASCENO  
 ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA  
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/01/2007

**PROTOCOLO: 07/0053878-0**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7013/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 98088-9/06  
 REFERENTE: (AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 98088-9/06 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO)  
 AGRAVANTE: MARIA FRANCISCA DE SOUSA ANDRADE  
 ADVOGADO: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL  
 AGRAVADO (A): LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA. E IMOBILIÁRIA CONTATOS (BARROS E ARAÚJO LTDA)  
 RELATOR: JOSÉ NEVES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/01/2007  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**1º Grau de Jurisdição**

**MIRACEMA**

**Vara de Família, Sucessões Infância, Juventude e 2º do Cível**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 20 DIAS)**

**AUTOS Nº: 080/96**

Ação: Procedimento Especial  
 Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins  
 Requerido: Jean Roberto Rocha Ribeiro  
 FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO DO SR. JEAN ROBERTO ROCHA RIBEIRO, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido, para que TOME CONHECIMENTO da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita:  
 SENTENÇA: "...Isto posto, conforme o artigo 121, parágrafo quinto da Lei 8.069/90, julgo extinto o processo em razão do requerido ter completado a maioridade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, archive—se. Miracema do Tocantins, 02 de setembro de 2005. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito  
 DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins - TO, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2006. (18/12/06). Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 20 DIAS)**

**AUTOS Nº: 096/97**

Ação: Investigação de Ato Infracional  
 Menor Infrator: Gilvanês Pires Pinto  
 FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO DA SRA. MARIA LUISA PIRES PINTO, brasileira, casada, funcionária pública, estando em lugar incerto e não sabido, para que TOME CONHECIMENTO da sentença prolatada, cuja parte final a seguir transcrita:  
 SENTENÇA: "...DECIDO: Observando os autos, constatei que razão assiste ao Ilustre Representante do Ministério Público, pois o requerido já completou 21 anos. Isto posto, conforme o artigo 121, § 5º da Lei 8.069, acolho o parecer do Ilustre Representante do Ministério Público e julgo extinto o procedimento em razão do requerido já ter completado a maioridade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, após o trânsito em julgado, archive—se. Miracema do Tocantins, 12 de setembro de 2002. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".  
 DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins - TO, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2006. (18/12/06). Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 20 DIAS)**

**AUTOS Nº: 257/2002**

Ação: Boletim Circunstanciado  
 Vítima: José de Sousa Maciel  
 Menor Infrator: Rone Ribeiro dos Santos  
 FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO DO SR. JOSÉ DE SOUSA MACIEL, brasileiro, casado, aposentado, estando em lugar incerto e não sabido, para que TOME CONHECIMENTO da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita:  
 SENTENÇA: "...DECIDO: As medidas sócio-educativas aplicadas ao menor infrator ditadas pela Lei 8.069/90, possuem prazo certo, com termo final de procedimento e do cumprimento, qual seja, a maioridade civil. No presente caso, verifica-se que o Estado perdeu o direito de exercer a persecução penal, haja vista haver o menor infrator completado vinte e um anos de idade. Isto posto, julgo extinto o presente processo, contra RONE RIBEIRO DOS SANTOS, tendo em vista que o investigado atingiu a maioridade civil, estando, pois, fora dos casos de abrangência do Estatuto da Criança

e do Adolescente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 29 de março de 2005. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".  
 DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins - TO, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2006. (18/12/06). Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 20 DIAS)**

**AUTOS Nº: 339/03**

Ação: Boletim de Ocorrência Circunstanciado  
 Vítima: Juarez Silva de Oliveira.  
 Adolescente Infrator: André Brito da Silva.  
 FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO do SR. JUAREZ SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, vendedor de lanches, estando em lugar incerto e não sabido, para que TOME CONHECIMENTO da sentença, cuja parte final a seguir transcrita:  
 SENTENÇA: "...Isto posto, julgo extinto o presente processo e determino o seu arquivamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, archive—se. Miracema do Tocantins, 13 de novembro de 2006. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.  
 DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins - TO, aos quinze dias do mês de dezembro de 2006. (15/12/06). Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 20 DIAS)**

**AUTOS Nº: 361/03**

Ação: Boletim de Ocorrência Circunstanciado  
 Vítima: Eliene Barros Macedo.  
 Adolescente Infrator: Railson Valadares dos Santos.  
 FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da SRª. ELIENE BARROS MACEDO, brasileira, amancebada, do lar, estando em lugar incerto e não sabido, para que TOME CONHECIMENTO da sentença, cuja parte final a seguir transcrita:  
 SENTENÇA: "...Isto posto, julgo extinto o presente processo e determino o seu arquivamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, archive—se. Miracema do Tocantins, 13 de novembro de 2006. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.  
 DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins - TO, aos quinze dias do mês de dezembro de 2006. (15/12/06). Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 20 DIAS)**

**AUTOS Nº: 1481/94**

Ação: Conversão de Separação em Divórcio  
 Requerente: Carlos Roberto Onofre Lopes  
 Requerida: Marcilene Fernandes da Fonseca.  
 FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO dos SRS. CARLOS ROBERTO ONOFRE LOPES e MARCILENE FERNANDES DA FONSECA, brasileiros, separados judicialmente, motorista, estando em lugar incerto e não sabido, para que TOMEM CONHECIMENTO da sentença, cuja parte final a seguir transcrita:  
 SENTENÇA: "...Isto posto, com fundamento no artigo 267, II, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo, sem julgamento de mérito e determino o seu arquivamento. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive—se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 30 de outubro de 2006. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.  
 DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins - TO, aos quinze dias do mês de dezembro de 2006. (15/12/06). Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 20 DIAS)**

**AUTOS Nº: 1584/94**

Ação: Remoção de Guardião  
 Requerente: O Ministério Público Estadual  
 Requerida: Aurenny Alves de Sousa Silva.  
 FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da SRª. AURENNY ALVES DE SOUSA SILVA, brasileira, casada, estando em lugar incerto e não sabido, para que TOME CONHECIMENTO da sentença, cuja parte final a seguir transcrita:  
 SENTENÇA: "...Isto posto, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive—se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 03 de julho de 2006. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.  
 DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins - TO, aos quinze dias do mês de dezembro de 2006. (15/12/06). Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 20 DIAS)**

**AUTOS Nº: 1615/94**

Ação: Tutela  
 Requerentes: José Vitorino dos Reis e Tereza Batista dos Santos  
 Menores: C.V.S e D.V.S.R.  
 FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO dos SRS. JOSÉ VITORINO DOS REIS e TEREZA BATISTA DOS SANTOS, brasileiros, casados eclesiasticamente, vigilante e do lar, estando em lugar incerto e não sabido, para que se MANIFESTEM no prazo de 48:00 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito. Tudo conforme despacho a seguir transcrito:  
 DESPACHO: "Face a certidão de fls. 38v, intimem—se via edital, na forma determinada às fls. 38. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 17 de novembro de 2006. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto— Juiz de Direito.  
 DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins - TO, aos onze dias do mês de dezembro de 2006. (11/12/06). Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 20 DIAS)**



**AUTOS Nº: 1826/96**

Ação: Perda do Pátrio Poder

Requerentes: José Vitorino dos Reis e Tereza Batista dos Santos

Requerido: Antonio Pires Rodrigues

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO dos SRS. JOSÉ VITORINO DOS REIS e TEREZA BATISTA DOS SANTOS, brasileiros, casados eclesiasticamente, vigilante e do lar, e ANTÔNIO PIRES RODRIGUES, brasileiro, viúvo, estando em lugar incerto e não sabido, para que TOMEM CONHECIMENTO da sentença, cuja parte final a seguir transcrita:

SENTENÇA: "...Isto posto, com fundamento no artigo 267, II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo, sem julgamento de mérito e determino o seu arquivamento. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem—se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 17 de novembro de 2006. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto— Juiz de Direito.

DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins - TO, aos onze dias do mês de dezembro de 2006. (11/12/06). Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 20 DIAS)****AUTOS Nº: 1864/96**

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins, em favor de Pedro Alex Lopes rep. por sua mãe Terezinha Lopes Silva.

Requerido: Antônio José Lino Alves

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO DOS SRS. TEREZINHA LOPES SILVA e ANTÔNIO JOSÉ LINO ALVES, brasileiros, ele casado, ela solteira, ele comerciante, ela do lar, estando em lugar incerto e não sabido, para que TOMEM CONHECIMENTO da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita:

SENTENÇA: "...DECIDO: Ficou provada nos autos a paternidade. Isto posto, conforme o artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e em consequência julgo extinto o processo nº 1.864/96 com julgamento de mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado e cumprido este, arquite-se. Miracema do Tocantins, 30 de novembro de 2005. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins - TO, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2006. (18/12/06). Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 20 DIAS)****AUTOS Nº: 2346/99**

Ação: Representação

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Menor Infrator: Rogério Lacerda Mota

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO DO SR. ROGÉRIO LACERDA MOTA, brasileiro, solteiro, desocupado, estando em lugar incerto e não sabido, para que TOME CONHECIMENTO da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita:

SENTENÇA: "...DECIDO: O menor completou a maioridade e portanto, o Estatuto da Criança e do Adolescente não alcançará mais sua finalidade educativa. Isto posto, conforme o artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo nº 2.346/99, sem julgamento de mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, arquivem—se, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 19 de julho de 2006. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins - TO, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2006. (18/12/06). Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 20 DIAS)****AUTOS Nº: 2949/02**

Ação: Prestação Alimentícia

Requerente: Roziany Pereira da Silva, rep. seu filho menor impúbere R.P.S.

Requerido: Marcelo Ferreira da Silva.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da SRª. ROZIANY PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, estando em lugar incerto e não sabido, para que TOME CONHECIMENTO da sentença, cuja parte final a seguir transcrita:

SENTENÇA: "...Em consequência, com fundamento no art. 267, II e III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, sem julgamento de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 21 de novembro de 2006. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.

DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins - TO, aos quinze dias do mês de dezembro de 2006. (15/12/06). Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 20 DIAS)****AUTOS Nº: 3688/05**

Ação: Homologação Judicial de Acordo Extrajudicial

Requerentes: O Ministério Público Estadual, em favor de Relton Lourenço de Macedo e Marly Barbosa Mendes.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da SRª. MARLY BARBOSA MENDES, brasileira, solteira, lavradora, estando em lugar incerto e não sabido, para que TOME CONHECIMENTO da sentença, cuja parte final a seguir transcrita:

SENTENÇA: "...HOMOLOGO, de acordo com o art. 584, inciso III do Código de processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o Termo de Acordo firmado às fls. 04 por RELTON LOURENÇO DE MACEDO E MARLY BARBOSA MENDES. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. E após o trânsito em julgado, arquivem-se. Miracema do Tocantins, 31 de maio de 2005. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto— Juiz de Direito.

DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins - TO, aos treze dias do mês de dezembro de 2006. (13/12/06). Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito.

**MI RANORTE****1ª Vara Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.**

O (A) Doutor (a) MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Miranorte - TO, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o (s) acusado(s) TIAGO PINHEIRO DOS SANTOS, brasileiro, estado civil, profissão, filiação e endereço ignorados, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 157, §2º, incisos I e II e artigo 157, § 2º, incisos I e II c/c art 14, inciso II e artigo 71 do CP. E, como esteja (m) em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor oficial de justiça encarregado da diligência, fica (m) citado (s) pelo presente, a comparecer (em) perante este Juízo, no edifício do Fórum, nesta cidade, no dia 25 de Janeiro de 2007 às 13:00 h, a fim de ser (em) interrogado (s) e se ver (em) processado, promover (em) sua (s) defesa (s) e ser (em) notificado (s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá (ão) comparecer, sob pena de revella.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, Aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete (10/01/2007) .

**PALMAS****2ª Vara Cível****BOLETIM Nº 02/07**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**01 – AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA – 2005.0002.6526-0/0**

Requerente: Hanoara Mastins de Souza Vaz e outra

Advogado: Daniel Almeida Vaz – OAB/TO 1861

Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda

Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

**02 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.6544-8/0**

Requerente: Moacir Campos de Araújo

Advogado: Marcelo Azevedo dos Santos – OAB/TO 2342

Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda

Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

**03 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.7285-1/0**

Requerente: Marcelo de Oliveira Machado

Advogado: Marcos Ferreira Davi – OAB/TO 2420

Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda

Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

**04 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.7287-8/0**

Requerente: Vagleia Inácio Montelo Camargo

Advogado: Marcos Ferreira Davi – OAB/TO 2420

Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda

Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad

ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

**05 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.7295-9/0**

Requerente: Edilson Coelho Valadares

Advogado: Marcos Ferreira Davi – OAB/TO 2420

Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda

Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

**06 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.7357-2/0**

Requerente: Sebastião Terto Machado

Advogado: Vinicius Ribeiro Alves Caetano – OAB/TO 2040

Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda

Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

**07 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.7362-9/0**

Requerente: Antônio Sebastião dos Anjos

Advogado: Vinicius Ribeiro Alves Caetano – OAB/TO 2040

Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda

Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

**08 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.7410-2/0**

Requerente: José Vieira Filho

Advogado: Marcela Juliana Fregonesi – OAB/TO 2102

Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda

Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

**09 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.7562-1/0**

Requerente: Clodimar Colla

Advogado: Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO 1654

Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda

Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

**10 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.8609-7/0**

Requerente: Guilherme de Castro Santana

Advogado: Christian Zini Amorim – OAB/TO 2404

Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda

Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

**11 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.8610-0/0**

Requerente: Marco Antônio Costa Júnior

Advogado: Silson Pereira Amorim – OAB/TO 635-A

Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda

Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

**12 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.9450-2/0**

Requerente: Marilene de Lima Mendes

Advogado: Túlio Dias Antônio – OAB/TO 2698

Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda

Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

**13 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.9466-9/0**

Requerente: Diego Botelho Azevedo

Advogado: Sebastião Pereira Neuzin Neto – OAB/TO 2980

Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda

Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

**14 – AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL – 2005.0002.9567-3/0**

Requerente: Crelucia Alves da Silva

Advogado: Diogo Viana Barbosa – OAB/TO 2809

Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

**15 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.9572-0/0**

Requerente: David César de Castilho Malena

Advogado: Christian Zini Amorim – OAB/TO 2404

Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda

Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

**16 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0003.0722-1/0**

Requerente: Ítalo Marcelo de Medeiros Costa

Advogado: César Floriano de Camargo – OAB/TO 3027

Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda

Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

**17 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0003.2434-7/0**

Requerente: Darcy de Souza Vieira

Advogado: Rivadavia B. de Barros Garçon – OAB/TO 1803

Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda

Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

**18 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0003.2438-0/0**

Requerente: Josélia Ribeiro de Araújo  
Advogado: Sebastião Pereira N. Neto – OAB/TO 2980  
Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda  
Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

**19 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0003.2452-5/0**

Requerente: Vânia Labres da Silva  
Advogado: Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO 1654  
Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda  
Advogado: não constituído  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

**20 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0003.5575-7/0**

Requerente: Vânia Maria de Castro  
Advogado: Silson Pereira Amorim – OAB/TO 635  
Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda  
Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

**21 – AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS – 2005.0003.5578-1/0**

Requerente: Mário Lopes Lino  
Advogado: Márcio Augusto Monteiro Martins – OAB/TO 1655  
Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda  
Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

**22 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2005.0003.6840-9/0**

Requerente: Marcelo Henrique de Andrade Moura  
Advogado: Hugo Barbosa Moura – OAB/TO 3083  
Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda  
Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

**23 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2005.0003.6872-7/0**

Requerente: Roldão Miranda Labre Rodrigues e outra  
Advogado: Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO 1654  
Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda  
Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

**24 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2005.0003.7282-1/0**

Requerente: Martha Maria Mercucci  
Advogado: Rubens Luiz M. Filho – OAB/TO 3002  
Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda  
Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

**25 – AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL – 2005.0003.8235-5/0**

Requerente: Leônidas Campos de Araújo  
Advogado: Marcelo Azevedo dos Santos – OAB/TO 2342  
Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda  
Advogado: Não constituído  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

**26 – AÇÃO: EXECUÇÃO... – 2005.0003.9796-4/0**

Requerente: Luiz Carlos Alves de Queiroz  
Advogado: Luiz Carlos Alves de Queiroz – OAB/TO 218  
Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda  
Advogado: não constituído  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

**27 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2005.0003.9913-4/0**

Requerente: Maria de Fátima Sousa Oliveira  
Advogado: Marcos Ferreira Davi – OAB/TO 2420  
Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda  
Advogado: Não constituído  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

**28 – AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL – 2006.0000.2701-4/0**

Requerente: José Mendes de Aguiar Neto  
Advogado: Gedeon Batista P. Júnior – OAB/TO 2116  
Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda  
Advogado: não constituído  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

**29 – AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL... – 2006.0000.7405-5/0**

Requerente: Vagno Costa Rocha  
Advogado: Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO 811  
Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial Ltda e outros  
Advogado: não constituído  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Xerocopiem-se o ofício e demais folhas. Em seguida, sejam anexadas as xerocópias a todos os autos dos processos referentes à empresa AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inclusive os que digam respeito ao do processo ad ação civil pública. Antes de qualquer decisão, diga o Ministério Público em 72 horas, haja vista ter sido promovida ação civil pública. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, aos 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

**30 – AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE... – 2006.0008.6869-8/0**

Requerente: Adriana Abi-Jaudi Brandão de Assis  
Advogado: Lillian Abi Jaudi Brandão – OAB/TO 1824  
Requerido: Mariano Nazário de Abreu. Maria de Jesus Lima dos Reis Abreu, Omar Espindola Mota e Nilma César de Moraes Mota  
Advogado: Não constituído  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo a petição inicial, porque cogente. Defiro os benefícios da assistência judiciária. Postergo a apreciação do pedido de antecipação do provimento final para após a apresentação da resposta dos réus, ou o decurso do prazo. Citem-se os requeridos para, caso queiram, contestarem a

lide, no prazo e com as advertências de lei. Intime-se e Cumpra-se. Palmas, em 28 de dezembro de 2006. (Ass.) Sândalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

#### **4ª Vara Cível**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 001 / 2006**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

##### **1) Nº / AÇÃO: 025/02 – CAUTELAR INOMINADA**

REQUERENTE: ALUÍZIO HENRIQUE DA COSTA E SUA ESPOSA FÁTIMA SOARES FRANKLIN

ADVOGADO: TÚLIO JORGE R. DE M. CHEGURY

REQUERIDO: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS

ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS E MURILO SUDRÉ MIRANDA

INTIMAÇÃO: “... Face ao exposto, julgo improcedente o pedido cautelar, declarando cessada em face da caducidade (artigo 808, inciso I, do Código de Processo Civil), a eficácia da liminar concedida a fls. 13 e verso, determinando o imediato restabelecimento do estado anterior de coisas. A sucumbente arcará com as eventuais custas processuais remanescentes e honorários do advogado da requerida, ora arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais), atento ao critério preconizado no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. PRI. Palmas, 05 de setembro de 2006. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito.”

##### **2) Nº / AÇÃO: 476/02 - MONITÓRIA**

REQUERENTE: TUBODIESEL SANTA RITA DO NORDESTE

ADVOGADO: DINALVA COSTA E DINALVA SILVA

REQUERIDO: REINALDO GRACIOSO JUNIOR

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: “Expeça-se edital de citação com prazo de dilação de 20 (vinte) dias, confiando a requerente através de seu advogado para publicação na forma da lei. Sem prejuízo do acima determinado, oficie-se a Delegacia da Receita Federal, Detran/TO e Serasa, indagando sobre o endereço do requerido Reinaldo Gracioso Junior. Atente-se para o CPF constante na inicial. Int. Palmas, 13 de novembro de 2006. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito.”

##### **3) Nº / AÇÃO: 543/02 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA DEVEDOR SOLVENTE**

REQUERENTE: IMFARMA – PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS S/A

ADVOGADO: EMÍLIO PAIVA JACINTO E CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA JACINTO

REQUERIDO: JOSÉ EDVAL GOMES ALVES

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: “Fls. 53: Defiro. Desentranhe-se mandado de fls. 19/20, aditando-o para o integral cumprimento, fazendo consignar que em sendo necessário poderá o Sr. Oficial agir sobre os auspícios do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Int. Palmas, 11 de dezembro de 2006. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito.”

##### **4) Nº / AÇÃO: 990/02 – CAUTELAR INOMINADA**

REQUERENTE: ROBERTO CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA E CIRLEI GOMES REIS

ADVOGADO: EDMAR TEIXEIRA DE PAULA E QUESIA QUEIROZ SILVA

REQUERIDO: SATO E SATO LTDA, NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CONDOMÍNIO FREE SHOPPING LTDA, KUNIKO NAGATAKI SATO, HAROLDO SATO, DIRCEU SATO, JOSÉ INÁCIO DA COSTA, ELITE – COMERCIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA E NATAL DOMINGOS DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: “Homologo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 252, em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da ação cautelar movida por Roberto Carlos Barbosa de Oliveira e Cirlei Gomes Reis contra Sato e Sato Ltda, Norte Empreendimentos Imobiliários Ltda, Condomínio Free Shopping Ltda, Kuniko Nagataki Sato, Haroldo Sato, Dirceu Sato, José Inácio Da Costa, Elite – Comercio, Conservação e Manutenção De Elevadores Ltda e Natal Domingos De Oliveira Junior. Eventuais custas remanescentes deverá ser suportadas pelo requerente, uma vez que os requeridos não se habilitou nos autos. Oportunamente observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. PRI. Palmas, 16 de outubro de 2006. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito.”

##### **5) Nº / AÇÃO: 1122/02 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: RICARDO SHINTI KONYA

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ

INTIMAÇÃO: “Tendo em vista o depósito judicial de fls. 131, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da ação de execução de sentença movida por Ricardo Shinti Konya, em face de Banco do Brasil S/A. Expeça-se o alvará requerido às fls. 126, em favor do patrono de Ricardo Shinti Konya, autorizando o levantamento da importância depositada em juízo (fls. 131). Oportunamente, recolhidas as custas remanescentes, que ficarão a cargo da executada e, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. PRI. Palmas, 07 de abril de 2006. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito.”

##### **6) Nº / AÇÃO: 1158/02 – BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO E OUTRA

REQUERIDO: MELODIA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS

ADVOGADO: ROBERTO DO ESPÍRITO SANTO MESQUITA

INTIMAÇÃO: “Sobre a contestação de fls. 72/80, preliminares arguidas, manifeste-se o requerente em 10 (dez) dias. E sobre a reconvenção de fls. 81/82, manifeste-

se o requerente/reconvindo, em 15 (quinze) dias. Int. Palmas, 11 de dezembro de 2006. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito.”

##### **7) Nº / AÇÃO: 2016/03 – INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS**

REQUERENTE: JUAREZ PIRES DE ALMEIDA

ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA MELO DE ALBUQUERQUE E WAMANDIRY AUÇÉ

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADO: CLAUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE E OUTROS

INTIMAÇÃO: “Sobre a contestação de fls. 62/272, manifeste-se o requerente no prazo legal.

##### **8) Nº / AÇÃO: 2006.0008.6909-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: JOÃO RAIMUNDO COSTA FILHO

ADVOGADO: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA E ELSIO FERDINAND DE CASTRO

REQUERIDO: HSBC – BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: “Recebo a petição inicial com a emenda de fls. 146/147, porque cogente. Defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária. Ante o que preceitua o artigo 275, inciso II, alínea “d”, do Código de Processo Civil, designo a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/01/2007, às 15:00 horas, devendo a escritania providenciar a citação da requerida e da litisconsorte, para que compareçam à audiência, acompanhados de advogado, na qual poderão, caso queiram, apresentar defesa e produzir provas, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285, in fine, do CPC). Intime-se a parte autora e cumpra-se. Palmas, em 02 de janeiro de 2007. Sandalo Bueno do Nascimento. Juiz Plantonista.”

##### **9) Nº / AÇÃO: 2007.1039-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: JOÃO BATISTA MARTINS BRINGEL

ADVOGADO: JOÃO BATISTA MARTINS BRINGEL

REQUERIDO: SUELI MONTE SERRAT MUNIS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: “Recebo a petição inicial. Defiro os benefícios da assistência judiciária. Postergo a apreciação do pedido liminar para após a realização de audiência de conciliação e/ou justificação, que fica designada para o dia 17 de janeiro de 2007, às 15 horas, determinando a citação da parte requerida para comparecer à audiência mencionada. Intime-se e CUMPRA-SE. Palmas, em 05 de janeiro de 2007. Sanadlo Bueno do Nascimento. Juiz de Direito Plantonista.”

#### **3ª Vara Criminal**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.**

O Doutor RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2006.0009.0660-3/0, que o Ministério Público desta Comarca move, como Autor, contra o acusado GENIVALDO DE ABREU SOUSA, vulgo “Zoinho”, brasileiro, pedreiro, natural de Conceição do Araguaia – PA, filho de José Alves de Sousa e Luiza Germana de Abreu. Consta do incluso inquérito policial que, no dia 9 de novembro de 2006, aproximadamente às 19:30 horas, na residência situada na Rua 13, Qd. 11, Lote 14, Setor Santa Fé, Taquaralto, o denunciado acima qualificado juntamente com outros, agindo em concurso, caracterizado pela unidade de desígnios e repartição de tarefas visando ao propósito comum, subtraíram para si próprios, mediante grave ameaça e violência à pessoa, com emprego de arma de fogo, a importância de R\$ 4.530,00 (quatro mil e quinhentos e trinta reais), um revólver calibre 38, marca Taurus, três (3) aparelhos celulares da vítima Alexandre Garcia Bonilha, bem como R\$ 115,00 (cento e quinze reais) de Valney Cristian Pereira de Moraes. Consoante apurado o processo inquisitorial, na data e local anteriormente mencionados, a vítima estava em sua residência, acompanhada de seus amigos Valney e Mário, quando ingressaram no local os denunciados Antonilson e Vanderluz, anunciando ser um assalto. Os denunciados, enquanto apontavam a arma de fogo para a vítima e seus amigos, perguntaram onde estava o revólver da vítima. Ato contínuo, deram uma coronhada na cabeça dela e subtraíram a importância de R\$ 4.530,00 (quatro mil e quinhentos e trinta reais), um revólver calibre 38, três (3) aparelhos celulares de Alexandre, bem como R\$ 115,00 (cento e quinze reais) de Valney Cristian Pereira de Moraes, evadindo-se do local na motocicleta do acusado Genivaldo, que os esperava na porta da residência para a fuga. Posteriormente, quando o denunciado Antonilson foi preso por outro delito, tornou-se possível descobrir os demais participantes do delito, exceto o quarto indivíduo, que passou as informações necessária, inclusive a existência de uma arma de fogo na residência, pois ele não esteve presente no local do crime, tudo nos termos da denúncia e do aditamento à denúncia de fls. 72/74. Tendo assim procedido, encontra-se o denunciado GENIVALDO DE ABREU SOUSA, incurso nas sanções descritas no art. 157, § 2º, incisos I e II (por duas vezes, em concurso formal) do CP, e como se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, sabido, fica CITADO pelo presente, bem como INTIMADO a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, 1º Andar, Sala 20, Palmas- TO, no dia 02 de março de 2007, às 14:00 horas, acompanhado de advogado, pois, em caso contrário, este juízo nomear-lhes-à defensor. (art. 185 do CP), a fim de ser qualificado e interrogado, se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverão comparecer, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas -TO, aos 10 de janeiro de 2007. Luiz Zilmar dos Santos Pires – Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Criminal.

#### **1ª Vara de Família e Sucessões**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2005.0001.0825-3**

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

Autora: V. L. DE A. R.

Advogado: Dra. VIVIANE TRIVELATO DE QUEIROZ E DRA. ADRIANA DURANTE

Réu: S. L. J.

Advogada: DRA. DENISE MARTINS SUCENA PIRES

SENTENÇA: "Vistos, etc. ... Desta forma, vislumbrando que o interesse da autora nesta ação deixa de persistir, extingo o presente processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no que dispõe o art. 267, VI do CPC, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Sem custas. P.R.I., PIs., 28jul2006. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

**AUTOS: 2004.0000.8467-4 E 2005.00005153-7**

Ação: GUARDA E RECONVENÇÃO

Autor: S. L. J.

Advogado: Dra. DENISE MARTINS SUCENA PIRESE DRA. ADRIANA DUANTE

Ré: V. L. DE A. L.

TERMO DE AUDIÊNCIA DE JUSTTIFICAÇÃO: "Vistos e ect. ... Homologo o acordo celebrado para que este surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando que se cumpra como nele contém. De consequência extingo o presente processo com julgamento de mérito, determinando que observadas as cautelas de praxe sejam os autos arquivados. Sem custas e honorários, vez que as partes residem em Juízo sob os auspícios da assistência judiciária. Publicada e intimadas as partes em audiência. Extrair cópia deste termo, juntando-a nos autos em apenso, fazendo neles conclusão. PIs., 01jun2006. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

**AUTOS: 7206/03**

Ação: INVESTIGAÇÃO E RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE C/C AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: L. F. A. C.

Advogado: Dra Vanda Sueli M. S. Nunes

Réu: E. D. C.

Advogado: Dr. ADEMILSON COSTA

SENTENÇA: "Vistos, etc, ...Fixo, desta forma, os alimentos pleiteados na quantia correspondente a vinte por cento da remuneração líquida do réu, se vivenciar situação de desemprego, na quantia equivalente a meio salário mínimo, à falta de informação precisa sobre seus ganhos, devidos a partir da citação, os quais deverão ser pagos até o dia dez de cada mês, diretamente à genitora do menor, mediante desconto em folha ou contra recibo, com depósito em conta que indicar. Condeno o investigado no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 20%(vinte por cento) do valor atribuído à causa, em favor da Defensoria Pública Estadual. Publique-se. Registre-se e intime-se. PIs., 31agos2006. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

**3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO AS PARTES Nº 02/07**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC

**AUTOS Nº 184/02**

Ação: Embargos de Declaração

Requerente: Lúcia Aparecida Ginato Masiero

Advogado: Álvaro Cândido Póvoa

Requerido: Estado do Tocantins

Advogado: Procuradoria Geral do Estado

DECISÃO : " Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para: 1. para condenar o requerido, ESTADO DO TOCANTINS, ao pagamento, a título de indenização por danos materiais, do valor do imóvel com área de 26,3704 ha ( vinte e seis hectares, trinta e sete ares e quatro centiares), que passou de rural para urbano, atualmente localizado no Loteamento Jardim Aurenny II, levando em consideração a Tabela de Valores Genéricos do Município de Palmas-TO, a serem apurados em liquidação de sentença. No mais, persiste a sentença como está lançada. Intime-se. Palmas-TO, 05 de dezembro de 2006. ass: Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP."

**AUTOS Nº 2006.0009.0635-2/0**

Ação: Declaratória de Nulidade

Requerente: Geraldo Bezerra

Advogado: Josué Pereira de Amorim e outros

Requerido: Geraldo Wellington de Oliveira Mota

DECISÃO : " Ante o exposto, afigurando-se presentes os pressupostos autorizadores da tutela de urgência, concedo, em parte, a tutela pleiteada, a fim de determinar ao Cartório de registro de Imóveis desta capital que se abstenha de proceder qualquer outro registro ou ônus sobre o imóvel matriculado no Livro 02, de Registro Geral, sob o nº 17.728, até ulterior deliberação deste Juízo. Defiro o pedido de remessa de cópia destes autos ao Ministério Público, com atribuições na esfera criminal, para as providências de mister, devendo o requerente arcar com as custas das fotocópias. Cite-se o requerido, para querendo, oferecer resposta. Caso a peça contestatória traga alegação de preliminares ( art. 301 CPC), ou promova a juntada de documentos, intime-se o (a) Autor para apresentar réplica ( art. 327 CPC), tudo nos termos do art. 162, § 4º do CPC. Para análise do pedido de reintegração de posse, determino à Escritania que inclua o assunto em pauta, devendo as partes serem intimadas para audiência. Intime-se. Palmas-TO, 14 de dezembro de 2006. ass: Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP."

**AUTOS Nº 3964/02**

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: José Wilson Evangelista da Costa e Eunice de Oliveira Marino Evangelista.

Advogado: Vinicius Coelho Cruz

Requerido: Pedro Soares Benevides

ADVOGADO: Pedro Soares Benevides ( em causa própria)

Requerido: Altino de Paula e Silva

Advogado: Carlos Victor A . C Júnior

Requerido: Estado do Tocantins

Advogado: Procuradoria Geral do Estado

DESPACHO: "Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o Cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório a ser produzido será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas,ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC, ouvindo-se, antes, o órgão do Ministério Público, se a questão exigir sua intervenção. Intime-se." Palmas, 28 de agosto de 2006. (Ass) Helvécio de Brito Maia Neto - Juiz de Direito da 3ª VFFRP.

**AUTOS Nº 2006.0007.8091-0/0**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: José Ferreira Pereira

Advogado: Marcus Vinicius Correa Lourenço

Impetrado: Diretor Geral do Hospital Geral de Palmas-TO

SENTENÇA: Ante o exposto, indefiro a inicial, com fulcro no artigo 8º da Lei nº 1.533, de 30 de dezembro de 1951 (Lei do Mandado de Segurança). Por conseguinte, julgo extinto o presente processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, I, do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intime-se. Transitada em julgado, archive-se. Palmas-TO, 06 de dezembro de 2006. ass: Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP."

**AUTOS Nº 2006.0009.2616-7/0**

Ação: Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Ana Cibele Ferreira Chaves

Advogado: Cláudia Luiza de Paiva

Requerido: Estado do Tocantins

Advogado: Procuradoria Geral do Estado

DECISÃO : "ISTO POSTO, postergo o exame do pedido de tutela para o final da ação, assegurando ao requerido o exercício do contraditório e da ampla defesa, devendo autora ser intimada para provar o teor e a vigência das leis 1.534, de 29/12/2004 e 1.559, de 31/03/2005, respectivamente, conforme exigência do artigo 337 do CPC. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, ressalvando eventual impugnação. Cite-se o requerido para os termos da presente ação. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, 11 de dezembro de 2006. ass: Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP."

**AUTOS Nº 2006.0008.3891-8/0**

Ação: Anulatória

Requerente: Ciavel Comércio de veículos Ltda

Advogado: Ataul Correa Guimarães

Requerido: Procon/TO

DECISÃO : " Ante o exposto, estando ausentes os pressupostos apontados, INDEFIRO o pedido de liminar e determino a citação do requerido, para, se quiser, apresentar contestação no prazo legal, devendo constar no mandado, o benefício processual contido no artigo 188 do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de dezembro de 2006. ass: Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP."

**AUTOS Nº 2006.0009.6599-5/0**

Ação: Ordinária

Requerente: Danilo Alves da Silva

Advogado: Fabrício Fernandes de Oliveira

Requerido: Presidente da Comissão o Concurso para Polícia Militar do Estado do Tocantins

DESPACHO: " Em ação ordinária a legitimidade passiva é da pessoa jurídica e não da autoridade administrativa. Ainda, neste tipo de ação se faz necessário a solicitação do requerido, conforme estabelece o artigo 282, VII, do CPC, sendo que as informações são prestadas apenas em ação mandamental. Assim determino ao requerente que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de indicar corretamente a parte legítima a figurar no pólo passivo da presente demanda, bem como dar cumprimento a norma cogente ( artigo 282, VII, do CPC) sob pena de indeferimento, com a conseqüente extinção do processo, sem análise do mérito. Intime-se, Cumpra-se. Palmas-se, 14 de dezembro de 2006. ass: Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP."

**AUTOS Nº 2006.0008.0809-1/0**

Ação: Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico

Requerente: Sociedade Objetivo de Ensino Superior- Instituto de Ensino e Pesquisa OBJETIVO

Advogado: Mamed Francisco Abdalla

Requerido: Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins

DESPACHO: " Faculto ao requerente ai emendar a inicial, na forma do artigo 284 do CPC, indicando corretamente o pólo passivo a figurar na demanda proposta, uma vez que a indicada não possui personalidade jurídica para atuar em questões

judiciais. Intime-se.,Cumpra-se. Palmas-se, 14 de dezembro de 2006. ass: Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP.”

**AUTOS Nº 2006.0009.6574-0/0**

Ação: Embargos à Execução  
Embargante: ESTADO DO TOCANTINS  
Advogado: Procuradoria Geral do Estado  
Embargado: Nourival dos Santos  
Advogado: Carlos Antonio do Nascimento

DESPACHO: “Recebo os presentes embargos, no efeito suspensivo, por serem próprios e tempestivos. Intime-se o credor-embargador para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos embargos. Intime-se.,Cumpra-se. Palmas-se, 18 de dezembro de 2006. ass: Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP.”

**2ª Turma Recursal**

**INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO**

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS PROFERIDOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2006, APENAS PARA CONHECIMENTO, TENDO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INICIADO APÓS A DATA DA SESSÃO SUPRAMENCIONADA, TRANSITANDO EM JULGADO EM 09 DE JANEIRO DE 2007:

**01 -RECURSO INOMINADO Nº: 0829/06 (JECÍVEL-RODOSHOPPING - PALMAS/TO)**

Referência:8772-0/04  
Natureza: Indenização Por Danos Morais C/C Pedido de Antecipação de Tutela  
Recorrente: Telecomunicação de São Paulo ( Telesp )  
Advogado(s): Dra. Marcia Ayres da Silva  
Recorrido: Maria Gorete da Silva  
Advogado(s): Dr. Rogério Beirigo de Souza  
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos o Recurso 829/06, em que figura como Recorrente Telecomunicações de São Paulo e Recorrida Maria Gorete da Silva, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, condenado a recorrente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Votaram com o relator os Juizes Ricardo Ferreira Leite e Silvana Maria Parfieniuk. Palmas, 06 de dezembro de 2006.

**02-RECURSO INOMINADO Nº 0954/2006**

Recorrente: BRASIL TELECOM S/A  
Advogada: Fabiana Luiza Silva  
Recorrida: Danieres Alves de Araújo C. Barbosa  
Advogado: Pedro Biazotto  
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

**EMENTA.** INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. SUSPENSÃO SERVIÇOS TELEFÔNICOS. ALEGAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA CADASTRAL. OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR. I – A SUSPENSÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FOI INDEVIDA, PORTANTO, DEVE SER INDENIZADA. II - A DOCUMENTAÇÃO DA CONSUMIDORA DEVERIA TER SIDO ANALISADA ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, A FIM DE NÃO SUJEITÁ-LA AO BLOQUEIO ARBITRÁRIO DOS SERVIÇOS. III – O QUANTUM INDENIZATÓRIO ENCONTRA-SE ADEQUADO, NÃO MERECENDO QUALQUER MODIFICAÇÃO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, e relatados e discutidos o Recurso nº 0954/06, em que figuram como partes as acima especificadas, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter intacta a sentença, condenando a recorrente em custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação. Votaram com o relator os Juizes Ricardo Ferreira Leite e Silvana Maria Parfieniuk. Palmas-TO., 06 de dezembro de 2006.

**03-RECURSO INOMINADO Nº 0924/2006**

Recorrente: Tim Celular  
Advogada: Marinólia Diass dos Reis  
Recorrido: Pedro Martins Aires  
Advogado: Tiago Aires de Oliveira  
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos o Recurso 0924/06, em que figuram como partes as acima especificadas, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, condenando a recorrente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Votaram com o relator os Juizes Ricardo Ferreira Leite e Silvana Maria Parfieniuk. Palmas, 06 de dezembro de 2006.

**04-RECURSO INOMINADO Nº 0802/2006**

Recorrente: Valdeide Vieira Monteiro  
Advogado: Edson Monteiro de Oliveira Neto  
Recorrido: Brasil Telecom S/A  
Advogada: Dayane Ribeiro Moreira e outros  
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

**EMENTA.** AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. TELEFONE BLOQUEADO INDEVIDAMENTE. MAJORAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. I – O valor fixado para a indenização por danos morais deve ser majorado, a fim de refletir no patrimônio da empresa causadora do dano como forma de coibição para a nova prática do ato. Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, e relatados e discutidos o Recurso nº 0802/06, em que figuram como partes as acima especificadas, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para majorar o quantum indenizatório em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Sem custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95. Votaram com o relator os Juizes Ricardo Ferreira Leite e Silvana Maria Parfieniuk. Palmas, 06 de dezembro de 2006.

**05-RECURSO INOMINADO Nº:973/06 (JEC- ARAGUAINA-TO)**

Referência: 10611/06  
Natureza: Indenização seguro obrigatório DPVAT  
Recorrente: Cia Excelesior Seguros S/A  
Advogado(s): Philippe Bittencourt  
Recorrido : Petronilla Ribeiro de Jesus  
Advogado(s): Joaci Vicente Alves da Silva  
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

**ACÓRDÃO:** Vistos, e relatados e discutidos o Recurso nº 0973/06, em que figuram como partes as acima especificadas, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para afastar a revelia, mantendo o dispositivo da sentença nos demais aspectos por seus próprios fundamentos. Condenação da recorrente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 10% (dez por cento), sobre o valor da condenação. Votaram com o relator os Juizes Ricardo Ferreira Leite e Silvana Maria Parfieniuk. Palmas, 06 de dezembro de 2006.

**06-RECURSO INOMINADO Nº 0981/2006**

Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros  
Advogada: Marinólia Dias dos Reis  
Recorrida: Maria das Graças Dias dos Reis  
Advogado: Marcelo Tomaz de Souza  
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

SÚMULA DE JULGAMENTO (art. 46 da Lei 9.099/95)

SEGURO. DPVAT. LEGITIMIDADE ATIVA. VIGÊNCIA DO ART. 3º, DA LEI Nº 6.194/74. FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. I – RESTOU DEVIDAMENTE COMPROVADO NOS AUTOS QUE A RECORRIDA VIVIA MARITALMENTE COM O VITIMADO. II – FORMULADO O PEDIDO EM MOEDA CORRENTE, CORRETA É A SENTENÇA QUE ACOLHE A PRETENSÃO, PORQUANTO RESPEITADO O LIMITE LEGAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos relatados e discutidos o Recurso nº 0981/06, em que figuram como partes as acima especificadas, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. Condenação da recorrente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Votaram com o relator os Juizes Ricardo Ferreira Leite e Silvana Maria Parfieniuk. Palmas, 06 de dezembro de 2006.

**07-RECURSO INOMINADO Nº 1005/2006**

Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros  
Advogado: Phillippe Bittencourt  
Recorrida: Siliana de Miranda Pedrosa  
Advogado: Marcos Alberto P. Santos  
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

**ACÓRDÃO:** Vistos relatados e discutidos o Recurso nº 1005/06, em que figuram como partes as acima especificadas, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. Condenação da recorrente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Votaram com o relator os Juizes Ricardo Ferreira Leite e Silvana Maria Parfieniuk. Palmas, 06 de dezembro de 2006.

**08- RECURSO INOMINADO Nº 0963/2006**

Recorrente: Idenize Rodrigues de Carvalho  
Advogada: Quinara Resende P. S. Viana  
Recorrido: Brasil Telecom S/A  
Advogada: Dayane Ribeiro Moreira  
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

**ACÓRDÃO:** Vistos relatados e discutidos o Recurso nº 0963/06, em que figuram como partes as acima especificadas, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. Condeno a recorrente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Votaram com o relator os Juizes Ricardo Ferreira Leite e Silvana Maria Parfieniuk. Palmas, 06 de dezembro de 2006

**09-RECURSO INOMINADO Nº 0978/2006**

Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros  
Advogado: Phillippe Bittencourt  
Recorridos: Antônio Pimentel de Sousa e Antônia Soares Pimentel  
Advogado: Marcos Alberto P. Santos e outro  
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

**ACÓRDÃO:** Vistos relatados e discutidos o Recurso nº 0978/06, em que figuram como partes as acima especificadas, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus

próprios fundamentos. Condenação da recorrente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Votaram com o relator os Juizes Ricardo Ferreira Leite e Silvana Maria Parfieniuk. Palmas, 06 de dezembro de 2006.

#### **10 -RECURSO INOMINADO Nº 0945/2005**

Recorrente: Brasil Telecom S/A  
Advogada: Fabiana Luiza Silva  
Recorrido: Glemson Carlos de Oliveira  
Advogada: Quinara Resende Pereira S. Viana  
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos o Recurso 945/05, em que figuram como partes as acima especificadas, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, condenando a recorrente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Votaram com o relator os Juizes Ricardo Ferreira Leite e Silvana Maria Parfieniuk. Palmas, 06 de dezembro de 2006.

#### **11- RECURSO INOMINADO Nº 0996/2006**

Recorrente: Seguradora Bradesco S/A  
Advogado: Jacó Carlos da Silva Coelho  
Recorrida: Creusa Pereira da Silva Mendonça  
Advogada: Elisa Helena Sene Santos  
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

SÚMULA DE JULGAMENTO (art. 46 da Lei 9.099/95)

SEGURO. DPVAT. COMPROVAÇÃO DO ACIDENTE. FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. VIGÊNCIA DO ART. 3º, DA LEI Nº 6.194/74. I – A RELAÇÃO ENTRE O ÓBITO E O ACIDENTE RESTOU DEVIDAMENTE COMPROVADA NOS AUTOS. II – FORMULADO O PEDIDO EM MOEDA CORRENTE, CORRETA É A SENTENÇA QUE ACOLHE A PRETENSÃO, PORQUANTO RESPEITADO O LIMITE LEGAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos relatados e discutidos o Recurso nº 0996/06, em que figuram como partes as acima especificadas, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. Condenação da recorrente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Votaram com o relator os Juizes Ricardo Ferreira Leite e Silvana Maria Parfieniuk. Palmas, 06 de dezembro de 2006.

#### **12 - RECURSO INOMINADO Nº 788/06 (JEC – PALMAS/TO)**

Referente: Autos nº 8603/2005.  
Recorrente: Vasco Evangelista Vasco.  
Advogado(a): Defensoria Pública  
Recorrido(a): Telegoiás Celular S/A - VIVO  
Advogado(a): Dr. Marcelo Toledo e outros  
Relator: Juiz Ricardo Ferreira Leite

**“EMENTA:** DANO MORAL – TELEFONE CELULAR – NÃO FUNCIONAMENTO - FALTA DE PROVA. Se o relatório de ligações comprova que o autor utilizou-se regularmente dos serviços disponibilizados em sua linha de telefone celular, não procede a postulação de indenização pelo não funcionamento do sistema”.

**ACÓRDÃO:** Acordam os integrantes da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, mantendo a sentença monocrática. Votaram com o Relator os Juizes Rubem Ribeiro de Carvalho, que presidiu o julgamento, e Silvana Maria Parfieniuk. Palmas/TO, 06 de dezembro de 2006.

#### **13- RECURSO INOMINADO Nº 894/06 (ARAGUAÍNA/TO)**

Referente: Autos nº 10.404/2006  
Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros  
Advogado(a): Dr. Philippe Bittencourt  
Recorrido: Maria de Jesus Alves de Oliveira  
Advogado: Dr. Miguel Vinicius Santos  
Relator: Juiz Ricardo Ferreira Leite

**“EMENTA:** CITAÇÃO POR TELEFONE – AUSÊNCIA DA RÉ À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO – PREJUÍZO – NULIDADE.

A citação por telefone não é modalidade prevista na sistemática dos Juizados Especiais, que permite somente a citação real, ou seja, por correspondência, com aviso de recebimento, e via oficial de justiça. Reconhece-se a nulidade da revelia que foi declarada com base em citação nula”.

**ACÓRDÃO:** Relatados e discutidos os autos do recurso em epígrafe, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em lhe dar provimento para reconhecer o vício insanável do ato citatório e declarar a nulidade do processo a partir da citação, devendo os autos retornar à origem para o regular prosseguimento. Votaram com o Relator os Juizes Rubem Ribeiro de Carvalho, que presidiu o julgamento, e Silvana Maria Parfieniuk. Palmas/TO, 06 de dezembro de 2006.

#### **14 -RECURSO INOMINADO Nº 854/06 (JEC – ARAGUAÍNA-TO)**

Referente: Autos nº 10.235/05.  
Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros  
Advogado: Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia  
Recorrida: Geralda Francisca da Silva  
Advogado: Dr. Joaci Vicente Alves da Silva  
Relator: Juiz Ricardo Ferreira Leite

**ACÓRDÃO:** Relatados e discutidos os autos do recurso em epígrafe, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, condenando a recorrente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Votaram com o Relator os Juizes Rubem Ribeiro de Carvalho, que presidiu o julgamento, e Silvana Maria Parfieniuk. Palmas/TO, 06 de dezembro de 2006.

#### **15-RECURSO INOMINADO Nº 744/06 (JEC – ARAGUAÍNA-TO)**

Referente: Autos nº 9.745/05.  
Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros  
Advogado: Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia  
Recorrida: Teresinha Gomes de Sousa  
Advogado: Dr. André Francelino de Moura  
Relator: Juiz Ricardo Ferreira Leite

**ACÓRDÃO:** Relatados e discutidos os autos do recurso em epígrafe, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, condenando a recorrente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Votaram com o Relator os Juizes Rubem Ribeiro de Carvalho, que presidiu o julgamento, e Silvana Maria Parfieniuk. Palmas-TO, 06 de dezembro de 2006.

#### **16 -RECURSO INOMINADO Nº: 0917/06 JEC- PORTO NACIONAL/TO**

Referência: 6.645/2005  
Natureza: Declaratória c/c Rep. de Danos Morais Puro (pedido de Tutela Antecipada)  
Recorrente: Telemar Norte Leste S/A  
Advogado(s): Adriano Bucar Vasconcelos  
Recorrido : Ary Ribeiro Soares  
Advogado(s): Adailton José Ernesto de Souza  
Relator: Dr. Silvana Maria Parfieniuk

**ACÓRDÃO:** Relatados e discutidos os autos do recurso em epígrafe, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, condenando a recorrente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Votaram com a Relatora os Juizes Rubem Ribeiro de Carvalho, que presidiu o julgamento, e Ricardo Ferreira Leite. Palmas-TO, 06 de dezembro de 2006.

#### **17- RECURSO INOMINADO Nº:1004/06 (JEC- ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 10100/05  
Natureza: Indenização do seguro obrigatório DPVAT  
Recorrente: Seguradora Bradesco S/A  
Advogado(s): Jacó Carlos Silva Coelho  
Recorrido : José Afonso Ribeiro/outra  
Advogado(s): Antônio Eduardo Alves Feitosa  
Relator: Juiza Silvana Maria Parfieniuk

**ACÓRDÃO:** Relatados e discutidos os autos do recurso em epígrafe, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, condenando a recorrente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Votaram com a Relatora os Juizes Rubem Ribeiro de Carvalho, que presidiu o julgamento, e Ricardo Ferreira Leite. Palmas-TO, 06 de dezembro de 2006.

#### **18- RECURSO INOMINADO Nº: 0932/06 (JECC - GURUPI/TO)**

Referência: 8164/06  
Natureza: Indenização por Danos Morais c/c inversão do ônus da prova  
Recorrente: EMBRATEL Empresa Brasileira de Telecomunicações  
Advogado(s): Fernanda Ramos Ruiz  
Recorrido : Eleomar Alves da Mota  
Advogado(s): Benedito Alves Dourado  
Relator: Dr. Silvana Maria Parfieniuk

**EMENTA:** AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS.INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA SEM SOLICITAÇÃO.INCLUSÃO INDEVIDA NO CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR.I-RESULTANDO COMPROVADO QUE A EMPRESA DE TELEFONIA INSTALOU LINHA TELEFÔNICA SEM O CONHECIMENTO DO CONSUMIDOR, BEM COMO INSERIU O SEU NOME INDEVIDAMENTE SO SPC, CORRETA ENTÃO, É A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE DANOS MORAIS.

**ACÓRDÃO:** Relatados e discutidos os autos do recurso em epígrafe, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, condenando a empresa recorrente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Votaram com a Relatora os Juizes Rubem Ribeiro de Carvalho, que presidiu o julgamento, e Ricardo Ferreira Leite. Palmas-TO, 06 de dezembro de 2006.

#### **19-RECURSO INOMINADO Nº: 1007/06 (JECC -ARAGUAÍNA/TO)**

Referência: 10580/06  
Natureza: cobrança de DPVAT  
Recorrente: Seguradora Bradesco S/A  
Advogado(s): Jacó Carlos Silva Coelho  
Recorrido : José Anatino de Carvalho/outra  
Advogado(s): Marcos Alberto P Santos  
Relator: Juiza Silvana Maria Parfieniuk

**ACÓRDÃO:** Relatados e discutidos os autos do recurso em epígrafe, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em conhecer do recurso e lhe negar

provimento, condenando a empresa recorrente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Votaram com a Relatora os Juizes Rubem Ribeiro de Carvalho, que presidiu o julgamento, e Ricardo Ferreira Leite. Palmas-TO, 06 de dezembro de 2006.

#### **20- RECURSO INOMINADO Nº:1010/06 (JEC- ARAGUAINA-TO)**

Referência: 10749/06

Natureza: Indenização seguro obrigatório DPVAT  
 Recorrente: Cia Excelsior Seguros S/A  
 Advogado(s): Philippe Bittencourt  
 Recorrido : Ana Cunha Silva  
 Advogado(s): Joaci Vicente Alves da Silva  
 Relator: Juíza Silvana Maria Parfieniuk

**ACÓRDÃO:** Relatados e discutidos os autos do recurso em epígrafe, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, condenando a empresa recorrente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Votaram com a Relatora os Juizes Rubem Ribeiro de Carvalho, que presidiu o julgamento, e Ricardo Ferreira Leite. Palmas-TO, 06 de dezembro de 2006.

#### **21 -RECURSO INOMINADO Nº:992/06 (JEC- ARAGUAINA/TO)**

Referência: 10790/06

Natureza: Indenização do seguro obrigatório DPVAT  
 Recorrente: Cia Excelsior de Seguros S/A  
 Advogado(s): Philippe Bittencourt  
 Recorrido : Lindonete Barbosa da Silva Andrade  
 Advogado(s): Joaci Vicente Alves da Silva  
 Relator: Juíza Silvana Maria Parfieniuk

**ACÓRDÃO:** Relatados e discutidos os autos do recurso em epígrafe, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, condenando a empresa recorrente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Votaram com a Relatora os Juizes Rubem Ribeiro de Carvalho, que presidiu o julgamento, e Ricardo Ferreira Leite. Palmas-TO, 06 de dezembro de 2006.

#### **22 -RECURSO INOMINADO Nº:1018/06 (JEC ARAGUAINA-TO)**

Referência: 10494/06

Natureza: Indenização de Seguro Obrigatório DPVAT  
 Recorrente: Cia Excelsior de Seguros S/A  
 Advogado(s): Phillippe Alexandre Bittencourt  
 Recorrido : Francisco Alves dos Santos  
 Advogado(s): Fernando Henrique de Andrade  
 Relator: Juíza Silvana Maria Parfieniuk

**ACÓRDÃO:** Relatados e discutidos os autos do recurso em epígrafe, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, condenando a empresa recorrente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Votaram com a Relatora os Juizes Rubem Ribeiro de Carvalho, que presidiu o julgamento, e Ricardo Ferreira Leite. Palmas-TO, 06 de dezembro de 2006.

#### **23- RECURSO INOMINADO Nº:975/06 (JEC- ARAGUAINA-TO)**

Referência: 10832/06

Natureza: Indenização/Cobrança do seguro obrigatório DPVAT  
 Recorrente: Cia Excelsior Seguros S/A  
 Advogado(s): Philippe Bittencourt  
 Recorrido : Angelita Ferreira do Nascimento  
 Advogado(s): Thânia Aparecida Borges Cardoso  
 Relator: Juíza Silvana Maria Parfieniuk

**ACÓRDÃO:** Relatados e discutidos os autos do recurso em epígrafe, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, condenando a empresa recorrente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Votaram com a Relatora os Juizes Rubem Ribeiro de Carvalho, que presidiu o julgamento, e Ricardo Ferreira Leite. Palmas-TO, 06 de dezembro de 2006.

#### **24- RECURSO INOMINADO Nº:972/06 (JEC- ARAGUAINA-TO)**

Referência: 10923/06

Natureza: Indenização seguro obrigatório DPVAT por invalidez permanente  
 Recorrente: Cia Excelsior Seguros S/A  
 Advogado(s): Philippe Bittencourt  
 Recorrido : Elcimar Pessoa da Silva  
 Advogado(s): Joaci Vicente Alves da Silva  
 Relator: Juíza Silvana Maria Parfieniuk

**ACÓRDÃO:** Relatados e discutidos os autos do recurso em epígrafe, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, condenando a empresa recorrente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Votaram com a Relatora os Juizes Rubem Ribeiro de Carvalho, que presidiu o julgamento, e Ricardo Ferreira Leite. Palmas-TO, 06 de dezembro de 2006.

#### **25 - RECURSO INOMINADO Nº:989/06 (JEC- ARAGUAINA/TO)**

Referência: 10173/05

Natureza: cobrança de seguro obrigatório DPVAT  
 Recorrente: Cia Excelsior de Seguros  
 Advogado(s): Ronan Pinho Nunes Garcia  
 Recorrido : Joana de Sá e Silva  
 Advogado(s): André Francelino de Moura  
 Relator: Juíza Silvana Maria Parfieniuk

**ACÓRDÃO:** Relatados e discutidos os autos do recurso em epígrafe, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, condenando a empresa recorrente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Votaram com a Relatora os Juizes Rubem Ribeiro de Carvalho, que presidiu o julgamento, e Ricardo Ferreira Leite. Palmas-TO, 06 de dezembro de 2006.

## **XAMBIÓÁ**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE SENTENÇA**

##### **AUTOS N.º 2.216/04**

Ação: Interdição e Curatela  
 Requerente: EMIVALDO RUFINO DA COSTA  
 Interditando: MANOEL RUFINO DA COSTA  
 Adv. Dra. Jaudileia de Sá Carvalho Santos

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MM. Juíza de Direito da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei.

FAZ SABER, aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO e CURATELA de MANOEL RUFINO DA COSTA, sendo que o mesmo é portador de deficiência mental, o qual fora decretada sentença a seguir transcrito: " POSTO ISTO, declaro o interditando absolutamente incapaz para a prática de atos da vida civil e, em consequência DECRETO a interdição de MANOEL RUFINO DA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/09/1967, natural de Grajaú-MA, filho de Carmosina Pereira da Costa, certidão de nascimento lavrada sob o nº05.654, fl.74 verso, Livro A-11 CRC de piraquê-to., Nomeio-lhe curador seu irmão EMIVALDO RUFINO DA COSTA, observando a gradação legal (artigo 1775, parágrafo 1º do Código Civil). Inscreva-se a presente decisão no Livro "E" do Cartório de Registro Civil desta Comarca (Art. 29, V c/c art. 92 da Lei 6.015/73) Publique-se no átrio do Fórum e no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias devendo constar os nomes do Interditando e do Curador, a causa da interdição, assim como os limites da curatela. Proceda-se a anotação junto ao registro de nascimento do interditando, nos termos do artigo 107, parágrafo 1º da Lei nº 6.015/73). Após o registro, lavre-se o termo de curatela e intime-se o curador ora nomeado para prestar o compromisso no prazo de cinco dias, expedindo-se o respectivo termo de Curatela para os fins de direitos. Fica o curador nomeado dispensado da hipoteca legal, ante a inexistência de bens. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral-TO, para a suspensão dois direitos políticos da interditanda, acaso eleitor (art. 15 II da Constituição Federal). Cientifique-se o Ministério Público.Sem custas. P.R.I.Cumpridas as formalidades legais, arquivar-se.Xambioa-TO, 17 de julho de 2006 (as) Julianne Freire Marques-Juíza de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (2007).

#### **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE SENTENÇA (JUSTIÇA GRATUITA) POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS**

##### **AUTOS N.º 2006.0004.4350-6/0**

Ação: Interdição e Curatela  
 Requerente: FRANCISCO MANOEL DE FRANÇA  
 Interditanda: IRIS MARIA DE FRANÇA  
 Advogada: Dra KARLANE PEREIRA RODRIGUES

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MM Juíza de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei.

FAZ SABER, aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO e Curatela de IRIS MARIA DE FRANÇA brasileira, solteira, sem profissão, residente e domiciliado na Rua dos Coroinhas nº 09 Setor Sertãozinho nesta cidade de Xambioá-TO, conforme despacho a seguir transcrito: " Posto isto, declaro o interditando absolutamente incapaz para a pratica de atos da vida civil e, em consequência DECRETO a interdição de IRIS MARIA DE FRANÇA, brasileira, solteira, nascida em 12/06/1945, natural de Lavras da Mangabeira-CE, filha de Joana Maria de França, certidão de nascimento lavrada sob o nº 21.497,fl.75v, Livro –A-23 CRC de Xambioá-TO., Nomeio seu curador seu irmão FRANCISCO MANOEL DE FRANÇA, observando a gradação legal (artigo 1775, parágrafo 1º do Código Civil). Inscreva-se a presente decisão no Livro "E" do Cartório de Registro Civil desta Comarca (Art. 29, V c/c art. 92 da Lei 6.015/73).Publique-se no átrio do Fórum e no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias devendo constar do Edital os nomes do Interditado e do Curador, a causa da interdição – A mesma é portadora de Deficiência Mental, assim como os limites da curatela. Proceda-se à averbação junto ao registro de nascimento do interditando. Após o registro, lavre-se o termo de curatela e intime-se o curador ora nomeado para prestar o compromisso no prazo de cinco dias, expedindo-se o respectivo Termo de Curatela para os fins de direito. Fica o curador nomeado dispensado da hipoteca legal, ante a inexistência de bens. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral-TO, para a suspensão dos direitos políticos do interditado, acaso eleitor (art. 15. II da Constituição Federal.). Cientifique-se o Ministério público. Se,m custas. P.,R.I. Xambioá-TO, 06 de setembro de 2006 (ass) Juíza JULIANNE FREIRE MARQUES DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete.